



**Câmara Municipal
de Oeiras**

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2012-----

-----ATA NÚMERO VINTE E QUATRO / DOIS MIL E DOZE-----

----- Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, em substituição da Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos. -----

----- Faltou a Senhora Vereadora Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, tendo a Câmara considerado justificada a respetiva falta. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:-----

----- Às quinze horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. ----- .

2 - DESPACHOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Vereadores Madalena Castro, Elisabete Oliveira, Ricardo Barros e Ricardo Rodrigues:-

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro,

de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro com a redação do despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de Fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De vinte e nove de Outubro: -----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e trinta e quatro, de dois mil e doze, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “sessenta e quatro, de dois mil e doze, DOM/DEM - Requalificação do hangar das oficinas do Espargal, em Paço de Arcos”, à firma Vialeader, Limitada, pelo montante de vinte e três mil quatrocentos e sessenta e oito euros e setenta e dois céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Ana Cristina Infante, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais: -----

-----De cinco de Novembro: -----

-----Despacho exarado na informação trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “vinte e oito, de dois mil e doze, DOM/DIM - Requalificação de estacionamento junto à canoagem no Estádio Nacional”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, no montante de quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco euros e noventa e sete céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na informação trezentos e sessenta e cinco, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do sexto auto de medição, de trabalhos

contratuais referente à empreitada “noventa e um, de dois mil e onze, DOM/DIM - Requalificação dos arranjos exteriores envolventes à EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade, em Oeiras”, à empresa Luís Frazão, Sociedade Anónima, no montante de oitenta e três mil setecentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Despacho exarado na informação trezentos e sessenta e três, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de duzentos e trinta euros e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “cento e oito, de dois mil e onze, DOM/DIM - Requalificação paisagística da envolvente ao Clube de Miraflores, em Algés”, à firma Viesa, Limitada. -----

----- De sete de Novembro:

----- Despacho exarado na informação trezentos e setenta e um, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de cento e oitenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “duzentos e vinte, de dois mil e nove, DOM/DIM - Parque de estacionamento na Rua Nossa Senhora da Conceição, em Carnaxide”, à empresa Jodofer, Sociedade Anónima; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e setenta, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços provisória no valor de mil quinhentos e setenta e cinco euros e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “cento e sessenta e dois, de dois mil e dez, DOM/DIM - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Carnaxide e Caxias”, à firma Constradas, Limitada; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e sessenta e oito, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do sétimo e último auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e sessenta e dois, de dois mil e dez, DOM/DIM - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Carnaxide e Caxias”, à firma Constradas, Limitada, no montante de onze mil quatrocentos e dezassete euros e sessenta e

um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De oito de Novembro: -----

-----Despacho exarado na informação trezentos e sessenta e sete, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do terceiro auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e noventa e seis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Beneficiação e reparações em diversos espaços públicos do Concelho”, à firma J. Barata & Filhos, Limitada, no montante de treze mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na informação trezentos e sessenta e seis, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do segundo auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “vinte e oito, de dois mil e doze, DOM/DIM - Requalificação de estacionamento junto à canoagem no Estádio Nacional”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, no montante de quarenta e oito mil novecentos e doze euros e trinta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De doze de Novembro: -----

-----Despacho exarado na informação trezentos e oitenta e um, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da primeira revisão de preços provisória no valor de mil quinhentos e trinta e oito euros e sessenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “duzentos e seis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Execução e reparação de órgãos de drenagem pluvial em diversos locais do Concelho”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima;-- -----

-----Despacho exarado na informação trezentos e oitenta, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da primeira revisão de preços provisória no valor de mil cento e sessenta e um euros e dezasseste cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “cento e setenta e um, de dois mil e dez, DOM/DIM - Conservação e

reparação de pavimentos nas Freguesias de Algés e Paço de Arcos”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e setenta e quatro, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do auto de medição de trabalhos de suprimentos de erros e omissões no valor de setecentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “noventa e oito, de dois mil e onze, DOM/DIM - Manutenção de pontão sobre o rio Jamor, na Senhora da Rocha, em Queijas”, à firma Constradas, Limitada. -----

----- De catorze de Novembro: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e setenta e oito, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “cento e quarenta e seis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Manutenção e reparação de pavimentos nas Freguesias de Oeiras e Porto Salvo”, à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Limitada. -----

----- De dezasseis de Novembro: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e oitenta e sete, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do nono auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e vinte e três, de dois mil e dez, DOM/DIM - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Barcarena e Queijas”, à firma OPEF, Limitada, no montante de oito mil trezentos e trinta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De trinta e um de Outubro:-----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e sessenta e dois, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços número três, no valor de cinquenta e seis mil setecentos e trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “duzentos e setenta e um, de dois mil e nove, DOM/DEM - Construção da EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade”, à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima.-----

-----De sete de Novembro:-----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e oitenta e três, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do trigésimo oitavo auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, DOM/DEM - Parque dos Poetas - segunda fase”, ao consórcio Edifer, Sociedade Anónima/Artemisia, Sociedade Anónima, no montante de trezentos e quarenta mil seiscentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De oito de Novembro:-----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e noventa e dois, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição de trabalhos contratuais referente à empreitada “sete, de dois mil e doze, DOM/DEM - Centro de recolha oficial de animais de Município de Oeiras - CROAMO”, à empresa Nova Gente Empreitadas, Sociedade Anónima, no montante de vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e treze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De catorze de Novembro:-----

-----Despacho exarado na informação quinhentos e oitenta e oito, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quinto e último auto de medição de

trabalhos contratuais referente à empreitada “cinquenta e oito, de dois mil e onze, DOM/DEM - EB Um/Jardim de Infância São Bento (Barcarena) - Requalificação de espaços exteriores”, à firma Planinertes, Limitada, no montante de trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis euros e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de Fevereiro: -----

----- Direção Municipal de Obras e Ambiente - Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais: -----

----- De vinte e cinco de Outubro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamento de cozinha no Jardim de Infância Nossa Senhora do Amparo”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e vinte e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De trinta e um de Outubro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de materiais de construção”, à firma “Pavilancil - Sociedade de Construções de Pavimentos e Lancil, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e oitenta e cinco euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De sete de Novembro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e vinte, de dois mil e

doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da plataforma elevatória do Centro de Juventude de Oeiras”, à firma “Escadafácil, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e três euros e noventa e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar loiça e da Holte, do Jardim de Infância Ducla Soares, em Miraflores”, à firma “JF Reparações de Eletrodomésticos, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e noventa e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da instalação de ar comprimido, nas Oficinas Municipais do Espargal”, à firma “Etopi, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil doze euros e cinquenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da máquina de lavar loiça da EB Um Conde Ferreira, em Oeiras”, à firma “Etopi, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e setenta e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e quarenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar loiça na EB Um/Jardim de Infância Narcisa Pereira, em Queijas”, à firma “TRM - Technical Resources



Câmara Municipal
de Oeiras

Management, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e trinta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e quarenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da balança do Consumidor, no Mercado Municipal de Paço de Arcos”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e cinquenta e um euros e noventa e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e quarenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de caldeira na EB Um/Jardim de Infância Maria Luciana Seruca e reparação de esquentador na EB Um/Jardim de Infância São Bento”, à firma “Pedro Luís Marques Martins da Rocha”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e sessenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;---

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e quarenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do elevador da Biblioteca Municipal de Oeiras”, à firma “Thyssenkrupp Elevadores, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e oitenta e três euros e oitenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e quarenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de comunicador bidirecional telefónico do elevador instalado no Palácio Anjos, em Algés”, à firma “Grupnor - Grupo Português de Elevadores do Norte, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto

simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e vinte e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e quarenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da estação elevatória da Associação Clareira Encantada, na Quinta de Santo António, em Miraflores”, à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e trinta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e quarenta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do elevador, no Edifício da Polícia Municipal de Oeiras, em Carnaxide”, à firma “Pinto & Cruz - Motores e Equipamentos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e cinquenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar loiça na Cafetaria do Parque Anjos”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e vinte e nove euros e trinta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e cinquenta e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Secadores de mãos para a Cafetaria do Parque Anjos, em Algés”, à firma “Work Time - Consultadoria, Instalações Elétricas e Eletrónicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e



Câmara Municipal
de Oeiras

noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e cinquenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas”, à firma “S.L.A., Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e cinquenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de sistema de anti-intrusão solução SADI, para o Palácio Ribamar”, à firma “Ena Portugal - Sistemas de Telecomunicações, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil quinhentos e cinquenta e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e cinquenta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material elétrico para escolas”, à firma “S.L.A., Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e vinte e dois euros e oitenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de “sprays”, luva de nitrilo e silicones”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e sessenta e cinco,

de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de eletroculadores”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e sessenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e sessenta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de coladores para eletroculadores”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setenta euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e sessenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de diverso equipamento de ar condicionada afeto a instalações municipais”, à firma “Eduardo Medeiro, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e setenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e sessenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tubos galvanizados uma polegada e um quarto”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e vinte e seis euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e setenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas para o edifício da Polícia Municipal de Oeiras, em Carnaxide”, à firma “S.L.A., Comércio de Material Elétrico”,



Câmara Municipal
de Oeiras

através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De Novembro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição e instalação de um depósito de águas quentes no Edifício da Proteção Civil e Polícia Municipal, em Carnaxide”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quatrocentos e vinte e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e onze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de equipamentos diversos no Palácio Marquês de Pombal”, à firma “TRM - Technical Resources Management, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e setenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e doze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de central e incêndio para Palácio do Marquês de Pombal”, à firma “TRM - Technical Resources Management, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil oitocentos e vinte e quatro euros e oitenta centimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, Gabinete

Vereadora Madalena Castro, de dois de Janeiro:-----

-----Direção Municipal de Obras e Ambiente - Departamento de Obras Municipais -

Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De seis de Novembro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e dez, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversas intervenções em sistemas de bombagens”, à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil trezentos e setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e oitenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de produtos químicos para as fontes”, à firma “Carlos Oliveira Caseiro - Manutenção de Fontes Luminosas, Unipessoal Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil trezentos e setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e noventa e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da Central de Hidropressora do Espargal”, à firma “Bombas Grundfos Portugal”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil duzentos e cinco euros e cinquenta céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e onze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de grupo de bombagem para a zona de produção dos Viveiros Municipais da Pólvora de Barcarena”, à firma “Carlos Oliveira Caseiro



Câmara Municipal
de Oeiras

- Manutenção de Fontes Luminosas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil oitocentos e quarenta euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De sete de Novembro:

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e noventa e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Limpeza do Geiser de Paço de Arcos”, à firma “Neosub - Serviços Subaquáticos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quinhentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e setenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do circuito hidráulico e do tratamento de águas na Unidade Residencial Madre Maria Clara”, à firma “Alfaclima - Sociedade de Instalações de Ar Condicionado, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil duzentos e oitenta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e setenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de forno elétrico e de trituradora da EB Um Custódia Marques”, à firma “TRM - Technical Resources Management, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e sessenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e oitenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de chapas de xadrez de quatro milímetros”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”,

através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil setecentos e setenta euros e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e oitenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pedras moleano com zero vírgula setenta e cinco por zero vírgula zero oito por zero vírgula zero dois”, à firma “Jofremac - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trinta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e noventa e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de fogão e esquentador EB Um Samuel Johnson”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e catorze euros e vinte e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e noventa e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas”, à firma “S.L.A., Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e vinte e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e noventa e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de contadores”, à firma “ELPOR - Comércio e Indústria Elétricas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos, mais IVA à

taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e quinhentos, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de termoacumulador, na Secção de limpeza de Nova Oeiras”, à firma “José Artur, Unipessoal Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. - -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, engenheira Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro: -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De seis de Novembro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e oitenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de diversos equipamentos de cozinha no Refeitório do Palácio do Marquês de Pombal”, à firma “JF Reparações de Eletrodomésticos, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e trinta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e oitenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de eletroculador Kosmos V trinta C”, à firma “Luzibérica, Equipamentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; - -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil cento e noventa e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vinte embalagens de cinco litros de tinta Aquor”, à firma “Tintas Robbialac”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos kits temporizadores de iluminação para elevadores”, à firma “Thyssenkrupp Elevadores, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da Central de esgotos da Baía dos Golfinhos”, à firma “Fermar - Fernando J. C. ”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de autoclave novo com a capacidade de duzentos e trinta e cinco litros em fibra, para o sistema de rega”, à firma “J. Freitas e Fernando, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e onze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de autoclave para o sistema de pressurização da Alameda de Queijas”, à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois



Câmara Municipal
de Oeiras

mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e doze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do forno no Refeitório dos Serviços Técnicos”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e sessenta e sete euros e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e dezanove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Desinstalação de transmissor ATX/ARX nos Bombeiros de Algés e no Palácio Anjos”, à firma “Paralarme - Sistemas de Segurança, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e vinte, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e montagem de equipamento de segurança do existente, avariado no Centro de Convívio do Bairro dos Navegadores”, à firma “Ena Portugal - Sistemas de Telecomunicações, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e quarenta e nove euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e trinta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de contador EJ vinte e sete dois mil e sessenta A”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e

nove de Janeiro), pelo montante de cento e setenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sessenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ventiladores HCBT barra dois trezentos e quinze”, à firma “S.L.A., Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e quarenta euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e setenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do frigorífico no Bar dos Serviços Técnicos da CMO”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e setenta euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e setenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material elétrico para Parque Urbano de Miraflores”, à firma “ELPOR - Comércio e Indústria Elétricas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e sessenta e sete euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e setenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material de canalização para Parque Urbano de Miraflores”, à firma “Jofremac - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e trinta e três



Câmara Municipal
de Oeiras

euros e setenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e oitenta e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação e limpeza do exaustor, no Refeitório, do Palácio Marquês de Pombal, em Oeiras”, à firma “JF Reparações de Eletrodomésticos, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e dezoito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e dezassete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de estores elétricos no Jardim de Infância Tomás Ribeiro”, à firma “Work Time - Consultadoria Instalações Elétricas e Eletrónicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e dezoito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do forno na EB Um Santo António de Tercena”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; - -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e vinte e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de molduras de pinho dois mil e seiscentos por vinte e oito e por trinta e cinco”, à firma “Somassul - Sociedade de Madeiras do Sul, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e vinte e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de triturador para Refeitório dos Serviços Técnicos”, à firma “JF Reparações de Eletrodomésticos, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e oitenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e trinta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do sistema automático de deteção de incêndios, do Mercado Municipal de Queijas”, à firma “Ena Portugal - Sistemas de Telecomunicações, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e cem euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e quarenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do banho Maria do Refeitório do Palácio do Marquês de Pombal”, à firma “JF Reparações de Eletrodomésticos, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e vinte e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e sessenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tubos e interruptores horários”, à firma “S.L.A., Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e trinta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e setenta, de dois mil e

doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de comandos de climatização”, à firma “Eduardo Medeiro, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cem euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e setenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Recolocação de cobertura das instalações provisórias em Santo Amaro de Oeiras, para o Jardim de Infância Tomás Ribeiro”, à firma “Planet Oásis - Montagem de Coberturas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil duzentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e setenta e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vidros”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e dezoito euros e sessenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e oitenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vidro duplo com três vírgula dez por setenta e três vírgula cinco para EB Um/Jardim de Infância Cesário Verde”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e nove euros e trinta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e oitenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de enroladores de vinte e cinco metros, referência trezentos e noventa mil novecentos e setenta e nove”, à firma “S.L.A., Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-

Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinquenta e dois euros e dezoito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e oitenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Substituição de chave de emergência de elevador da Junta de Freguesia de Porto Salvo”, à firma “Thyssenkrupp Elevadores, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de doze euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De sete de Novembro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do grupo de bombagem do Parque dos Poetas, fase um”, à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e dez, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de rodas para carrinhos de mão com trezentos milímetros de diâmetro”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e catorze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vídeo porteiro para Edifício da Polícia Municipal de Oeiras”, à firma “ELPOR - Comércio e Indústria Elétricas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei



Câmara Municipal
de Oeiras

dezeto, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e vinte e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e quinze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de eletrocutor e ventilador para EB/Jardim de Infância Amélia Vieira Luís e EB Um/Jardim de Infância Narcisa Pereira, respetivamente”, à firma “S.L.A., Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezeto, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e noventa e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e dezasseis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da caldeira, na Secção de Limpeza de Carnaxide”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezeto, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e vinte e sete euros e sessenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e dezeto, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação e inspeção de redes de gás nas escolas EB Um/Jardim de Infância Sá de Miranda e Pedro Álvares Cabral”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezeto, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e setenta e oito euros e dezanove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e dezanove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de divisórias para EB Um/Jardim de Infância Pedro Álvares Cabral”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezeto, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e treze euros e um cêntimo, mais IVA à taxa legal

em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e trinta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Limpeza de filtros do exaustor, do Refeitório dos Serviços Técnicos, em Paço de Arcos”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e setenta e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da caldeira modelo CPA Duzentos da Residencial Madre Maria Clara”, à firma “Linhusat - Comércio de Equipamento de Aquecimento, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e setenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lança setenta por cento e quarenta e por trinta e dois”, à firma “CIFT - Comércio e Indústria de Ferro Forjado, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de treze euros e setenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ventilador S&P modelo TD oitocentos barra duzentos, duas mil e quinhentas rotações por minutos, mil e duzentos W”, à firma “Eduardo Medeiro, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- “Relação de despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro:-----

----- De quatro de Setembro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de setenta e dois euros e noventa cêntimos, a Encadernações Simões & João de Manuel António João, para aquisição de Livro de Honra, para a Livraria-Galeria Municipal Verney. Informação número duzentos e dezassete, de dois mil e doze, DCT.-----

----- De treze de Novembro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos euros, a Fernando Pedro Ferreira Baptista de Oliveira, para aquisição de serviços durante o Torneio “Oeiras Internet Challenge dois mil e doze”. Informação número quinze, de dois mil e doze, DBDI/BMC. -----

----- De dezanove de Novembro:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil seiscentos e noventa euros, a Rogério P. C. Bragança, Unipessoal, Limitada, para apoio à “Festa de Santa Catarina”. Informação número duzentos e vinte, de dois mil e doze, DASSJ - Ação Social.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Higiene Pública e Abastecimento - Divisão de Viaturas e Máquinas:-----

----- De vinte e seis de Outubro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de comutação, de lenta para rápida, filtro e rede mangueira de abastecimento”, à firma “Lamaquina -

Comércio de Máquinas e Veículos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De nove de Novembro: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de interruptor de porta para Mercedes cinquenta e sete-quarenta e um-XN”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de catorze euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e setenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de massa para lavagem de mãos com esfoliante”, à firma “Lusoquimica, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e dez euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e oitenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Alinhar e calibrar viatura”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta e um euros e dezoito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e oitenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Combustível consumido do veículo de substituição matrícula zero um-GJ-zero seis”, à firma “Plurirent - Serviços de Aluguer, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta e cinco euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e oitenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da falta de pressão hidráulica da escavadora de sepulturas”, à firma “Silvia Dois, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil cento e dezassete euros e vinte e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e oitenta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reacondicionamento de viaturas”, à firma “Plurirent - Serviços de Aluguer, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quinhentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e noventa e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de máquinas de pequeno porte”, à firma “LMF-PRO - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e quarenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Prestação de serviços de lavagem e engomagem de fardamento usado, mas ainda em bom estado de reutilização”, à firma “Lavandaria Ideal de Oeiras, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e trinta e três euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e oitenta e nove, de

dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de sacos molok de cinco mil litros”, à firma “Sopsa - Ambiente, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e noventa e três euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e noventa e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de sacos para papeleiras”, à firma “Plasticolors, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de acessórios diversos para viaturas”, à firma “Zenitemagnético - Comércio de Peças, Máquinas Industriais, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e doze euros e noventa e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e três, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de fichas”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trinta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças para viaturas”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro),

pelo montante de quatrocentos e setenta e três euros e catorze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de chapa Zincor dois mil e quinhentos por mil duzentos e cinquenta e oito um vírgula cinco”, à firma “Céu Batista & Filhas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta e oito euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Lino Rodrigues, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro: -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Gestão do Espaço Público:-----

----- De nove de Novembro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e cinquenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de projetores para a iluminação decorativa da Capela Senhor Jesus dos Navegantes”, à firma “S.L.A., Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quatrocentos e setenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e setenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de contador para Quiosque do Parque dos Poetas”, à firma “ELPOR - Comércio e Indústria Elétricas, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor.”;-----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de dezasseis milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de sete milhões oitenta e quatro mil quarenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos. -- -----

4 - PAGAMENTOS:-----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de noventa e quatro mil setecentos e quarenta e um euros e treze cêntimos. -----

5 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----

-----Número seiscentos e trinta e sete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta de Recomendação relativa à atuação da PSP na Vimeca, no dia vinte e cinco de Outubro de dois mil e doze, apresentada pelo Grupo Político da CDU: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta de Recomendação referida em título, tendo a mesma sido rejeitada, com vinte e seis votos contra sendo vinte e um do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente e cinco do Partido Social Democrata, com doze votos a favor, sendo oito do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda e com uma abstenção do Centro Democrático Social/Partido Popular.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Número seiscentos e trinta e oito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Moção relativa a IMI, apresentada pelo Grupo Político do PS: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Moção referida em título, tendo a mesma sido rejeitada, com vinte e um votos contra do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, com catorze votos a favor, sendo oito do Partido Socialista, um do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Bloco de Esquerda e com quatro abstenções do Partido Social Democrata. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número seiscentos e trinta e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Moção relativa a IRS, apresentada pelo Grupo Político do PS: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Moção referida em título, tendo a mesma sido rejeitada, com vinte e um votos contra do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, com treze votos a favor, sendo oito do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Bloco de Esquerda e com cinco abstenções do Partido Social Democrata. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número seiscentos e quarenta, informando que a proposta CMO número oitocentos e quinze, de dois mil e doze - SMAS - Abertura de procedimento por concurso público para a empreitada de “reparação das células do Reservatório de Barcarena, do Reservatório do Alto de Santa Catarina e da célula de mil quinhentos e cinquenta metros cúbicos, do Reservatório de Carnaxide, foi retirada, na reunião de treze de Novembro. -----

----- Número seiscentos e quarenta e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número oitocentos e dezasseis, de dois mil e doze - SMAS - abertura de procedimento por ajuste direto com consulta a três entidades para o fornecimento de energia elétrica em baixa

tensão especial e média tensão para o edifício dos SMAS de Oeiras e Amadora, para um período de vinte e quatro meses, de dezasseis de Março de dois mil e treze a quinze de Março de dois mil e quinze:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e dezasseis barra doze, a que se refere a deliberação número vinte e sete da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e seis de setembro de dois mil e doze, que ratificou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, de doze de setembro de dois mil e doze e deliberou por unanimidade, com trinta e quatro votos a favor sendo dezassete do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, aprovar a abertura do procedimento pré-contratual por ajuste direto para o fornecimento de energia elétrica em baixa tensão especial e média tensão para o edifício dos SMAS de Oeiras e Amadora, para um período de vinte e quatro meses, de dezasseis de Março de dois mil e treze a quinze de Março de dois mil e quinze, pelo preço base de um milhão de euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

-----Número seiscentos e quarenta e três, informando ter apreciado a proposta relativa à proposta de deliberação setecentos e oitenta e três, de dois mil e doze - GP - Relatório e Contas do exercício de dois mil e onze, da Tratolixo, EIM.-----

6 - PROPOSTA Nº. 210/12 - DMADO - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DETÉM NO ISQ, S.A.:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

7 - PROPOSTA Nº. 329/12 - DMADO - DEFINIÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TRADUZ O ACORDO PARA A AQUISIÇÃO DE TERRENO INTEGRADO NA ESCOLA DE S. BRUNO,

EM CAXIAS, A TITULAR ENTRE O MUNICÍPIO E A SOCIEDADE “DIMENSÕES CERTAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD^a.: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

8 - PROPOSTA Nº. 874/12 - SMAS - AFETAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO CONSTITUÍDO PELA CASA Nº. 19, SITA NA RUA OLIVEIRA MARTINS, SÍTIO DO CASAL DO DESERTO, EM PORTO SALVO: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

9 - PROPOSTA Nº. 894/12 - DRH - SIADAP 1 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DE 2011: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

10 - PROPOSTA Nº. 909/12 - GP - OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS, E.E.M. - RELATÓRIO E CONTAS RELATIVO AO 1º SEMESTRE DE 2012: -----

----- I - A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - A “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, E.E.M.” remeteu à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo vigésimo sétimo, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro (“Regime Jurídico do Sector Empresarial Local”), na redação da Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de Novembro, aplicada por força do artigo septuagésimo, número um, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de

dois mil e doze, de trinta e um de Agosto, na alínea c), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais (doravante LAL), aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de mil novecentos e noventa e nove, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como atendendo ao disposto no Código das Sociedades Comerciais quanto à prestação de informações aos titulares de participações sociais, o Relatório e Contas, relativo ao primeiro semestre do ano de dois mil e doze.- -----

-----Segundo - Análise: -----
-----Dois - Neste relatório são apresentadas Análises de Execução, Análises de Desvios, sendo complementadas por Análises de Avaliação de Desempenho: -----

-----Análise da Execução do Orçamento da Conta de Demonstração de Resultados; -----
-----Análise da Execução do Orçamento de Investimentos e Financiamento; -----
-----Avaliação das Variações face a Períodos Homólogos; -----
-----Avaliação de Desempenho por unidade estratégica de negócio, verificada com base em indicadores-chave estabelecidos para a Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, E.E.M., por parte da Câmara Municipal de Oeiras.-----

-----Assim, do documento enviado, extraem-se os seguintes elementos: -----
-----Os resultados do primeiro semestre do exercício de dois mil e doze refletem o quadro geral da situação já ocorrida no ano anterior: uma redução significativa do consumo de bens e serviços de lazer, no segmento cultural e desportivo da atividade da empresa. -----

-----A quebra dos Proveitos para período homólogo do ano anterior foi de três por cento e a redução de despesa de quatro por cento não obstante em relação aos valores estimados em orçamento, as despesas terem um decréscimo de zero vírgula dois por cento e os proveitos uma subida de um por cento.-----

-----No capítulo das Despesas destaca-se o aumento de custos com o fornecimento de

serviços externos (três por cento) com peso significativo na energia e combustíveis bem como para os custos financeiros com a utilização de conta corrente, caucionada. Verificou-se, de igual modo, uma redução significativa com as despesas com pessoal na ordem dos sete e meio por cento com o valor para o período homólogo e de dezasseis por cento para o valor estimado.-----

----- Os resultados líquidos finais são positivos, embora com um decréscimo de setenta e um por cento em relação a período homólogo, embora muito acima do valor estimado em orçamento (cento e cinco por cento).-----

----- Os valores apurados neste primeiro semestre, tradicionalmente mais severo pela natureza sazonal de alguns serviços, estão dentro dos parâmetros previstos no plano orçamental.-----

----- A estimativa orçamental apontava para uma redução de custos no final do ano de cinco e meio por cento (quatro por cento para o primeiro semestre) e de redução de proveitos em cinco vírgula nove por cento (três por cento para o primeiro semestre).-----

----- A Oeiras Viva, E.E.M. registou no primeiro semestre de dois mil e doze, um Resultado Operacional negativo (oito mil trezentos e sessenta e nove euros) contrariando o valor estimado para o período em análise (menos dezassete mil novecentos e sessenta e oito euros).---

----- O resultado líquido do período, por via da reversão do imposto diferido, é de mil setecentos e setenta euros. -----

----- Os gastos totais registam uma ligeira diminuição face ao valor projetado de - zero vírgula dois por cento.-----

----- Os rendimentos, na sua globalidade apresentam um desvio positivo, de um por cento, relativamente ao orçamentado, com especial destaque para a variação positiva nas vendas e prestações de serviços. -----

----- No exercício relativo ao primeiro semestre de dois mil e doze, os Rendimentos globais apresentam um decréscimo de três por cento face aos registados no primeiro semestre de dois mil e onze.-----

-----Os Gastos para idêntico período mostram igual sentido, sendo a sua diminuição cerca de quatro por cento. -----

-----Em síntese, o resultado líquido semestral atinge o valor de mil setecentos e setenta euros, em dois mil e doze após agregar o valor da “reversão” do imposto diferido passivo de vinte mil seiscentos e vinte e quatro euros, referente a subsídios ao investimento. Ainda assim o valor atingido no primeiro semestre de dois mil e onze (no montante de seis mil cento e quatro euros).-----

-----O volume de negócios no primeiro semestre de dois mil e doze regista uma variação positiva de seis vírgula nove por cento face ao valor orçamentado.-----

-----O volume de negócios por trabalhador apresenta igualmente uma variação positiva de três vírgula sete por cento face ao valor estimado.-----

-----Os gastos com pessoal decresceram e apresentam um peso na estrutura de gastos operacionais da empresa de quarenta e três por cento e meio, evidenciando uma melhoria deste indicador, face ao projetado.-----

-----Os gastos com fornecimentos e serviços externos registam um crescimento, quer em valor (doze vírgula seis por cento), quer em peso na estrutura de gastos operacionais da empresa de doze vírgula nove por cento.-----

-----O peso relativo da Câmara Municipal de Oeiras nos proveitos operacionais da Oeiras Viva, E.E.M. ronda os treze por cento o que equivale a um desvio positivo relativamente ao orçamentado, cerca de vinte e nove por cento.-----

-----O EBIT, no primeiro semestre é de onze mil quatrocentos e trinta euros e registou uma melhoria cerca de cento e sessenta e quatro por cento face ao previsto.-----

-----O cash flow líquido regista valor positivo e uma variação positiva (vinte e nove vírgula oito por cento) face ao projetado para o período.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A tomada de conhecimento do relatório do primeiro semestre do ano de dois mil e doze, em análise por parte do Executivo Camarário, encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do número um, alínea c) e do número cinco, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de mil novecentos e noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos décimo, número um, alínea b) e trigésimo, dos Estatutos da Empresa Oeiras Viva, E.E.M., e, ainda, dos artigos vigésimo sétimo, alínea d) e trigésimo nono, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. Os presentes artigos aplicam-se por força do artigo septuagésimo, número um, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de Agosto. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que: -----

----- Um - Tome conhecimento, nos termos do artigo trigésimo, dos Estatutos da Empresa e para os efeitos do disposto na alínea c), do artigo vigésimo sétimo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, na redação da Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de Novembro, aplicada por força do artigo septuagésimo, número um, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de Agosto o Relatório e Contas do primeiro semestre de dois mil e doze;-----

----- Dois - Submeter à Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do estabelecido no artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea c) e número cinco, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de mil novecentos e noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), a presente proposta de deliberação e de todos os documentos anexos à mesma, para conhecimento, no âmbito das respetivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da atividade das

empresas municipais.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** colocou uma questão que se prendia com a conta de clientes e com o aumento muito significativo que havia na rúbrica dos mesmos, explicando o **doutor José Manuel Constantino** que era de cinquenta e quatro por cento, volvendo o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que gostaria que lhe explicassem as razões do referido aumento, quem eram os clientes e se havia perspetiva de recuperação dessas verbas, esclarecendo o **doutor José Manuel Constantino** na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da empresa que na altura a dívida de clientes era na ordem dos quinhentos e quarenta e oito mil euros, estando atualmente em quinhentos e noventa mil euros e eram oriundas de clientes de três tipos: utilizadores do Porto de Recreio, cujas situações de incumprimento estavam para resolução litigiosa em instância de Tribunal a partir do momento em que havia mais de dois meses em dívida; clientes dos Pavilhões Desportivos sendo o caso mais significativo a dívida de duas entidades desportivas, como seja o Outurela Futebol Cube e o Clube de Futebol Carlos Queirós que à sua conta deviam cerca de cento e cinquenta mil euros. --

-----Quanto aos outros utilizadores dispersos, alguns vinham de anos anteriores e outros sinalizaram-se no corrente exercício. -----

-----A única situação que neste momento não estava entregue ao tribunal para resolução dos conflitos de incumprimento era apenas a Outurela, sabia que a Câmara estava a tentar resolver o problema e, nesse sentido, aguardava que essa decisão pudesse ainda ocorrer no exercício do corrente ano, de modo a que a situação da regularização pudesse ser sanada. -----

-----Sobre a situação da Escola de Futebol Carlos Queirós foi recentemente solicitada a injunção administrativa para resolução litigiosa, isto porque aguardou que as negociações e os acordos estabelecidos com a Câmara Municipal de Oeiras pudessem obrigar o clube a regularizar a dívida que, entretanto, tinha criado. -----

-----Teve conhecimento que tinha encerrado por altura de Setembro e que da parte da



Câmara Municipal de Oeiras

Câmara Municipal se procurava que a situação ficasse sanada, tendo sido dado um tempo superior ao que era habitual ser dado para outras situações de incumprimento. A situação não se sanou e a empresa acionou o processo de resolução litigiosa para pagamento da dívida que estava em atraso e que se cifrava em cerca de setenta e cinco mil euros. -----

----- Acrescentou que a perspetiva relativa à captação dessa situação de incumprimento por parte dos diferentes clientes, era sobretudo relativa aquelas situações que estavam em resolução litigiosa. -----

----- Por parte de alguns deles havia a possibilidade de recuperar os créditos que entretanto não foram regularizados. Em relação a outros, provavelmente não haveria essa possibilidade, até porque havia entidades que estavam em situação litigiosa que, entretanto, já tinham entrado em processo de insolvência e, provavelmente, não haveria capacidade de recuperar esses créditos, perguntando o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** se dos utilizadores do Porto de Recreio que estavam em dívida eram comerciantes, ou rendas de barcos, retorquindo o **doutor José Manuel Constantino** que era de barcos, ou seja, no mês de Junho era de clientes, atualmente também já era de alguns comerciantes. -----

----- Disse que um dos fatores que explicava alguma quebra nos proveitos do exercício do primeiro semestre, tinha que ver com a circunstância de ter negociado com os comerciantes da zona do Porto de Recreio, um plano de regularização de dívidas que, entretanto, tinham sido acumuladas a Janeiro de dois mil e doze e que se tinham prolongado até Março desse ano, acordo esse que previu uma redução de vinte por cento das rendas que tinham sido cobradas até à data, com a garantia de que as dívidas vencidas seriam regularizadas e que o pagamento a partir dessa data era um pagamento que cumpria aquilo que estava estipulado, face à faturação de cada um dos meses. -----

----- Ora, conseguiu recuperar as dívidas vencidas, conseguiu até ao mês de Setembro o pagamento atempado das rendas vincendas, mas, neste momento, já existiam três

concessionários que estavam em situação de débito e, entretanto, houve dois outros que encerraram os seus comércios, estando a situação em resolução.-----

-----De seguida, o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** inquiriu se não seria útil que quando houvesse situações de litígio entre entidades que recebiam apoios da Câmara e empresas municipais, como era o caso em questão, se não existiam mecanismos para que a Câmara efetuasse o pagamento diretamente à empresa municipal e não o efetuasse à entidade com quem existia o litígio, que depois não honrava os seus compromissos perante as empresas municipais, tal como foi dado o exemplo da Escola de Futebol Carlos Queirós, esclarecendo o **Senhor Vice-Presidente** que no que dizia respeito a esta escola a Câmara tinha um protocolo que cumpriu e que pagou, julgava que estava a tratar com pessoas com boa-fé e que a questão da regularização das dívidas fosse cumprida ou negociada com o plano de pagamentos, mas nada disso tinha sido feito. -----

-----Por forma a esclarecer esta questão o **doutor José Manuel Constantino** referiu que a Escola de Futebol, by Carlos Queirós foi municiada pela Câmara Municipal com uma determinada dotação, só que a dívida era superior à dotação com que foi dotada, existindo um diferendo entre a escola e a empresa que entendia que a empresa não deveria ter faturado nos termos em que faturou, ou seja, tudo aquilo que foi utilizado e que estava para além do contratualizado. -----

-----Explicou que estava contratualizada uma utilização até vinte horas e uma determinada utilização ao fim de semana e tudo quanto excedeu essas utilizações, a empresa faturou como estava obrigada a fazê-lo. -----

-----Mas a escola entendeu que tinha havido uma atitude de insensibilidade quanto às necessidades e que a Oeiras Viva faturou acima daquilo que devia, sendo entendimento da escola que fosse limpo aquilo que estava para além do valor que foi dotado para a Escola Carlos Queirós para que a situação se pudesse regularizar, mas a empresa não podia fazer isso, porque

estava obrigada a faturar de acordo com aquilo que estava contratualizado entre as partes. -----

----- Se houvesse uma utilização e que houve, para além do horário que estava previsto, essa utilização ia inibir outros utilizadores de fazer uso daquele espaço. -----

----- Poderia falar de utilizações extracontratuais em horas mortas, que não tinham procura, que não haveria qualquer tipo de faturação, mas não, porque se tratava de horas nobres aos fins de semana e depois das vinte horas, que era uma hora muito procurada, designadamente, pela outra entidade que utilizava o equipamento. -----

----- Ora, tudo isto tinha sido explicado, embora a outra parte entendesse que não deveria ter sido assim, mas argumentou no sentido de que tendo um determinado pacote de horas contratualizadas nem sempre as utilizaram e, como tal, pretendiam após a faturação que houvesse uma espécie de compensação, ou seja, não utilizaram tudo quanto estava contratualizado e como utilizaram para além do horário, entenderam que deveriam ser compensados, não podendo estas matérias, na sua opinião, ser discutidas quase um ano depois de haver uma faturação. -----

----- Acrescentou que, quando se chegava à conclusão que o plano de utilização de um espaço desportivo não era aquele que estava previsto, mas um outro, que a necessidade decorrente de uma qualquer contingência o exigia, juntavam-se as partes para conversar e não depois de a faturação ter sido recebida e de a Oeiras Viva ter pago o IVA sobre a mesma. -----

----- Tratava-se de trinta mil euros, que a empresa agora ia limpar ou anular. Não estava disponível para fazer isso, tendo transmitido a sua indisponibilidade, quer à Escola de Futebol Carlos Queirós, quer em reuniões que tiveram com a presença do Senhor Vice-Presidente e do Senhor Presidente da Câmara, argumentando mais uma vez que se tratava de uma dívida, visto que tinha havido uma utilização para além do contrato. -----

----- No que tocava ao Outurela Futebol Clube o **Senhor Vice-Presidente** disse que a situação era diferente, porque tinha uma utilização daquele estádio e pagava-a por intermédio de

um subsídio que a Câmara lhe concedia, uma vez que aquele espaço onde o equipamento foi construído, já era utilizado pelo Outurela Futebol Clube, ficando sempre acordado que o desenvolvimento da atividade desportiva seria suportado através de um subsídio.-----

-----Aconteceu, porém, que o clube até ao momento não conseguiu reunir os documentos necessários para que a Câmara lhe atribuísse o subsídio, nomeadamente, as contas aprovadas em assembleia geral, o relatório, as atas e como tal ainda não houve por parte da Câmara possibilidade de lhe atribuir o subsídio, o que levou a que o clube não tivesse liquidado a dívida para com a Oeiras Viva, tendo para o efeito já agendado uma reunião com o Presidente do Outurela, com a Divisão de Desporto e com a Oeiras Viva, no sentido de ser visto se necessitavam de ajuda, dado que por vezes os dirigentes eram pessoas que de forma voluntária estavam à frente da coletividade e não tinham capacidade para a elaboração de tais documentos, até porque também estava a pesar no que era a rúbrica de clientes da Oeiras Viva.-----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** observou que eram questões diferentes, porque tanto quanto percebeu da parte do Outurela Futebol Clube houve vontade de pagar, ao passo que da parte da Escola de Futebol Carlos Queirós não havia essa vontade, tanto que o problema de Outurela estava a ser resolvido no seio da Câmara e com algum apoio técnico que fosse necessário para a elaboração dos documentos, o outro caso já estava em via judicial, mas a sua questão permanecia, perguntando se no âmbito do protocolo da Câmara com a Escola de Futebol Carlos Queirós essa empresa ainda tinha dinheiro a receber, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que já não tinha, questionando o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** se o protocolo ainda estava em vigor, retorquindo o **Senhor Vice-Presidente** que era renovado anualmente, como não o foi, depreendia-se que já não existia, opinando o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que já não existia a relação dessa empresa com a Câmara, mas a empresa existia, volvendo o **Senhor Vice-Presidente** que não sabia se estava em processo de insolvência.-----

----- Retomando o uso da palavra o **doutor José Manuel Constantino** referiu que o “Manchester United” tinha suspendido o projeto, perguntando o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** contra quem é que a Oeiras Viva tinha interposto a ação judicial, esclarecendo o **doutor José Manuel Constantino** que tinha sido contra a Escola Carlos Queirós, observando o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que esperava que tivesse património que respondesse por ela, volvendo o **doutor José Manuel Constantino** que algum património deveria ter.-----

----- De modo a amenizar parte da dívida foi proposto que a Oeiras Viva adquirisse alguns desses bens que a escola tinha, designadamente, balizas, bolas, etc., mas a empresa não adquiriu porque não precisava, tentando somente adquirir um par de balizas de Futebol de Sete, uma vez que permitia a utilização transversal, só que o valor que lhes foi solicitado quando comparado com o valor de mercado, não era atrativo porque se poderia comprar umas balizas novas a um preço quase idêntico ao que estava estabelecido, mas elas estavam lá. -----

----- Não sabia se para além disso existia outro material, dado que o material informático tinha sido levantado, de modo que não sabia se esse material ainda estava na posse da Escola de Futebol, ou se entretanto tinha sido vendido ou cedido.-----

----- Desconhecia qual era o património da escola e se esta tinha meios suficientes para liquidar os valores que estavam em dívida, para além daquilo que a Câmara e outras entidades cederam. -- -----

----- Ainda a propósito deste assunto o **Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou se se essa dívida não cobrada e as consequências que ela teve, como seja o pagamento desnecessário de IVA, contribuiu significativamente para o resultado operacional negativo do ano em curso, que tinha montantes inferiores aos que estavam em causa, dizendo o **doutor José Manuel Constantino** que não, porque não havia um resultado líquido negativo, havia sim um resultado líquido positivo ainda que inferior a de igual período do ano anterior, sendo certo que a questão da receita estava contabilizada como proveitos, o IVA não entrava ali, atalhando o

Senhor Vereador Amílcar Campos que os resultados poderiam ser diferente se eles pagassem, ao que o **doutor José Manuel Constantino** disse que não, seriam os mesmos, o que havia era um problema de tesouraria, porque a empresa tinha imensas dificuldades, quer no início do ano, nos primeiros três meses, quer nos últimos três, de manter toda a situação de pagamentos regularizada, tanto a fornecedores, como a pessoal, acrescentando que em Setembro a empresa estava com resultados globais acima de igual período do ano anterior em cerca de noventa e oito por cento mesmo com quebra na receita, daí que, este não era um problema, onde ele existia era ao nível de tesouraria.-----

-----Reportando-se à questão colocada pelo Senhor Vereador Marcos Perestrello de se pagar diretamente à empresa, disse que o problema consistia na questão do IVA, tal como aconteceu em dois mil e seis, sete e oito, onde a Oeiras Viva estabeleceu um contrato-programa com a Câmara, através de uma compensação que foi transferida para a empresa, para a utilização por parte da Câmara e de outras entidades, mas não foi submetido o IVA à Câmara Municipal e a Inspeção de Finanças mandou-lhes uma “talhada” que estava para ser litigada no Tribunal Administrativo e Fiscal, ou seja, essa possibilidade existia se não fosse uma forma de isentar a prestação de serviços à prestação do IVA, tendo a Câmara que transferir não apenas uma dotação, como calcular no valor da mesma o valor correspondente ao IVA, porque senão a Inspeção Geral de Finanças entendia que essa era uma forma de isentar uma prestação de serviços a um outro cliente, que não era cliente da Câmara Municipal de Oeiras, no entanto, do ponto de vista normativo essa possibilidade existia.-----

-----De seguida, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou há quantos anos é que existia o protocolo com a Escola Professor Carlos Queirós, se este só foi celebrado entre a Câmara e a Escola, se o “Manchester United” também fazia ou não parte do protocolo e se a dívida que existia por parte da escola para com a Oeiras Viva, se era deste ano ou de anos transatos, começando pela última questão o **doutor José Manuel Constantino** esclareceu que

era do ano de dois mil e onze e de dois mil e doze.-----

----- Continuando, disse que não havia qualquer protocolo com o “Manchester” e a Oeiras Viva, a existir algum protocolo seria do “Manchester” com a Escola de Futebol Carlos Queirós. -

----- O início do protocolo foi em dois mil e sete e só com esta é que havia a celebração de um protocolo. Relativamente à utilização do Pavilhão Desportivo Carlos Queirós, havia uma outra entidade a usar o espaço.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

11 - PROPOSTA Nº. 937/12 - SMAS - ABATE DE BENS:-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** informou que o Senhor Presidente lhe tinha pedido que esclarecesse algumas dúvidas que tinham sido suscitadas acerca daquele assunto, mas, como o esclarecimento que tinha recebido dos SMAS não o satisfazia e, uma vez que aquela proposta não parecia ser muito urgente, solicitou que a mesma fosse adiada novamente.---

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

12 - PROPOSTA Nº. 939/12 - SMAS - REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de trinta e um de Outubro de dois mil e doze, deliberou remeter à apreciação do Órgão Executivo do Município para, sob proposta, submeter à aprovação do Órgão Deliberativo do Município o projeto de Regulamento de Abastecimento de Água, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de submissão à Assembleia Municipal de Oeiras de aprovação do projeto de Regulamento de Abastecimento de Água, nos termos da alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que aprova o quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;-----

-----A remessa à Assembleia Municipal, para aprovação do referido Regulamento, atribuindo-lhe eficácia externa, nos termos da alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, do referido diploma legal.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou porque é que aquele Regulamento era apenas relativo ao abastecimento de água e não era estendido também aos resíduos, conforme a ERSAR recomendava que fosse. Acrescentou que aquele parecer dava conta que o Regulamento dos Resíduos ainda não tinha sido apresentado. Perguntou qual a razão para se ter adotado uma estratégia diferente, uma vez que pensava que a entidade gestora era a mesma, designadamente, os Serviços Municipalizados.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** explicou que aquele Regulamento tinha sido proposto no âmbito dos Serviços Municipalizados e o dos resíduos surgiria no âmbito dos serviços de Ambiente da Câmara Municipal.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** interveio, questionando se a ERSAR não era apenas referente à distribuição de água e às águas residuais e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** respondeu que não sabia responder, uma vez que apenas tinha lido o Regulamento de Abastecimento de Água e a crítica da ERSAR começava por referir que a Câmara Municipal de Oeiras tinha enviado apenas o Regulamento correspondente ao abastecimento de água, faltando o dos resíduos, contrariamente à indicação da ERSAR para que o Regulamento fosse conjunto.----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A versão que ali tinham para aprovar já refletia o parecer da ERSAR e havia também um parecer da DECO que o tinha sensibilizado particularmente, passando a ler a sua página seis:

----- “... o regulamento deve justificar de forma mais correta os critérios adotados relativamente à diferenciação da componente fixa e variável da tarifa, nomeadamente os custos que a componente fixa, efetivamente, encerra...”-----

----- Aquela crítica tinha sido feita pela DECO em vinte e nove de Junho de dois mil e doze mas não tinha visto aquela situação tratada no Regulamento. Não estava a pôr o Regulamento em causa, uma vez que lhe parecia estar em condições de ser submetido à aprovação. No entanto, gostaria de ver refletida aquela preocupação da DECO.-----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** confirmou que o Regulamento falava apenas do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** também achava que era apenas de águas residuais, a menos que a entidade gestora fosse a SANEST e não soubesse. A ERSAR conhecia aquela estrutura melhor do que ele e dava muita enfase àquele aspeto, designadamente no ponto um, com o título de “o pedido”. Referiu ainda que num parágrafo mais abaixo a ERSAR se referia especificamente a “águas e resíduos” o que admitia que pudessem ser águas residuais. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente** informou que a ERSAR, no seu parecer, referia que já tinha recebido o Regulamento relativo ao abastecimento de água e que aguardava que lhe fosse remetido o Regulamento do Saneamento de Águas Residuais. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos**, reformulando, questionou por que razão se tinha adotado uma estratégia de utilizar uma proposta para o Regulamento de Abastecimento de Águas e outra para o tratamento das águas residuais. No parecer estava implícito que a ERSAR, pela experiência que tinha com outros municípios e regulamentos, já tinha enviado para o efeito minutas em Agosto e em Setembro de dois mil e onze. -----

----- A sua pergunta não tinha sentido crítico, pretendia apenas um esclarecimento sobre

aquela separação. -----

-----O Senhor Vice-Presidente disse que não estava ninguém dos SMAS para responder àquela pergunta e, uma vez que os Senhores Vereadores se sentiam em condições para votar, a resposta seria enviada posteriormente.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

13 - PROPOSTA Nº. 951/12 - DMPGFP - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2013:

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

14 - PROPOSTA Nº. 952/12 - GC - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO “O PARQUE DOS POETAS”:

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Município de Oeiras edita com regularidade publicações e brindes aos quais são atribuídos preços unitários de venda ao público. Estes artigos são vendidos na Loja Municipal de Informação no Oeiras Parque, Livraria-Galeria/Verney, Centro Cultural Palácio do Egípto/Posto de Turismo e na Loja/Receção do Museu da Pólvora Negra. -----

-----Pretende-se fixar o preço unitário de venda ao público do livro “O Parque dos Poetas” da autoria de José Jorge Letria (texto) e André Letria (ilustrações), homenagem dos dois

autores aos poetas, escrito para os mais novos, mas também ao público em geral, nomeadamente a pais, professores e educadores.-----

----- O Município de Oeiras procedeu à consulta orçamental da empresa Peres-Soctip, Limitada, para apresentação do orçamento, na produção do livro. -----

----- O preço de venda é estabelecido tendo como base o preço unitário de cada artigo acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Esta obra enquadra-se na política de promoção e divulgação cultural, pretendendo-se a atribuição do preço de venda ao público desta edição publicada pelo Município de Oeiras, do Livro “O Parque dos Poetas”. -----

----- Propôs-se a adjudicação e consequente pagamento à empresa Peres-Soctip, Limitada, pela execução do trabalho supracitado, tendo sido editados mil e quinhentos exemplares, sendo o valor do Livro “O Parque dos Poetas” no valor global de dois mil seiscentos e sessenta euros e sessenta cêntimos, com IVA de seis por cento incluído, sendo o custo unitário de um euro e setenta e sete cêntimos com IVA incluído.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Assim sendo, no âmbito da publicação do Orçamento do Estado para dois mil e doze (Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio) e do artigo décimo oitavo, do CIVA, as taxas do IVA a aplicar e da alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a partir deste ano as taxas são as seguintes: -----

----- Livros - seis por cento;-----

----- Livros com encadernação de luxo - vinte e três por cento; -----

-----Postais turísticos - vinte e três por cento. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se ao Executivo Municipal que aprove o preço unitário para venda ao público do referido livro, no valor de cinco euros, já com IVA incluído.”-----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** informou que não estava de acordo com o preço de venda ao público, uma vez que o custo unitário do livro era de um euro e setenta e sete centimos, não concordava que ele fosse vendido ao público pelo valor unitário de cinco euros. Não era com aquela margem enorme que iam poupar para as estátuas. Na sua opinião, o preço de venda ao público tinha que cobrir a despesa e mais nada. -----

-----**O Senhor Vice-Presidente** argumentou que a despesa não era apenas o custo de impressão, mas também o de conceção, de distribuição, as perdas, etc. -----

-----**O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que acontecia o mesmo com todas as propostas referentes a livros que iam à reunião de Câmara e explicou que, em todas elas, o preço de venda ao público traduzia uma aproximação à cobertura dos custos, mas nunca para o dobro, ou mais do que o dobro. -----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** adiantou que aquele valor de cinco euros já incluía o IVA e a **Senhora Vereadora Madalena Castro** referiu que incluía também a taxa de seis por cento de IVA.-----

-----**O Senhor Vereador Ricardo Barros** interveio dizendo que não se podia avaliar o custo de uma publicação, apenas pelo valor que custava a sua impressão, porque havia todo o trabalho que não era mensurado, designadamente, o levantamento das peças, a montagem, a fotografia, a conceção, etc.. Fazendo as contas ao valor justo e correto, provavelmente, passaria de cinco euros unitários. -----

-----Se o custo da impressão era cerca de dois mil e setecentos euros, o trabalho que se realizava até chegar à parte da impressão, com o número de funcionários e as várias unidades

orgânicas que envolvia, provavelmente, teria um valor igual ou superior. -----

----- O Senhor Vice-Presidente perguntou se tinham noção de que livro estavam a falar e o Senhor Vereador Amílcar Campos respondeu que não e que o valor de dois mil seiscentos e sessenta euros não tinha significado nenhum. Compreendia o que tinha sido dito pelo Senhor Vereador Ricardo Barros, mas aquele não era o primeiro caso de publicações que iam à reunião de Câmara para aprovar o preço de venda ao público, havia dezenas de situações semelhantes e eram todas tratadas do mesmo modo. -----

----- Aquele valor de dois mil seiscentos e sessenta euros não tinha expressão económica nenhuma e, por princípio, os argumentos ali apresentados não coincidiam com o tipo de análise que tinha sido utilizada para os outros casos. -----

----- Por isso, ficou chocado ao ver a diferença. -----

----- O valor de dois euros e meio estava mais dentro da linha, interrompendo o Senhor Vice-Presidente explicou que aquele livro não deveria ser vendido por dois euros porque até perdia dignidade, volvendo o Senhor Vereador Amílcar Campos que, se assim era, no campo da justificação da proposta, deveria estar referido que os custos de impressão eram aqueles, mas que a eles acresciam o valor da conceção, da distribuição, etc..-----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

15 - PROPOSTA Nº. 953/12 - SMAS - 7^a. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2012 - PPI, ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em catorze de Novembro de dois mil e doze, deliberou aprovar a Sétima Alteração Orçamental de dois mil e doze, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, relativa à aprovação da Sétima Alteração Orçamental de dois mil e doze, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 954/12 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE LINDA-A-PASTORA, PARA PAGAMENTO DO CURSO DE INSTRUÇÃO INICIAL CONJUNTA A BOMBEIRO RECRUTA:

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios.-----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora, a coberto do registo de entrada número três mil duzentos e cinquenta e oito, de dois mil e doze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, para atribuição de comparticipação financeira para pagamento do curso de instrução inicial a bombeiro recruta, no valor de quatro mil e trezentos euros.-----

----- Neste sentido e atendendo ao fim do requerido, foi proferido despacho pelo ora signatário, em vinte e nove de Fevereiro de dois mil e doze, no sentido de autorizar a atribuição de subsídio.-----

----- O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pelas Leis número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e doze, sob a rubrica dois mil e três barra cento e quatro mil e setenta e sete. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e nos artigos segundo, número um, e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea j) e vigésimo quinto, alínea a), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de

Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, -----

-----Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma comparticipação financeira para pagamento do curso de instrução inicial conjunta a bombeiro recruta no valor de quatro mil e trezentos euros; e-----

-----Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de Novembro de dois mil e doze.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 955/12 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OEIRAS PARA REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios.-----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras para atribuição de comparticipação financeira no valor de vinte e nove mil e quatrocentos euros, para reparação das instalações afetas à referida Associação. -----

----- No decorrer da análise efetuada ao mesmo e da deslocação efetuada ao local em vinte e dois de Novembro de dois mil e onze, na qual se verificou que as paredes e pavimentos construídos sob o viaduto do Espargal apresentavam sinais de rotura evidentes, que punham em causa a segurança de pessoas e bens, foi proferido despacho pelo ora signatário, em vinte e quatro de Maio de dois mil e doze, aposto no requerimento supra referido, no sentido de autorizar a realização da obra com atribuição de subsídio. -----

----- O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e doze, sob a rubrica dois mil e três barra cento e quatro mil e setenta e sete. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e nos artigos segundo, número um, e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea j) e vigésimo quinto, alínea b), da Lei número

cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, -----

-----Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma participação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras no valor de vinte e nove mil e quatrocentos euros; e -----

-----Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de Novembro de dois mil e doze.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou em que ponto de situação estava a reparação do viaduto do Espargal, uma vez que aquele subsídio era para fazer obras nas instalações que estavam por baixo daquele viaduto. Aproveitando “a boleia” daquele assunto, sobre o qual tinha votado a favor, perguntou como estava a situação da reparação do viaduto, uma vez que julgava saber que aquele sofria de uma anomalia e que carecia de uma intervenção.

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** explicou que o projeto de reparação do Viaduto do Espargal estava feito tendo como base uma estimativa de custo de obra muito exagerada. Os técnicos da Câmara acompanharam o assunto e informaram que não se justificava gastar aquele valor. Assim, irá ser feita uma intervenção minimalista orçamentada para dois mil e treze. -----

-----Continuando, disse que o projeto do Viaduto era de mera requalificação cosmética, não tinha nada que ver com a consolidação da estrutura ou obras de manutenção do viaduto. -----

----- Por razões que já eram conhecidas foi abandonada essa hipótese, sendo por esse motivo feita quando se justificar, no âmbito das vistorias que vão sendo efetuadas na reparação de obras de arte, não indo de modo algum ser feita a obra que inicialmente tinha sido prevista, até porque a REFER exigiu à Câmara uma garantia bancária de dez milhões de euros, porque o viaduto corria por cima da estrutura ferroviária, levando todas essas situações a que fosse inviabilizado o projeto que a Câmara encomendou e serão feitas intervenções pontuais caso haja alguma peritagem que indicie que o viaduto necessita de reparações. -----

----- Após este esclarecimento o **Senhor Vereador Amílcar Campos** deduziu das palavras da Senhora Vereadora Madalena Castro que o viaduto não tinha nenhum problema estrutural, argumentando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que era essa a informação técnica que tinha. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

18 - PROPOSTA Nº. 956/12 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS DE ALGÉS, DE BARCARENA, DO DAFUNDO, DE LINDA-A-PASTORA E DE OEIRAS, PARA FORMAÇÃO E FARDAMENTO:--

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios. -----

----- O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A presente proposta surge da cooperação existente entre as diversas associações

humanitárias de bombeiros existentes no Concelho de Oeiras e a Divisão de Espaços Verdes desta Câmara Municipal, nomeadamente através da disponibilização por parte daquelas associações de maquinaria diversa para a execução de trabalho de rega de árvores plantadas em locais desprovidos de sistemas de rega, durante a época estival e à poda ou remoção de árvores de grande porte. -----

-----Sendo de referir que, além da Divisão de Espaços Verdes ter a seu cargo a manutenção de mil e sessenta e quatro árvores de arruamento e dezasseis mil setecentas e noventa e três árvores em ribeiras, que perfazem um total de dezassete mil oitocentas e cinquenta e sete árvores, que necessitam de rega nas condições acima mencionadas, esta unidade orgânica também não possui maquinaria que permita aceder a árvores de grande porte para efetuar trabalhos de arboricultura, como para intervir em situações de risco como sejam a queda de árvores e ou pernadas.-----

-----Razões que levam a considerar o apoio às diversas corporações existentes neste Concelho de Oeiras imprescindível, conforme é exposto na informação número duzentos e cinquenta, de dois mil e doze, da Divisão de Espaços Verdes/Departamento de Ambiente e Equipamento.-----

-----Assim e face ao sobredito, foi proferido despacho pelo ora signatário, em dezanove de Setembro de dois mil e doze, exarado na informação número quinze, de dois mil e doze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil-Serviço de Proteção Civil, no sentido de se elaborar proposta de deliberação para atribuição de comparticipação financeira no valor total de cinco mil e quatrocentos e oito euros, a diversas corporações de bombeiros existentes no Concelho de Oeiras, a ser distribuído da seguinte forma:-----

-----Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Algés - seiscentos e vinte e oito euros e oitenta cêntimos; -----

-----Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense - mil e

quarenta e quatro euros; -----

----- -Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo - setecentos e vinte e quatro euros; -----

----- -Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora - mil cento e sessenta euros; e -----

----- -Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras - mil oitocentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos. -----

----- O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e sete, de dois mil e sete, de treze de Agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e doze, sob a rubrica dois mil e quatro barra cento e cinco mil e cinquenta e cinco. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e nos artigos segundo, número um, e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea j) e vigésimo quinto, alínea a) e c), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. Sendo ainda aplicável

os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de participação financeira, no valor total de cinco mil e quatrocentos e oito euros, a diversas corporações de bombeiros existentes no Concelho de Oeiras, a ser distribuído da seguinte forma:-----

-----Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Algés - seiscentos e vinte e oito euros e oitenta cêntimos; -----

-----Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense - mil e quarenta e quatro euros;-----

-----Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo - setecentos e vinte e quatro euros;-----

-----Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora - mil cento e sessenta euros; e -----

-----Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras - mil oitocentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos; e-----

-----Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de Novembro de dois mil e doze.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

19 - PROPOSTA Nº. 957/12 - DPM - AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO E POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas ações visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras.-----

----- A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das ações supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma, Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras. -

----- Segundo - Análise:-----

----- O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.-----

----- Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respetivo registo, para o levantar no prazo de quarenta e cinco dias, sendo, em caso de não reclamação considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município (artigo centésimo sexagésimo quinto, números um e três, do Código da Estrada) ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, os veículos serão considerados imediatamente abandonados (artigo centésimo sexagésimo quinto, número quatro, do Código da Estrada).-----

-----Salienta-se que os veículos objeto de remoção não estão sujeitos a hipoteca ou penhora, pelo que não se aplica, no caso concreto, o disposto nos artigos centésimo sexagésimo sétimo e centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada.-----

-----No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efetuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma, Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, nos termos e para os efeitos constantes da ata de abertura de propostas de veículos em fim de vida, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras.-----

-----Assim sendo, de forma a concretizar o exposto, segue junto ao processo a listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respetiva venda.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta assenta nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada, designadamente no artigo centésimo sexagésimo quinto, números quatro e cinco, artigo sexagésimo quarto, número um, alíneas d), e) e u), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e décimo oitavo, número um, alínea a), do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro e artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, propõe-se:-----

-----Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação e por doação os veículos constantes na lista, para posteriormente se proceder à respetiva venda à Auto

VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, revertendo o produto da venda para este Município.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

20 - PROPOSTA Nº. 958/12 - DPMPC - DESPEJO ADMINISTRATIVO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DENOMINADO “MARCO”, SITO NA RUA INÁCIO DUARTE, Nº. 16-A E B, NA FREGUESIA DE CARNAXIDE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O processo de notificação número quarenta e um, de dois mil e doze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, tem origem e fundamento no funcionamento do estabelecimento de Restauração e Bebidas denominado “Marco”, sito na Rua Inácio Duarte, número dezasseis A e dezasseis B, em Carnaxide, explorado pela firma “Equipa de Sucesso - Construção Civil, Unipessoal, Limitada”, com sede na Rua Cinco de Outubro, número quatro, em Carnaxide, aberto ao público, sem a necessária autorização de utilização, nos termos do artigo quarto, número cinco, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante, RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, conjugado com o artigo décimo, do Regime da Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas (doravante, RIFERB), aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e trinta e quatro, de dois mil e sete, de dezanove de Junho. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- A - Do procedimento tendente à reposição da legalidade -----

----- O processo supra identificado, desencadeado após o despacho do Senhor Presidente, datado de dez de Março de dois mil e doze, surgiu na sequência de uma reclamação apresentada pela munícipe, Senhora Adélia Maria da Silva Novo Foito, a doze de Dezembro de dois mil e

onze, por incomodidade sonora provocada pela realização de obras no estabelecimento. -----

-----No seguimento da aludida reclamação foi efetuada pela Polícia Municipal, a vinte e três de Dezembro de dois mil e onze, uma fiscalização ao referido estabelecimento, tendo-se verificado a realização de obras interiores, já em fase conclusiva - ligação de duas frações respeitantes aos números dezasseis-A e dezasseis-B, da Rua Inácio Duarte, na Freguesia de Carnaxide.- -----

-----Ainda que a natureza desta operação urbanística revestisse escassa relevância urbanística e portanto isenta de controlo prévio municipal, a Polícia Municipal manteve o local sob monitorização, tendo efetuado nova fiscalização em vinte e cinco de Janeiro de dois mil e doze, constatando nessa data que o estabelecimento já se encontrava aberto ao público, estando a ser exercida a atividade de restauração e bebidas. -----

-----Ora, compulsado o processo de construção referente ao edificado (processo quinhentos e nove, de dois mil), vislumbra-se que o licenciamento emitido para o local, incide somente na atividade de comércio/serviços (conforme alvará de licença de utilização número duzentos e vinte e nove, de dois mil e cinco), não se verificando qualquer entrada de pedido de licenciamento para a fração em causa. -----

-----Nestes termos, constatado que o estabelecimento se encontrava a ser usado em desconformidade com o alvará de licença de utilização definido, nos termos do artigo quarto, número cinco, do RJUE, foi desencadeado o competente processo de reposição da legalidade urbanística - Processo de Notificação número quarenta e um, de dois mil e doze, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil. -----

-----No âmbito deste processo, foram já promovidas pelo Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil/Divisão Administrativa e Contra Ordenações inúmeras diligências, entre as quais: -----

-----Em nove de Março de dois mil e doze efetuou-se procedimento de notificação, via

mandado pessoal à entidade exploradora do estabelecimento “Equipa de Sucesso - Construção Civil, Unipessoal, Limitada”, para, num prazo de sessenta dias, procederem à cessação da utilização do estabelecimento, porquanto a sua ocupação se encontra afeta a fim diverso do previsto no respetivo alvará, tal como impõe o artigo quarto, número cinco, e artigo centésimo nono, número um, do RJUE. -----

----- Nessa mesma data, foi solicitado à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, que, ao abrigo do disposto no artigo vigésimo, do RIFERB, efetuasse a necessária fiscalização ao estabelecimento. -----

----- Dado que as inúmeras reclamações apresentadas pelos moradores incidem, não sobre a questão de inexistência de licenciamento, mas antes em ocorrência de ordem pública, foram desencadeadas em conjunto, pela Polícia Municipal e Polícia de Segurança Pública, ações de fiscalização na área, designadamente no período noturno, de forma a restabelecer as necessárias condições de tranquilidade, em virtude do estabelecimento se encontrar inserido em zona iminentemente residencial. -----

----- Perante o incumprimento à ordem emanada pela autoridade administrativa, no sentido da cessação da utilização indevida, foi a entidade exploradora do estabelecimento notificada, via mandado pessoal, em vinte e sete de Agosto de dois mil e doze, da adoção das diligências tendentes ao despejo administrativo, enquanto medida adequada a pôr termo à referida utilização e à sua desconformidade com o fim previsto no respetivo alvará. Com efeito, pondo a Câmara em prática esta medida de tutela, reintegra e repõe a legalidade urbanística violada. -----

----- B - Do Procedimento Sancionatório -----

----- Em vinte e cinco de Janeiro de dois mil e doze, na sequência da ação de fiscalização supramencionada, foi elaborado o auto de notícia por contraordenação número trinta, de dois mil e doze dada a inexistência da necessária autorização de utilização, nos termos preconizados no

artigo quarto, número cinco, do RJUE, conjugado com o artigo décimo, do RIFERB. -----

-----Foi elaborada decisão condenatória em dezoito de Junho do corrente ano, tendo sido aplicada a coima de mil e quinhentos euros, valor a acrescer custas processuais, no montante de quarenta e oito euros, o que perfaz o total de mil quinhentos e quarenta e oito euros. Desta decisão, foi o arguido notificado em vinte e um de Agosto e ainda em dezoito de Outubro de dois mil e doze, não tendo, porém, até à presente data liquidado a coima. Em virtude de não ter ocorrido o pagamento da coima aplicada, nem tão pouco se ter verificado qualquer interpelação do infrator junto dos serviços, os autos serão remetidos a Tribunal para execução. -----

-----C - Das Diligências desencadeadas pela Entidade Exploradora do Estabelecimento---

-----Em vinte e um de Março de dois mil e doze, através do registo três mil e oitocentos, foi entregue para um projeto de arquitetura, o qual foi rejeitado liminarmente por despacho de dezassete de Maio de dois mil e doze. -----

-----Em sete de Setembro de dois mil e doze, através do registo vinte e um mil cento e dois, de dois mil e doze, após junção de elementos por parte do requerente, foi logrado despacho de “comunique-se” em vinte e um de Setembro de dois mil e doze, da Senhora Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo. -----

-----Em dezassete de Outubro de dois mil e doze, através do registo vinte e três mil novecentos e vinte e cinco, foi realizada nova junção de elementos, o qual foi rejeitado liminarmente por despacho de vinte e cinco de Outubro de dois mil e doze. -----

-----D - Das Reclamações dos Moradores-----

-----Além da reclamação inicial, através do registo número dois mil setecentos e um, de dois mil e doze, de oito de Junho, deu entrada nos serviços municipais uma nova reclamação, agora em nome da Administração do Condomínio do prédio sito na Rua Inácio Duarte, números catorze e dezasseis, Alto dos Barronhos, em Carnaxide, tendo por objeto, entre outras anomalias, ocorrência de situações de ordem pública, falta de licenciamento, bem como falta do mapa de

horário do mesmo. -----

----- Refira-se que foram recebidas várias queixas por parte dos moradores do imóvel sito na Rua Inácio Duarte, número dez A e dezasseis B, em Carnaxide, respeitantes à insegurança do arruamento, causada pelos frequentadores do estabelecimento, bem como o ruído anormal provocado pelo funcionamento do estabelecimento. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- O estabelecimento denominado “Marco” infringe reiteradamente o disposto no artigo quarto, número cinco, do RJUE, conjugado com o artigo décimo, do RIFERB, porquanto encontra-se aberto ao público, sem que para o efeito possua a necessária autorização de utilização. -----

----- Tendo sido por esta Edilidade acauteladas todas as medidas prévias de reintegração da legalidade, bem como de natureza sancionatória, sem que tenham surtido qualquer efeito, é entendimento que a adoção desta medida de “ultima ratio” é adequada, necessária e proporcional.

----- Ainda que numa primeira instância, a entidade notificada pudesse lograr da atenuante referente ao desconhecimento da ilicitude, certo é que, após inúmeras tentativas goradas, por parte desta autoridade administrativa, a legalidade não foi reposta, pelo que, atento o princípio da legalidade e da proporcionalidade, a medida configura-se legítima. Denote-se aqui que com o acolhimento desta medida, a salvaguarda do interesse público “in casu” verifica-se, tanto do ponto de vista da autoridade administrativa (cessação de utilização indevida) como também na perspetiva dos moradores, igualmente lesados, com a manutenção desta atividade económica. -----

----- Saliente-se o facto de, em sede de audiência dos interessados, sempre configurada nas interpelações dos serviços junto da entidade exploradora do estabelecimento, nunca ter ocorrido qualquer intervenção daquela, na tramitação processual. -----

----- O despejo administrativo do aludido estabelecimento terá lugar nos termos conjugados no disposto nos artigos centésimo nono, número dois e três e nonagésimo segundo,

número três e quatro, do mencionado diploma legal.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Assim, nos termos da materialidade de facto e de direito aduzida e sob a égide duma justa e equilibrada ponderação de interesses, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente: -----

----- - O despejo administrativo do estabelecimento denominado “Marco”, sítio na Rua Inácio Duarte, número dezasseis A e B, em Carnaxide, nos termos conjugados no disposto nos artigos quarto, número cinco, e centésimo nono, números um e dois, do RJUE, conjugado com o artigo décimo, do RIFERB, em virtude da afetação do edificado a fim diverso do previsto no respetivo alvará.-----

----- A concretização do despejo administrativo terá lugar no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar da sua notificação à entidade exploradora “Equipa de Sucesso - Construção Civil, Unipessoal, Limitada”, ao abrigo do disposto no artigo nonagésimo segundo, número quatro, por remissão do artigo centésimo nono, número dois, do citado Diploma legal.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 959/12 - DP - SP 17/89 - ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DA FONTE - PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----O Plano de Pormenor da Quinta da Fonte (PPQF), em Carnaxide, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Oeiras em dezassete de Outubro de mil novecentos e oitenta e nove, ratificado pelo Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território em catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e um e publicado no Diário da República, segunda série, número quarenta e sete, de vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.-----

----- Análise:-----

----- Em reunião de Câmara de dezoito de Dezembro de dois mil e dois, foi aprovado o início dos procedimentos que conduziram à presente proposta de alteração do PPQF, tendo por base os seguintes objetivos: -----

----- Regulamentar o uso da “Casa Branca” para equipamento coletivo ou serviços de utilidade pública, salvaguardando na sua essência, a recuperação do património arquitectónico e a reabilitação dos jardins envolventes, e criar condições para permitar esta propriedade privada com o terreno municipal inicialmente destinado a “escola primária”; -----

----- Corrigir a área de intervenção do Plano, integrando a totalidade da área da propriedade da “Casa Branca”, e os parâmetros urbanísticos de cada propriedade abrangida com base nos documentos oficiais que constam dos processos de licenciamento; -----

----- Em catorze de Dezembro de dois mil e cinco foram aprovados pela Câmara Municipal de Oeiras (CM) os termos de referência da alteração do PPQF, decorrentes dos ajustamentos efetuados por determinação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), passando a seguir a forma de alteração. -----

----- A Câmara procedeu à abertura da fase de participação preventiva, nos termos do disposto no número dois, do artigo septuagésimo sétimo, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de Fevereiro, RJIGT, publicada através do edital número cento e quarenta e um, de dois mil e seis, de sete de Março. -----

----- Foi realizada a conferência de serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, bem como uma reunião de concertação com a única entidade que emitiu parecer desfavorável, a CCDRLVT.-----

----- Foi elaborada uma nova versão dos elementos que constituem a alteração do Plano, tendo sido ponderadas todas as questões colocadas pelas entidades, designadamente pela

CCDRLVT no seu parecer e foram acolhidas as observações e sugestões das entidades que possuíam caráter vinculativo. -----

----- Ponderado o parecer da CCDRLVT, à proposta apresentada no âmbito da reunião de concertação, introduziram-se as correções consideradas pertinentes nos termos do descrito no ponto oito da informação número vinte e três mil seiscentos e setenta e sete, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento. -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sétimo, número três e quatro, aplicável por força do artigo nonagésimo sexto, número um, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de Fevereiro, concluído o período de acompanhamento e de concertação com as entidades, a Câmara Municipal procede à abertura de um período de discussão pública. -----

----- Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Proceder à abertura do período de discussão pública de vinte e dois dias úteis relativo à alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte em Carnaxide, nos termos do disposto no número quatro, do artigo septuagésimo sétimo, Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de Fevereiro.” -----

----- **II - O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquela proposta conduzia a um termo de referência e, na sua opinião, não tinha pés para andar. Considerava-a uma ilegalidade de uma ponta à outra, já ali tinham ido algumas vezes assuntos correlacionados e julgava que uma das partes interessadas estava a contas com a Justiça. -----

----- Na sua opinião, aquela proposta não deveria ser votada, ela não teria execução imediata e ainda criava mais problemas a um processo que estava cheio de partes por explicar. ---

----- Pessoalmente não estava nada de acordo com a proposta e votaria contra, mas, achava que, pura e simplesmente aquela proposta não deveria prosseguir, porque dali apenas resultava um termo de referência que depois seria acolhido, não sabia bem como, nos termos da revisão do PDM. -----

----- Tinha saído num jornal a notícia que havia uma ação a correr no Algarve contra um dos interessados naquele processo, achava que se devia deixar assentar a poeira. -----

----- Aquela situação prendia-se com uma situação que já tinha sido ali analisada acerca de umas permutas de terrenos, os quais tinham chegado à posse da Câmara para um fim específico e, de acordo com o novo quadro legislativo para aquele fim específico, não interessava à Câmara dar-lhe tal uso e utilizava-o para outras trocas, o que não sabia se era possível porque quem tinha dado, ainda podia ter uma palavra sobre o assunto. -----

----- Uma vez que o terreno tinha sido dado para que fosse feita uma escola e, não podendo ser utilizado para esse fim, não poderia ser mais nada. Tinha muitas dúvidas acerca daquele ponto e, não se traduzindo aquilo em nada que tivesse “pés para andar” imediatamente, achava que se devia esperar pela clarificação da situação, particularmente, no que dizia respeito à situação do proprietário. Gostaria de saber o resultado da ação judicial que estava a decorrer. -----

----- A proposta não era ilegal, não concordava com a oportunidade. -----

----- **O arquiteto Batista Fernandes** explicou que a questão da justiça relacionada com o proprietário da quinta era um pouco lateral porque aquele procedimento já se tinha iniciado há alguns anos e não era só a questão da eventual permuta que estava em causa. O que se estava a definir era o enquadramento de uma solução relacionada com o Plano de Pormenor da Quinta da Fonte, para o qual já tinha havido várias intervenções e relatórios de inspeção do IGAL. Dava-se a circunstância de que um dos proprietários envolvidos estava a contas com a justiça e isso

poderia condicionar a concretização do negócio, mas não se tratava só disso. -----

-----A **arquiteta Cristina Rebelo** interveio para explicar que no terreno que ia ser alvo de permuta, integrado no Plano de Pormenor da Quinta da Fonte, em Carnaxide, encontrava-se inicialmente programada uma escola, mas, tinham um parecer do Departamento de Educação que os habilitava a concluir que aquela área não se enquadrava nos novos programas estratégicos das escolas integradas que exigiam uma dimensão muito superior àquela, deixando de fazer sentido aquela programação inicial de escola primária. -----

-----Atendendo à importância da Quinta e à oportunidade de a mesma poder integrar património municipal para os fins que estavam descritos no Plano - equipamentos e serviços municipais - a Câmara entendeu propor a permuta. Não estava em causa o interesse da escola pois isso tinha sido devidamente ponderado. -----

-----A **arquiteta Dina Perez** explicou que a questão do pedido de reversão do terreno tinha sido acautelada pelo dono. Tinha sido feito um pedido ao proprietário do terreno e aquele passou uma declaração dizendo que prescindia do direito de reversão do terreno, se não fosse para escola primária, para que se pudesse fazer a permuta.-----

-----A **arquiteta Cristina Rebelo** voltou a intervir para explicar que o cedente inicial do terreno, com o fim de fazer uma escola primária que estava programada na versão inicial do Plano, foi contactado e avançou com uma declaração de renúncia, caso o fim fosse alterado. Portanto, aquela situação estava devidamente acautelada.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquela informação era muito relevante.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Jorge Jacob, Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto.-----

22 - PROPOSTA Nº. 960/12 - DD - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO



**Câmara Municipal
de Oeiras**

**POLITÉCNICO DE SANTARÉM, A ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR E
O MUNICÍPIO DE OEIRAS:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Escola Superior de Desporto de Rio Maior, (ESDRM), é uma unidade orgânica do Instituto Politécnico de Santarém, que tem expresso nos seus estatutos a missão de produzir, aplicar e disseminar conhecimento, no âmbito das ciências do desporto, visando, através da formação humana, cultural, científica e técnica dos seus alunos, do intercâmbio nacional e internacional, e da prestação de serviços à comunidade, contribuir para o desenvolvimento técnico e científico do Desporto e para o progresso socioeconómico da região, num panorama de competitividade internacional. -----

----- Fruto deste contacto regular, e considerando que é adicionalmente de conveniência da Câmara Municipal de Oeiras o desenvolvimento de projetos de investigação sobre temas de interesse para o Município, pretende formalizar a relação entre as duas entidades com vista a uma cooperação ainda mais profícua entre esta entidade e o Município de Oeiras, no âmbito da realização de estágios profissionais, investigação e desenvolvimento na área das ciências do desporto e divulgação de atividades e promoção da prática de atividade física e do desporto em geral. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando: -----

----- o elevado aporte científico e técnico da ESDRM na área das Ciências do Desporto;-----

----- que as autarquias locais devem promover o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas;-----

----- que o Estado, em colaboração com as instituições de ensino superior, deve

promover e apoiar a realização de estudos e trabalhos de investigação sobre os indicadores da prática desportiva e os diferentes fatores de desenvolvimento da atividade física e do desporto; --
----- o interesse Municipal subjacente a esta iniciativa.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos quinto e décimo, da Lei de Bases da Atividade Desportiva, aprovada pela Lei número cinco, de dois mil e sete, de dezasseis de Janeiro, conjugados com os artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se ao Executivo Municipal:-----

-----A aprovação da minuta qua a seguir se transcreve para estabelecimento de protocolo entre o Município de Oeiras, o Instituto Politécnico de Santarém e a Escola Superior de Desporto de Rio Maior:-----

----- "Protocolo de Cooperação entre o -----
----- Instituto Politécnico de Santarém-----
----- a Escola Superior de Desporto de Rio Maior e o Município de Oeiras-----

Preâmbulo-----

Este protocolo insere-se na estratégia de desenvolvimento das atribuições da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém, nomeadamente na cooperação em atividades de formação, investigação e desenvolvimento na área das ciências do desporto, na cooperação em atividades de extensão educativa, cultural e técnica, incluindo a prestação de



Câmara Municipal
de Oeiras

serviços à comunidade e na produção e difusão do conhecimento e da cultura, nos termos da Lei número sessenta e dois, de dois mil e sete, de dez de Setembro, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém aprovados pelo despacho Normativo número cinquenta e seis, de dois mil e oito, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e catorze, de quatro de Novembro de dois mil e oito, e dos Estatutos da Escola Superior de Desporto de Rio Maior aprovados pelo despacho número nove mil e oitenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e dois, de vinte e seis de Maio de dois mil e dez. -----

Entre: -----

Instituto Politécnico de Santarém, adiante designado por IPS, com sede no Complexo Andaluz, apartado duzentos e setenta e nove, dois mil e um-novecentos e quatro Santarém, com o NIPC quinhentos e um milhões quatrocentos e três mil novecentos e seis, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Jorge Alberto Guerra Justino; -----

Escola Superior de Desporto de Rio Maior, unidade orgânica do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), adiante designada por ESDRM-IPS, com sede na Avenida Doutor Mário Soares, dois mil e quarenta-quatrocentos e treze Rio Maior, neste ato representada pela sua Diretora, Professora Doutora Rita Alexandra Prior Falhas Santos Rocha; -----

E o Município de Oeiras, adiante designado por MO, pessoa coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe foram conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio de dois mil e dez. -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

Um - O presente protocolo estabelece o quadro de uma cooperação profícua entre as partes intervenientes acima identificadas.-----

Dois - O presente acordo, de carácter genérico, será implementado através da celebração de contratos específicos, subscritos pelos intervenientes e que terão por base as cláusulas seguintes.

----- Cláusula Segunda -----

----- Âmbito da cooperação -----

Um - Na base do mútuo reconhecimento e interesse, o MO e a ESDRM-IPS comprometem-se a cooperar nos seguintes domínios: a) prestação de serviços e formação na área do desporto; b) realização de estágios profissionais; c) investigação e desenvolvimento na área das ciências do desporto; d) divulgação das suas atividades e promoção da prática de atividade física e do desporto em geral. -----

Dois - A ESDRM-IPS reconhece o papel do MO como entidade acolhedora, no desenvolvimento de atividades desportivas, nomeadamente no âmbito das atividades que a instituição realiza e que concorrem para o bem-estar das populações. -----

Três - O MO reconhece a qualificação dos estudantes formados pela ESDRM-IPS, para o exercício de funções técnicas no âmbito do desenvolvimento de atividades desportivas, de recreação e lazer. -----

Quatro - O MO reconhece a qualificação dos docentes da ESDRM-IPS, para o exercício de funções de formação, realização de estudos e investigação no contexto das ciências do desporto.

----- Cláusula Terceira -----

----- Formação na área do desporto -----

Um - A ESDRM-IPS e o MO empenhar-se-ão na formação de agentes desportivos, através da realização de ações de formação ou seminários para estudantes, professores, instrutores, treinadores, dirigentes, gestores e outros quadros profissionais.-----

Dois - A ESDRM-IPS empenhar-se-á na sua missão de formação superior, avançada e contínua, na área do desporto, tendo em conta, dentro do possível, as necessidades da Autarquia. -----

Três - Os docentes da ESDRM-IPS podem prestar serviços de formação técnica na Autarquia, nos termos legais permitidos, sem prejuízo para o desenvolvimento da atividade da instituição. --

Quatro - A ESDRM-IPS dará acolhimento preferencial e facilitará o acesso aos técnicos superiores de desporto do MO, na inscrição em programas de formação contínua.-----

Cinco - A ESDRM-IPS poderá organizar programas de formação contínua, com base em propostas apresentadas pelo MO, com o fim de atualizar os conhecimentos dos seus técnicos superiores de desporto ou outros funcionários.-----

Seis - A ESDRM-IPS dará acolhimento preferencial e facilitará o acesso aos técnicos superiores de desporto do MO, à sua biblioteca, mediante apresentação de identificação, sem prejuízo para a atividade da instituição. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Realização de estágios na área do desporto -----

Um - A ESDRM-IPS e o MO reconhecem mutuamente o interesse de os estudantes da ESDRM-IPS poderem realizar o seu estágio profissional de licenciatura ou mestrado, na Autarquia. -----

Dois - A ESDRM-IPS procederá de forma a que toda a atividade do estagiário seja devidamente enquadrada por um professor responsável nomeando, para isso, um regente de estágio e um professor orientador.-----

Três - A realização do estágio depende da aprovação do plano individual de formação pela ESDRM-IPS. Este documento será elaborado levando em consideração a necessidade da entidade acolhedora e os regulamentos de estágio em vigor na ESDRM-IPS.-----

Quatro - A(s) atividade(s) a realizar pelo estagiário serão do conhecimento do MO e deverão enquadrar-se no plano de atividades da mesma.-----

Cinco - O MO procederá no sentido de facultar ao estagiário os meios necessários à realização

das tarefas que lhe forem destinadas. -----

Seis - As relações entre o(s) estagiário(s) e o MO, no que diz respeito aos seus direitos e deveres, regem pelas determinações legais em vigor, e são da exclusiva responsabilidade de cada um dos intervenientes. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Investigação e desenvolvimento na área das ciências do desporto-----

Um - A ESDRM-IPS e o MO reconhecem mutuamente o interesse de os docentes e estudantes da ESDRM-IPS poderem realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento, e de ligação à comunidade, enquadrados nas licenciaturas, mestrados ou projetos da ESDRM-IPS, na Autarquia. -----

Dois - A ESDRM-IPS procederá de forma a que todas as atividades de investigação e desenvolvimento, e de ligação à comunidade, sejam devidamente enquadradas por um investigador responsável ou por um professor orientador.-----

Três - A realização de qualquer projeto de investigação e desenvolvimento no contexto das ciências do desporto depende da aprovação do plano de trabalhos pela ESDRM-IPS.-----

Quatro - A(s) atividade(s) a realizar pelos docentes e estudantes serão do conhecimento do MO e deverão enquadrar-se no plano de atividades da mesma. -----

Cinco - O MO procederá no sentido de facultar aos docentes e estudantes os meios necessários à realização das tarefas que lhe forem destinadas, nomeadamente aos contactos a efetuar, recursos humanos e materiais, e métodos de recolha e tratamento de dados.-----

Seis - O(s) investigador(es) responsável(eis) ou o(s) professor(es) orientador(es) reservam-se o direito de publicar nos meios considerados mais adequados, os resultados obtidos, assegurando a confidencialidade da identidade dos sujeitos participantes no(s) estudo(s).-----

Sete - O(s) investigador(es) responsável(eis) ou o(s) professor(es) orientador(es), aquando da publicação de qualquer estudo, comprometem-se a assegurar a indicação de “estudo apoiado pela

Câmara Municipal de (...), Portugal”, ou a indicação de uma organização específica, em português, inglês ou outro idioma de publicação. -----

Oito - O(s) investigador(es) responsável(eis) ou o(s) professor(es) orientador(es), aquando da publicação de qualquer estudo científico, comprometem-se a elaborar uma versão reduzida, em português, para efeitos de publicação pelo MO, nos meios que considerar mais adequados.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Divulgação de atividades e promoção do desporto -----

Um - A ESDRM-IPS e o MO reconhecem mutuamente o interesse na divulgação das suas atividades e promoção da prática de atividade física e do desporto em geral. -----

Dois - A ESDRM-IPS e o MO reservam-se o direito de divulgar as suas atividades e promover a prática de atividade física e do desporto em geral, nos meios considerados mais adequados, tais como, internet, email, cartazes, folhetos, entre outros. -----

Três - A ESDRM-IPS compromete-se a dar prioridade na utilização e/ou aluguer das suas instalações (auditórios, salas e espaços desportivos) ao MO, para a realização das suas atividades de promoção do desporto, organização de eventos desportivos ou outras atividades, mediante agendamento prévio.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Utilização dos símbolos -----

Um - A utilização de símbolos, terminologia, imagens e/ou marcas, no âmbito do presente protocolo, nas ações de comunicação e marketing da ESDRM-IPS, depende de prévia autorização do MO.-----

Dois - A utilização de símbolos, terminologia, imagens e/ou marcas, no âmbito do presente protocolo, nas ações de comunicação e marketing do MO, depende de prévia autorização da ESDRM-IPS. -----

----- Cláusula Oitava -----

-----Comissão de acompanhamento-----

Um - O acompanhamento e avaliação da parceria decorrente deste protocolo caberá a uma comissão de acompanhamento, constituída pelos elementos da ESDRM-IPS envolvidos em cada atividade respetiva, nomeadamente, coordenador de curso (formação inicial e avançada), coordenador da formação contínua, orientador de estágio (estágio), investigador responsável (investigação), e secretariado dos órgãos de gestão (divulgação), bem como o(s) elemento(s) a designar pelo MO. -----

Dois - A(s) atividade(s) a realizar, bem como a indicação e/ou avaliação da parceria decorrente deste protocolo, poderá ficar devidamente registada no planos de atividades e relatórios de atividades da ESDRM-IPS, sendo aprovadas nos órgãos estatutariamente competentes.-----

----- Cláusula Nona -----

----- Vigência -----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando durante três anos, renovando-se automaticamente, por períodos sucessivos de três anos, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, trinta dias de antecedência. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Resolução e Denúncia -----

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- Disposições finais -----

Um - O regime das responsabilidades financeiras emergentes da concretização deste protocolo, serão definidas no contrato específico a que se refere o número dois, da cláusula primeira. -----

Dois - As dúvidas que possam surgir na interpretação do presente protocolo, bem como a



Câmara Municipal
de Oeiras

existência de lacunas, serão dirimidas pelos intervenientes, as quais constarão de documento escrito, que passará a constituir aditamento ao presente protocolo. -----

Assim o outorgam e reciprocamente acordam. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato, em três vias de igual teor, o qual vai ser assinado por todos, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público do Município de Oeiras, nomeada pelo despacho número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c) da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, ..., de ... de dois mil e doze. -----

IPS, Jorge Justino (Presidente) -----

ESDRM-IPS, Rita Santos Rocha (Diretora) -----

MO, ... (Presidente) -----

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão.” -----

----- **II - O Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou quem tinha subscrito aquela proposta e o **Senhor Vice-Presidente** explicou que era subscrita por si e que tinha o propósito de se fazer um levantamento sobre os clubes e coletividades. **O Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou se a Câmara de Oeiras não tinha competências para fazer tudo aquilo, num momento em que havia tão pouco dinheiro e implicando tudo com o “metal sonante”. Agora era tudo “música celestial”, com protocolos e boas intenções, mas depois, quando começar a haver despesa, irão começar os problemas. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente** explicou que havia um grande envolvimento dos técnicos da Câmara de Oeiras, e da parte da Escola Superior de Desporto de Rio Maior havia um conjunto de competências que estavam a ser aproveitadas. -----

-----Disse ainda que era necessário fazer uma “radiografia” a todos os clubes para se poder ser mais justo na atribuição de recursos àquelas entidades.-----

-----A **doutora Carla Ribeiro** esclareceu que aquele protocolo propunha a cooperação para além do estudo. Havia, pelo menos, cinco anos que a Câmara de Oeiras recebia vários estagiários da Escola Superior de Desporto de Rio Maior e, por imposição do Instituto Politécnico, era necessário regularizar o protocolo entre ambas as partes.-----

-----Procuravam sempre quem lhes pudesse trazer mais-valias que não passassem, necessariamente, por financiamento.-----

-----Explicou que o estudo a que se tinha referido o Senhor Vice-Presidente tinha sido identificado pela Divisão de Desporto e contactaram a Escola Superior de Desporto de Rio Maior no sentido de pedirem ajuda naquele levantamento das coletividades. Poderia dali surgir, eventualmente, alguma participação, mas nada que fosse assustador e aquele protocolo era uma intenção entre as duas partes para estudar aquilo que se passava no Concelho e também para que pudessem receber estagiários.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

23 - PROPOSTA Nº. 961/12 - DMPGFP - REEMBOLSO DE VALOR TRANSFERIDO INDEVIDAMENTE PARA O SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS, A TATIANA IVAMENCO:

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No dia dezoito de Setembro de dois mil e doze, por lapso de Tatiana Ivamenco foi transferido para a conta do Município, o valor de quarenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos.

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento número seis mil novecentos e noventa e três, de dois mil e doze, no valor de quarenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos, a quantia transferida não se destinava ao pagamento do processo de execução fiscal número vinte e um mil



Câmara Municipal
de Oeiras

trezentos e trinta e três, de dois mil e doze, em nome de Odin Rent, Limitada, uma vez que, ao encontrar a citação do Serviço de Execuções Fiscais na sua caixa de correio, Tatiana Ivamenco não terá olhado para os dados identificativos da mesma (Nome do executado, Número de Contribuinte, Morada) e, por lapso, terá procedido à transferência da quantia em causa para o Serviço de Execuções Fiscais julgando estar a pagar uma dívida em seu nome. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevidamente, é de direito que o mesmo seja restituído, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância transferida indevidamente, a título de custas processuais, no total de vinte e dois euros e quarenta e nove centimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal a Tatiana Ivamenco.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**24 - PROPOSTA Nº. 962/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 22868/12,
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,
COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A ESTER MARIA RAMALHO LOPES: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo supra referenciado, foi, no dia nove de Outubro de dois mil e

doze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número sete mil trezentos e noventa e um, no valor de duzentos e catorze euros e sessenta e dois cêntimos, como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento número sete mil trezentos e noventa e um, o total do valor recebido no processo número vinte e dois mil oitocentos e sessenta e oito, de dois mil e doze ascendeu a duzentos e catorze euros e sessenta e dois cêntimos, correspondendo cento e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos, a quantia exequenda, dois euros e quarenta e sete cêntimos, a juros de mora vencidos e vinte e dois euros e quarenta e nove cêntimos, a taxa de justiça e demais encargos.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam e aqui se dão por reproduzidos, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas sobre o processo vinte e dois mil oitocentos e sessenta e oito, de dois mil e doze, no total de vinte e dois euros e quarenta e nove cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Ester Maria Ramalho Lopes.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**25 - PROPOSTA Nº. 963/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 20339/08,
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,
COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A ANA MARIA C. RODRIGUES: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo supra referenciado, foi no dia cinco de Maio de dois mil e onze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número quatro mil quinhentos e quarenta e dois, no valor de noventa e sete euros e cinquenta e três cêntimos, no dia cinco de Maio de dois mil e onze, a guia de recebimento número quatro mil seiscentos e trinta e nove, no valor de cento e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos, no dia três de Junho de dois mil e onze, a guia de recebimento número cinco mil quinhentos e noventa e quatro, no valor de cento e dezasseis euros e trinta e nove cêntimos e no dia oito de Julho de dois mil e onze, a guia de recebimento número seis mil setecentos e sessenta e oito, no valor de cento e dezasseis euros e oitenta e oito cêntimos, respetivamente como quitação dos pagamentos efetuados sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração das certidões de dívida

que deram causa aos processos que motivaram os referidos pagamentos. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Resulta das guias de recebimento anteriormente identificadas, que:-----

-----Da guia de recebimento número quatro mil quinhentos e quarenta e dois, o total do valor recebido ascendeu a noventa e sete euros e cinquenta e três cêntimos, correspondendo noventa e seis euros a quantia exequenda, e um euro e cinquenta e três cêntimos a demais encargos. -----

-----Da guia de recebimento número quatro mil seiscentos e trinta e nove, o total do valor recebido ascendeu a cento e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos, correspondendo dezoito euros e trinta e dois cêntimos a juros de mora vencidos e cento e quarenta e três euros e dezoito cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

-----Da guia de recebimento número cinco mil quinhentos e noventa e quatro, o total do valor recebido ascendeu a cento e dezasseis euros e trinta e nove cêntimos, correspondendo noventa e seis euros a quantia exequenda, dezoito euros e oitenta e seis cêntimos a juros de mora vencidos e um euro e cinquenta e três cêntimos a demais encargos. -----

-----Da guia de recebimento número seis mil setecentos e sessenta e oito, o total do valor recebido ascendeu a cento e dezasseis euros e oitenta e oito cêntimos, correspondendo noventa e seis euros a quantia exequenda, dezanove euros e trinta e cinco cêntimos a juros de mora vencidos e um euro e cinquenta e três cêntimos a demais encargos. -----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto,

por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo ducentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam e aqui se dão por reproduzidos, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de cento e quarenta e sete euros e setenta e sete cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Ana Maria C. Rodrigues.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

26 - PROPOSTA Nº. 964/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 7768/12, REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS, COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A NUNO TITO RAMOS HENRIQUES:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo supra referenciado, foi, no dia seis de Junho de dois mil e doze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número três mil seiscentos e trinta e oito, no valor de noventa e cinco euros e noventa e sete cêntimos, como quitação do pagamento efetuado sendo que o executado terá procedido, posteriormente, a reclamação/exposição invocando alteração do seu domicílio fiscal antes da data da citação dos

autos.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento número três mil seiscentos e trinta e oito, o total do valor recebido no processo número sete mil setecentos e sessenta e oito, de dois mil e doze ascendeu a noventa e cinco euros e sessenta e sete cêntimos, correspondendo quarenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos a quantia exequenda, um euro e cinquenta e nove cêntimos a juros de mora vencidos e quarenta e oito euros e vinte seis cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

-----Acontece, que a citação datada de vinte e oito de Fevereiro de dois mil e doze (segunda prestação de dois mil e onze), foi remetida para a morada constante no título executivo, extraído pelos SMAS de Oeiras e Amadora.-----

-----E, não tendo a referida citação sido devolvida, procedeu o Serviço de Execuções Fiscais da Câmara de Oeiras à posterior e regular tramitação do processo com vista à sua cobrança coerciva.-----

-----Porém, atenta a prova documental no caso em apreço e, tendo-se verificado a alteração de morada fiscal, em vinte de Fevereiro de dois mil e doze (anterior à nossa citação), não subsistem dúvidas quanto ao facto do executado não ter sido citado na sua morada fiscal.---

-----Face ao exposto, deu-se provimento ao reclamado, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser considerado o pagamento devido na execução em apreço à data da citação (vinte e oito de Fevereiro de dois mil e doze) ou seja, sessenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos, devendo proceder-se à devolução de parte do montante pago a título de custas processuais (parte da taxa de justiça e de encargos) no valor de vinte e sete euros e treze cêntimos.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Tendo sido arrecadada uma receita superior ao valor devido, é de direito que o

mesmo seja restituído, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam e aqui se dão por reproduzidos para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a restituição das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância arrecadada em excesso, no total de vinte e sete euros e treze cêntimos, a Nuno Tito Ramos Henriques.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

27 - PROPOSTA Nº. 965/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 27893/10, REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS, COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A SUSANA PATRÍCIA M. RIBEIRO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo supra referenciado, foi, no dia doze de Setembro de dois mil e doze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número seis mil oitocentos e quarenta e sete, no valor de oito euros e setenta e seis cêntimos, como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento número seis mil oitocentos e quarenta e sete, o total do valor recebido no processo número vinte e sete mil oitocentos e noventa e três, de

dois mil e dez, ascendeu a oito euros e setenta e seis cêntimos, correspondendo oito euros e setenta e seis cêntimos, a encargos. -----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam e aqui se dão por reproduzidos, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas sobre o processo vinte e sete mil oitocentos e noventa e três, de dois mil e dez, no total de oito euros e setenta e seis cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Susana Patrícia M. Ribeiro.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 966/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 16731/11,



**Câmara Municipal
de Oeiras**

**REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS,
COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A ESMERALDA MARINA FROTA FERREIRA SOUSA:--**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo supra referenciado, foi, no dia vinte e dois de Agosto de dois mil e doze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número seis mil trezentos e setenta e seis no valor de sessenta e dois euros e vinte e três cêntimos como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme resulta da guia de recebimento número seis mil trezentos e setenta e seis, o total do valor recebido no processo número dezasseis mil setecentos e trinta e um, de dois mil e onze, ascendeu a sessenta e dois euros e vinte e três cêntimos, correspondendo quarenta e um euros e quatro cêntimos a quantia exequenda, três euros e quarenta e seis cêntimos a juros de mora vencidos e dezassete euros e setenta e três cêntimos a taxa de justiça e demais encargos.----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída,

em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam e aqui se dão por reproduzidos, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas sobre o processo dezasseis mil setecentos e trinta e um, de dois mil e onze, no total de dezassete euros e setenta e três cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Esmeralda Marina Frota Ferreira Sousa.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**29 - PROPOSTA Nº. 967/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 7149/12,
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS.
COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS, A MARIA TERESA MARTA GARCIA:-----**

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo supra referenciado, foi, no dia treze de Agosto de dois mil e doze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número seis mil cento e noventa e quatro, no valor de duzentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento. -

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento número seis mil cento e noventa e quatro, o

total do valor recebido no processo número sete mil cento e quarenta e nove, de dois mil e doze ascendeu a duzentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos, correspondendo cento e oitenta euros e noventa e seis cêntimos a quantia exequenda, sete euros e cinquenta e nove cêntimos a juros de mora vencidos e quarenta e três euros e noventa e três cêntimos a taxa de justiça e demais encargos. -----

----- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto, número um, alínea b) e artigo ducentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

----- Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam e aqui se dão por reproduzidos, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de custas sobre o processo sete mil cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, no total de três euros e quarenta e cinco cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Maria Teresa Marta Garcia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 968/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1533/12 E APENSOS - ANULAÇÃO DE RECEITA CORRESPONDENTE A CHEQUE SEM PROVISÃO EMITIDO POR SEVERINO JOSÉ SANTOS NOBRE (CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS):-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Para pagamento da quantia em dívida no processo supra referenciado, foi, no dia nove de Outubro de dois mil e doze, entregue na tesouraria do Município, o cheque número um bilião trezentos e dois milhões trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e sete, do Banco espirito Santo, com o valor de cento e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos, sendo que para o recebimento do referido valor e respetiva quitação foram emitidas as guias número s sete mil quatrocentos e trinta e cinco e sete mil quatrocentos e trinta e seis. -----

-----Como resulta da informação número sete, de dois mil e doze da Tesouraria, o mencionado cheque veio devolvido pela Instituição Bancária, com indicação de falta/insuficiência de provisão.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Severino José Santos Nobre, solicitou, em nove de Outubro de dois mil e doze, o pagamento do valor em dívida no processo acima identificado, para o qual lhe foram passadas as guias número s sete mil quatrocentos e trinta e cinco e sete mil quatrocentos e trinta e seis no valor de cento e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos.-----

-----Para pagamento da indicada verba, foi entregue na tesouraria do Município, o cheque número um bilião trezentos e dois milhões trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e sete, com o valor de cento e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos, tendo este vindo devolvido por falta/insuficiência de provisão.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Por força da Lei, no caso de cheques emitidos sem cobertura, os pagamentos de receitas com eles efetuados são considerados nulos, em conformidade com o disposto no artigo segundo, do Decreto-Lei número cento e setenta e seis, de setenta e dois, de vinte e cinco de Maio. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam e aqui se dão por reproduzidos, e porque nos termos da lei, se impõe, propõe-se que seja anulada a receita do valor de cento e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos, correspondente ao cheque sem provisão passado por Severino José Santos Nobre.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 969/12 - VP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOMADA: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- As festividades alusivas a Santa Catarina, realizam-se habitualmente no Bairro de Outurela, envolvendo toda a comunidade residente no próprio bairro e limítrofes, este ano no próximo dia vinte e cinco de Novembro, realizando-se várias atividades culturais, desportivas, recreativas, sociais e religiosas, sendo solicitado apoio logístico e financeiro à Autarquia para viabilização das mesmas. -----

----- Este pedido recebeu o despacho de concordância do Senhor Vice-Presidente da Autarquia para cedência dos apoios logísticos disponíveis, bem como para elaboração de proposta de deliberação para atribuição de subsídio destinado a custear os bens alimentares necessários ao almoço de confraternização no montante de mil euros. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais, a alínea

b), do número três, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) dispõe que: -----

-----“Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal: (...) -----

-----b) apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural (...) recreativa(...)”-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora no disposto na alínea b), do número três, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro). -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Aprovar, nos termos do disposto na alínea b), do número três, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) a atribuição de comparticipação financeira de mil euros, a favor da Assomada - Associação de Solidariedade Social Assomada.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

32 - PROPOSTA Nº. 970/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DE OEIRAS:-----

-----I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Consciente de que a crescente tendência de envelhecimento da população exige a

definição de respostas sociais que permitam que o apoio às especificidades dos idosos seja uma prioridade de intervenção, o Agrupamento de Centros de Saúde de Oeiras (ACES), tem vindo a desenvolver vários programas e projetos, em parceria com o Município de Oeiras, nomeadamente o Programa “Férias em Saúde”, que se destina à população com idade superior a sessenta anos e que apresenta diversas patologias, tais como: depressão, diabetes, hipertensão arterial e doenças osteoarticulares. O seu objetivo fulcral é proporcionar vivências de caráter social, cultural e recreativo de forma a garantir uma melhor qualidade de vida. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O grupo de trinta utentes que participa é selecionado tendo em atenção a indicação médica, por sofrerem de patologias de depressão, diabetes, hipertensão arterial, doenças osteoarticulares ou sequelas de AVC, tendo sido privilegiados os que vivem uma situação acrescida de isolamento ou solidão, sendo a média de idades situada nos oitenta anos.-----

----- A organização do programa e a presença de diversos técnicos - médico, enfermeiros, assistente social, é da responsabilidade do ACES de Oeiras.-----

----- Os utentes ficam alojados no Hotel Solplay, em regime de pensão completa, sempre acompanhados por dois elementos de enfermagem vinte e quatro horas diárias, motivo pelo qual há necessidade de escalar enfermeiros do ACES de Oeiras para o devido acompanhamento dos utentes.-----

----- Ao longo de cinco dias têm a oportunidade de participar em várias sessões de informação/esclarecimento na área da saúde, visitas, espetáculos e passeios, sessões de atividade física adaptada (e.g., ginástica, piscina, dança) e vivenciar diversos momentos de convívio, com vários profissionais que em muito contribuem para potenciar uma relação humana extremamente saudável entre todos.-----

----- Da avaliação efetuada, junto dos participantes, sublinha-se o facto de todos manifestarem muita satisfação e uma enorme gratidão pela oportunidade de participar no

Programa “Férias em Saúde”. -----

----- Considera-se que além da satisfação e alegria demonstrada por todos os participantes, esta experiência traz mais-valias muito importantes em termos de ganhos em saúde e qualidade de vida dos participantes, dado que (re)aprenderam alguns conceitos e atitudes que, seguramente, lhes vão melhorar as vivências diárias e a mobilidade e promover o aumento da rede social. Este projeto tem um impacto efetivo na qualidade de vida dos seus participantes, uma vez que os ganhos para a saúde não se esgotam apenas durante a duração do mesmo, mas perduram através dos laços e contatos promovidos pelo ACES, em parceria com a Autarquia, como através da participação noutros eventos promovidos pela CMO como são exemplo os Encontros de Outubro, Turismo Séniior, Almoço de Natal e Semana da Saúde. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- O apoio para esta iniciativa enquadra-se nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, e do artigo sexagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” - conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea g) e vigésimo segundo, alínea d), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea g), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude é “Desenvolver e apoiar projetos que induzam o cidadão à adoção de estilos de vida saudáveis, numa perspetiva de

melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida, com especial incidência em segmentos especiais da população, nomeadamente pessoas idosas, jovens, cidadãos portadores de deficiência e populações carenciadas". -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio, e artigo sétimo, do regulamento à Lei dos Compromissos, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aprovar a atribuição da comparticipação financeira ao Agrupamento de Centros de Saúde de Oeiras, no montante de sete mil euros, para o apoio ao funcionamento do Programa “Férias em Saúde” dois mil e doze. -----

----- A empresa Astrazeneca irá atribuir um donativo à Autarquia no valor de cinco mil euros, para apoio a esta iniciativa, no âmbito da parceria estabelecida no Programa Municipal “Oeiras Solidária”. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado durante o mês de Dezembro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

33 - PROPOSTA Nº. 971/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS PARA APOIO AO PROJETO “QUEIJAS A VIVER”:-

----- I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O projeto “Queijas a Viver” é uma resposta complementar promovida pela Junta de Freguesia de Queijas desde dois mil e sete. Visa combater carências e atenuar barreiras decorrentes do envelhecimento, diminuindo o risco de exclusão social dos seus destinatários e valorizando o idoso como um capital social válido e útil para a comunidade que integra. Deste

modo, o projeto “Queijas a Viver” tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos seus beneficiários, quer através da disponibilização de serviços de proximidade e da promoção do envelhecimento ativo, quer através da consolidação de parcerias com as entidades locais.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Atualmente, o projeto encontra-se dividido em dois grandes eixos de atuação - Ação Social e Saúde. O eixo Ação Social visa a satisfação de necessidades essenciais de utentes em situação de incapacidade, dependência e/ou carência, aos quais são prestados serviços ao nível de pequenas reparações domésticas ou realização de serviços exteriores; tem, ainda, como objetivo a valorização pessoal do idoso através da promoção de atividades socialmente úteis, em troca de uma compensação financeira simbólica. Este compreende as seguintes áreas de intervenção: diagnóstico, apoio domiciliário, participação cívica, divulgação de serviços e desenvolvimento de competências pessoais e sociais. No que concerne ao eixo Saúde, é constituído por um Gabinete de Enfermagem que presta cuidados de saúde à população da Freguesia de Queijas, de forma complementar à atividade realizada pelo Agrupamento de Centros de Saúde de Oeiras.----

-----Tendo em conta os impactos positivos que este projeto tem no território de Queijas, justifica-se a sua continuidade em dois mil e doze, uma vez que se assume como um projeto dinâmico e evolutivo, que tem procurado dar resposta às mutações constantes da comunidade e que tem sabido promover a participação cívica dos seniores na comunidade, de que são exemplo as tarefas de vigilância do parque escolar e o apoio às refeições.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A comparticipação financeira, a propor, enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social conforme o previsto na alínea b), do número quatro do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro,

na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com o artigo décimo terceiro, número um, alínea h) e número dois, do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, e artigo sexagésimo sétimo da Lei das Autarquias Locais. -----

----- De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude prende-se com “Fomentar parcerias com as instituições particulares de solidariedade social e outros agentes sociais, assegurando, sempre que possível, apoio financeiro e logístico à sua atividade”. -----

----- Artigos quinto e nono da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio e o artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----
Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a aprovação de uma comparticipação financeira à Junta de Freguesia de Queijas no montante de cinco mil euros, para apoio à manutenção do projeto “Queijas a Viver”. -----

----- O pagamento desta comparticipação deverá verificar-se até trinta de Novembro.” -----
----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 972/12 - DHPA - RESTITUIÇÃO DA BANCA Nº. 26, DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS:-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:

-----O titular do direito de ocupação da banca número vinte e seis, do Mercado Municipal de Algés (André Filipe Teles da Cruz) requereu, a treze de Setembro de dois mil e doze, a restituição da referida banca à Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Segundo - Análise:

-----De acordo com o artigo quingentésimo vigésimo segundo, número quatro, do novo Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (doravante, Regulamento) aprovado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de Agosto de dois mil e doze, o Município deve proceder à devolução de três quintos do valor da compensação, no montante de cento e setenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

-----Artigo quingentésimo vigésimo segundo, número quatro e cinco do novo Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, aprovado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de Agosto de dois mil e doze.-----

-----“Artigo quingentésimo vigésimo segundo -----

-----Atribuição direta -----

-----Três - Pela atribuição direta do direito de ocupação, ainda que por via da sua transmissão inter vivos, é devido valor correspondente à base de licitação aplicável ao respetivo local de venda, sem prejuízo do pagamento da taxa mensal devida nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas.-----

-----Quatro - Em caso de renúncia até ao final do quinto ano a contar da atribuição, o

Município procede à devolução de um quinto do valor cada ano em falta.-----

----- Cinco - O Município apenas devolve o valor referido no número anterior desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- a) Ter a renúncia ocorrido dentro do prazo de cinco anos contados da atribuição; -----
- b) Ser o atual titular do direito o mesmo ao tempo da atribuição do local;-----
- c) Ter o titular do direito a sua situação regularizada no tocante a dívidas para com o Município e respetivos serviços municipalizados.”-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar: -----

----- Um - A restituição da banca número vinte e seis, do Mercado Municipal de Algés, à Câmara Municipal e a devolução ao operador de três quintos, do valor da compensação, no montante de cento e setenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos;-----

----- Dois - A notificação do operador (para o Mercado) do teor da presente proposta.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

35 - PROPOSTA Nº. 973/12 - DHPA - CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS Nº.S 115 E 116, DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O titular de direito de ocupação das bancas número cento e quinze e cento e dezasseis, do Mercado de Algés (Mário Albano Bravo Nunes), ainda não procedeu ao pagamento da respetiva taxa compensatória pela ocupação das bancas, desde Abril de dois mil e doze. A atribuição direta das bancas foi deliberada em reunião de Câmara de sete de Março de dois mil e doze.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- O operador em causa não procedeu ao pagamento da respetiva taxa compensatória, a

qual ascende a um montante total de oitocentos e seis euros e dezasseis cêntimos e apresenta outra dívida no montante de seiscentos e quatro euros e sessenta e dois cêntimos, correspondente a seis meses de atraso no pagamento das taxas de ocupação das bancas cento e quinze e cento e dezasseis.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com os artigos vigésimo quinto, número um, alínea c), subalínea ii) e quingentésimo quinquagésimo terceiro, número um, ambos do novo Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (doravante, Regulamento) aprovado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de Agosto de dois mil e doze, os títulos e respetivos direitos extinguem-se, por caducidade, quando não seja efetuado o pagamento de taxa ou demais quantias devidas, nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas, no prazo determinado para o efeito. (Idêntica previsão e consequência se previa no artigo vigésimo sétimo, número três, do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número oitenta e dois de dois mil e dez, entretanto revogado pelo artigo noningentésimo octogésimo primeiro do Regulamento.)-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----
-----Um - A caducidade de direito de ocupação do titular das bancas número cento e quinze e cento e dezasseis, do Mercado Municipal de Algés, Mário Albano Bravo Nunes; -----

-----Dois - Notificação do titular da caducidade do direito de ocupação para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento do valor de mil quatrocentos e dez euros e setenta e oito cêntimos, referente às taxas de ocupação vencidas e não liquidadas e ao valor da compensação não liquidada.” -----

-----II - O Senhor Vereador Amílcar Campos começou por dizer que o Mercado de



Câmara Municipal
de Oeiras

Algés estava muito degradado, referindo o **Senhor Presidente** que estava previsto haver ali uma mudança significativa, tendo-se chegado à conclusão que essa intervenção implicava uma alternativa ao mesmo, porque através de conversas com os comerciantes, verificou-se que haveria ali um risco tremendo de perda de hábitos e, por essa razão, estudou-se a possibilidade de ser efetuada uma intervenção parcelar.-----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que a Câmara estava a fazer a requalificação dos circuitos de água nas bancas do peixe e, para não fechar o mercado, e de acordo com os concessionários, depois, faseadamente, também irá ser feita a própria infraestrutura de rede de água e eletricidade, a substituição de bancas que não estavam de acordo com a atual legislação e, se possível, uma intervenção nos pavimentos, sendo requalificações que iam sendo feitas ao longo do tempo, visto que o projeto que havia para a requalificação do mercado tinha um preço muito elevado.-----

----- Quanto ao encerramento do mercado e encontrar-se uma alternativa na vizinhança, o que era extremamente difícil, para não dizer impossível, gorou qualquer hipótese de se fazer uma intervenção global da requalificação e remodelação do mercado de Algés.-----

----- Retomando o uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que deveria ser equacionada uma forma de facilitar o estacionamento para os utentes do mercado, interrompendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** para dizer que também já tinha tido essa preocupação há cerca de seis anos, tendo sido estudada uma solução em conjunto com a Junta de Freguesia de Algés, ou seja, vedava-se o terreno que tinha uma forma de rotunda, que era privado, mas já tinha tido uma autorização informal do proprietário, colocavam-se arbustos à volta do mesmo, com uma cancela para não haver abusos na sua utilização, onde se podia deixar as viaturas gratuitamente, sendo as expensas da Câmara tanto as plantações, como a vedação e até a colocação de propriedade privada, uma vez que o terreno para além de outras situações, estava a servir para deposição de lixo, ao qual, o proprietário não dava o devido destino, não

podendo a Câmara manter uma situação daquela natureza. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

36 - PROPOSTA Nº. 974/12 - DHPA - ATRIBUIÇÃO DIRETA DA BANCA Nº. 10, DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Tânia Sofia Nunes da Silva vem solicitar, através de requerimento, a atribuição direta da banca número dez, do Mercado Municipal de Algés, para exercer a atividade de venda de pescado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando que o referido espaço se encontra vago há algum tempo, torna-se importante a sua nova atribuição, permitindo uma maior dinamização desse mercado municipal, desconhecendo outros interessados. Foram expostas presencialmente as condições de atribuição, tendo a requerente aceite inequivocamente as mesmas.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição direta tem base regulamentar sendo efetivada ao abrigo do artigo quingentésimo vigésimo segundo, do novo Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (doravante, Regulamento) aprovado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de Agosto de dois mil e doze.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição direta da banca número dez do setor de pescado a Tânia Sofia Nunes da Silva, mediante o pagamento da taxa compensatória no montante de quinhentos e vinte e oito euros (quarenta e quatro euros vezes doze meses);-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Dois - O pagamento da taxa mensal no valor de quarenta e quatro euros; -----

----- Três - Notificação à requerente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 975/12 - DMADO - CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA CÂMARA PARA O ANO DE 2013: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Em conformidade com o preceituado nos números um e dois, do artigo sexagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, proponho a aprovação da calendarização, que a seguir se transcreve, relativa às reuniões a efetuar durante o ano de dois mil e treze. -----

----- A marcação de reuniões extraordinárias cumprirá o previsto no artigo sexagésimo terceiro, da supracitada Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro: -----

----- “Calendário das reuniões da Câmara Municipal -----

----- para o ano de dois mil e treze -----

----- Janeiro: Nove - Vinte e três (pública)-----

----- Fevereiro: Treze - Vinte e sete (pública) -----

----- Março: Treze - Vinte e sete (pública) -----

----- Abril: Dez - Vinte e quatro (pública) -----

----- Maio: Quinze - Vinte e nove (pública) -----

----- Junho: Cinco - Dezanove (pública) -----

----- Julho: Dez - Vinte e quatro (pública) -----

----- Agosto (*)-----

-----Setembro: Onze - Vinte e cinco (pública)-----

-----Outubro: Nove - Vinte e três (pública)-----

-----Novembro: Treze - Vinte e sete (pública)-----

-----Dezembro: Quatro - Dezoito (pública)-----

-----Notas:-----

-----Calendarizou-se como (pública) a última reunião de cada mês; -----

----- Todas as reuniões terão início pelas dezasseis horas. Eventuais alterações, cumprirão o previsto no número três, do artigo sexagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----(*) Para o mês de Agosto, como é habitual, não foram previstas reuniões.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 976/12 - GP - COBERTURA DO PREJUÍZO REEXPRESSO RELATIVO A 2010 DA LEMO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----De acordo com os documentos de prestação de contas relativos a dois mil e dez apresentados pela LEMO e aprovados na reunião deste Executivo de dezembro de Abril de dois mil e doze, pela proposta de deliberação trezentos e sessenta, de dois mil e doze, o resultado negativo suscitado ao abrigo do artigo trigésimo primeiro, da então vigente Lei número cinquenta e sete-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro foi de cento e setenta e sete mil cento e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos. -----

-----No entanto, de acordo com o ponto cinco do Relatório e Contas de dois mil e onze - Demonstrações Financeiras (aprovado em reunião de Executivo de dezembro de Abril de dois mil e doze), constava a menção à alteração de “políticas contabilísticas, estimativas contabilísticas e correção de erros” referindo-se que “as alterações de políticas contabilísticas e a correção de

erros são, nos termos da Normalização Contabilística em vigor, reconhecidos retrospetivamente. As alterações de estimativas são reconhecidas prospectivamente. No exercício de dois mil e onze, foram reconhecidas retrospetivamente correções negativas relativas a dois mil e dez, no montante de trezentos e dezanove mil oitocentos e vinte e quatro euros e quarenta e um cêntimos". -----

----- Assim, embora o valor total dos prejuízos reexpressos de dois mil e dez fosse de quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta euros e um cêntimo (e não de cento e setenta e sete mil cento e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos), o valor assumido como valor a transferir pelos dois municípios para a LEMO para cobertura dos prejuízos desse exercício, foi o valor de cento e setenta e sete mil cento e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos e não o de quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta euros e um cêntimo, como devia ter acontecido. -----

----- Na altura, não foi suscitado ou solicitado pela LEMO tal acerto e como tal foi por parte do Município de Oeiras aprovado pela proposta de deliberação quinhentos e oitenta, de dois mil e onze, de vinte e dois de Junho, o valor a transferir para a AMEM foi o de cento e quarenta e um mil setecentos e vinte e quatro euros e quarenta e oito cêntimos, (tendo cabido a Cascais o valor de trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e um euros e doze cêntimos). -----

----- Considerando a recente solicitação da LEMO com os fundamentos expressos no ofício que faz parte integrante desta proposta de deliberação caberá, de acordo com a Lei então vigente, bem como de acordo com a atual artigo quadragésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de Agosto, a cobertura integral dos prejuízos pelos dois municípios o que significa que os dois municípios estão obrigados à transferência de trezentos e dezanove mil oitocentos e vinte e quatro euros e quarenta e um cêntimos. -----

----- Pelo exposto e com fundamento na obrigação dos municípios assegurarem através de transferência financeira o equilíbrio dos resultados do exercício das empresas municipais prevista

no artigo trigésimo primeiro, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, então em vigor, e no artigo quadragésimo, número dois, da atual Lei vigente, proponho a aprovação da transferência para a LEMO do valor de duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos, referentes à reexpressão do prejuízo da LEMO relativo a dois mil e dez.” -----

-----II - Relativamente a esta proposta, o **doutor Eugénio Faca**, representante da empresa LEMO, começou por agradecer ao Senhor Presidente e aos Senhores Vereadores, pelo facto de terem aceitado a prestação do seu esclarecimento, o qual iria tentar fazer da forma mais objetiva e direta possível. -----

-----Observou que a LEMO era uma empresa que se inseria num ramo de atividade que tinha um problema contabilístico por resolver, relativo a todos os exercícios, que se prendia com o facto das obras passarem de um ano para o outro, ou seja, o que habitualmente se chamava obras de carácter plurianual, que podiam começar em Dezembro e terminar em Janeiro, abrangendo dois meses e dois períodos económicos. -----

-----Ora, nestes casos, a regulamentação contabilística, já em vigor em dois mil e dez, quer na norma contabilística número vinte, quer na norma dezanove dos contratos de construção, de alguma forma também se poderia considerar aplicável à LEMO por remissão, prevendo que nessa altura houvesse um mecanismo contabilístico de registo dos proveitos que não eram os faturados, mas os correspondentes aos custos incorridos, passando a exemplificar que, quando se apresentava uma proposta para concorrer a um concurso, isso tinha custos, porque existia um conjunto de custos que foram incorridos em dois mil e dez e que se a obra fosse ganha os proveitos eram em dois mil e onze, altura em que seriam faturados. -----

-----Contabilisticamente, quer ao nível internacional, quer ao nacional, não teria lógica, para que o resultado refletisse o mais possível a realidade, ter os custos em dois mil e dez e os proveitos em dois mil e onze, o que faria com que o exercício de dois mil e dez viesse carregado



Câmara Municipal de Oeiras

com custos e o exercício de dois mil e onze beneficiado indevidamente com proveitos e, assim sendo, nas empresas que se inseriam nesses setores de atividade e que eram abrangidos por essa normalização contabilística, o que se fazia no final do ano, para além do que tinha sido faturado, teria que se imputar ainda ao exercício aquilo que se estimava que se iria faturar, quando havia, à partida, garantia de que a obra se ia executar. -----

----- Foi isso que a LEMO fez, porque em traços muitos rápidos era a metodologia contabilística, quer no POC de dois mil e três a dois mil e nove, quer pelo sistema contabilístico aprovado em dois mil e nove para entrar em vigor a partir de dois mil e dez. -----

----- A LEMO sempre aplicou desde dois mil e três, isto é, os seus custos eram os incorridos, os seus proveitos eram os faturados, mais os estimados em função das obras que estariam em fase de execução, tendo sido sempre desta forma que foi feito, sendo também dessa forma que foi efetuado em dois mil e dez, só que esse foi o ano da conjugação, (não querendo qualificá-la, porque cada um o fará da forma como entender) de circunstâncias perfeitamente anómalas, entre as quais: obras ganhas e que foram contabilizadas já por estimativa nos proveitos de dois mil e dez, que depois foram canceladas, obras que foram suspensas, concursos ganhos que o Tribunal de Contas não visou, obras que não foi possível realizar porque a LEMO, entretanto, devido às suas dificuldades não tinha a situação regularizada perante o Estado e, por isso, ao ir para a obra foi-lhe exigida a declaração e, como não a tinha, deixou de a executar, o que levou a que quando se entrou em dois mil e onze foram imputados a dois mil e dez, trezentos e dezanove mil euros, tendo-se chegado à conclusão que, ou de facto não poderiam ser imputados a nenhum exercício, porque a obra acabou por não se realizar, ou que afinal o trabalho decorreu todo em dois mil e onze. -----

----- Assim sendo, dizia a norma contabilística número quatro, que se chamava alterações de política contabilística, alterações de estimativa, ou correção de erros, que se devia proceder em conformidade. -----

-----Tendo tudo que se repetir não havia que se insistir numa política, que parecia estar errada e, por essa razão, em dois mil e onze houve uma alteração da política contabilística e a partir daí, estavam apenas a ser contabilizadas, por questões de segurança, as obras efetivamente realizadas, aquelas que foram faturadas, ou seja, mudou-se a política quando mudou a norma número quatro, que dizia: "...Qualquer correção relativa a exercícios anteriores não deve ficar no exercício em que se corrigiu a política, devendo ser atirada para trás reformulando-se, sendo a expressão técnica "reexpressando-se" o resultado do exercício anterior...", dito de outra forma, se não se tivesse estimado os trezentos e dezanove de obras ainda por realizar, mas que expetavelmente o iam ser, o prejuízo de dois mil e dez já tinha sido os quatrocentos e noventa e seis e foi cento e setenta e sete porque se estimaram os trezentos e dezanove e como se concluiu em dois mil e onze que os trezentos e dezanove afinal não correspondiam à realidade pelas circunstâncias que já enumerou, teve que se proceder de forma a reexpressar o resultado de dois mil e dez e, por isso, a questão só podia ser suscitada depois das contas de dois mil e onze terem sido aprovadas.-----

-----As contas, entretanto, foram aprovadas, essa referência foi feita na nota cinco ao anexo e à operação de resultados, onde se dizia que foram feitas correções relativamente ao exercício de dois mil e dez, procedeu-se de acordo com a normalização à reexpressão do prejuízo do exercício anterior.-----

-----Daí ter havido obras que foram estimadas, que tinham razões técnicas que sustentavam a credibilidade da sua realização e que o futuro afinal veio demonstrar que assim não era.-----

-----De seguida, o **Senhor Presidente** acrescentou que essa questão também estava inserida na avaliação que se estava a fazer a todas as empresas municipais, ou participadas e em relação à LEMO havia apenas duas hipóteses, ou a sua extinção, ou a integração numa nova empresa, sendo que da avaliação que foi feita, parecia prudente que a extinção não seria a melhor

solução, mas também não fazia sentido transferir para uma outra empresa áreas de atividade que, porventura, pudessem ser deficitárias, tendo-se também já chegado à conclusão que nas circunstâncias da economia atual a LEMO não era sustentável nos contornos da atividade que tinha. -----

----- Daí, haver duas áreas que eram interessantes e que interessava à Câmara Municipal preservar, que eram a fiscalização e os estudos geotécnicos, já não interessando a área do laboratório que era altamente deficitária, o que significava que aquilo que iria ser absorvido pela nova empresa era apenas aquelas áreas, o que queria dizer que dos trinta trabalhadores que trabalhavam na LEMO, cerca de quinze ou vinte poderiam ser integrados na nova empresa e dez seriam despedidos, sendo isso que irá acontecer até Fevereiro do próximo ano, porque até essa data as empresas municipais e participadas terão que estar integradas. -----

----- Tal como o doutor Eugénio Faca explicou a resolução do problema era de natureza contabilística, que a não ser resolvido determinava o encerramento imediato da LEMO e extinguindo-o de imediato representava que se mandasse para o desemprego trinta pessoas, não fazendo sentido proceder-se a um despedimento coletivo, quando a Câmara tinha condições e também porque precisava desses vinte trabalhadores na nova empresa em áreas que eram rentáveis e sustentáveis. -----

----- Por outro lado, a LEMO sempre foi uma espécie de “patinho feio”, mas a Câmara Municipal só a partir de dois mil e seis é que cumpriu os acordos que tinha, porque estava prevista a participação da Câmara em investimentos de capital com a LEMO. -----

----- Quando foi criado o estudo económico, apontava-se que a LEMO só teria os resultados positivos a partir de dois mil e nove, o que queria dizer que a LEMO andava sempre aflita, porque deveria fazer investimentos na aquisição de equipamentos e deveriam ter sido as câmaras municipais a dotá-la desses recursos necessários e nunca o fizeram, mas, independentemente disso e mesmo que se tivesse cumprido também se verificava que o principal

cliente era a CMO, visto que a Câmara Municipal de Cascais foi sempre uma cliente residual, julgando que nunca passou dos cinquenta, sessenta mil euros por ano, o que quer dizer que, ou a Câmara Municipal de Cascais canalizava para a LEMO obras com uma dimensão idêntica à da CMO e então poderia ser sustentável, caso contrário não era, porque Oeiras não precisava de uma empresa só para servir a Câmara Municipal. -----

-----Por outro lado, houve uma quantidade de concursos ganhos pela LEMO que não foram realizados, também era do conhecimento geral o que se passava com toda a atividade económica ligada às empreitadas e, por isso, não seria mais sustentável a manutenção da LEMO.

-----Daí que, até ao dia vinte e oito de Fevereiro, o mais tardar, a LEMO terá que ser integrada na nova empresa, mas na realidade o que vai ser acolhido serão as atividades que referiu e, pura e simplesmente, os prejuízos desta empresa poderão ser atenuados em termos fiscais na nova empresa, o que quer dizer que se ela for extinta a Câmara teria que pagar cerca de um milhão de euros referente a todas as dívidas a fornecedores, Segurança Social e ao Estado. ---

-----Se, porventura, for integrada, em vez de um milhão de euros, a Câmara possivelmente poderá vir a pagar alguns trezentos mil, acrescentando que nos estatutos da nova empresa as áreas de atividade que irão ser consideradas serão a fiscalização e os estudos geotécnicos, desaparecendo o laboratório, colocando-se o problema de quem é que ia fazer o despedimento de dez trabalhadores, se seria ainda a LEMO ou a nova empresa. -----

-----A extinção imediata da LEMO determinava o despedimento de todos os funcionários e não era isso que se pretendia fazer, até mesmo em relação aos que terão que ser despedidos. Era seu entendimento que terá que ser analisada e estudada a hipótese, porque na nova empresa irá haver uma área que irá crescer, que consistia na intervenção da habitação social e se esses trabalhadores pudessem ser reconvertidos para essas áreas fazia todo o sentido que se desse prioridade à contratação dos mesmos e não a novos e, assim sendo, considerava que teria que existir esse cuidado, até porque era conhecida a situação do desemprego, não se devendo



Câmara Municipal
de Oeiras

contribuir para o aumento do mesmo.-----

----- De novo no uso da palavra o **doutor Eugénio Faca** referiu que aquela verba permitia assegurar salários até ao final do ano.-----

----- Depois, desde que essa verba fosse recebida por inteiro, sublinhando “por inteiro” porque algumas das decisões de dispensa de pessoal, não foram tomadas e se calhar ainda bem para as pessoas, porque talvez se fosse encontrar uma outra solução melhor, porque não havia meios financeiros para o fazer, acrescentando que a Lei anteriormente em vigor era a cinquenta e três-F, de dois mil e seis e, atualmente, era a cinquenta, de dois mil e doze, apesar do normativo ser igual só houve diferença no número do artigo, prevendo esse normativo que o prejuízo seja coberto antecipadamente, porque dizia que os resultados deviam ser equilibrados. -----

----- Ora, um resultado equilibrado não se cingia a que uma empresa chegasse ao final do ano com prejuízo e depois se lhe desse o dinheiro, mas darem-lhe o dinheiro de molde a que o prejuízo fosse colmatado, prevendo ainda essa Lei nos seus números um e dois, que se isso não fosse possível podia pagá-lo “a posteriori”, perguntando quando, embora não estivesse a fazer uma crítica, porque se tratava de um facto objetivo e, por isso, poderia pagá-lo logo que as contas fossem aprovadas, ou seja, em Março, ou Abril. -----

----- Este ano por força das dificuldades financeiras da Câmara, a cobertura do prejuízo do ano passado, foi recebida em prestações até Agosto, daí ser impossível que, recebendo aos poucos, fosse permitir pagar salários e ter verbas para chegar junto de um trabalhador com dezoito anos de antiguidade e pagar-lhe no mínimo dezoito salários, que era o que a Lei conferia no caso de uma extinção do posto de trabalho, ou seja, consistia num mês por cada ano de trabalho, o que não era possível, pedindo desculpa por ter feito este parêntesis, mas parecia-lhe importante para fazer o enquadramento. -----

----- Portanto, se essa verba pudesse ser disponibilizada por inteiro e com alguma rapidez, ela permitiria pagar os tais salários de Janeiro e Fevereiro, para os quais até poderia ser que

existissem outras soluções, ou poderia ser utilizada na tal dispensa dos trabalhadores que o Senhor Presidente acabou de referir, que à partida, não serão equacionáveis para a futura organização e por essa razão serão de dispensar.-----

-----Depreendia que a LEMO teria condições, desde que ficasse garantido o pagamento dos salários de Janeiro e Fevereiro de suportar as indemnizações relativas a esses trabalhadores, que eram dispensáveis em termos de futuro.-----

-----Retomando o uso da palavra o **Senhor Presidente** disse que ainda este ano iria ser realizada uma reunião extraordinária, precisamente, para analisar os estatutos da nova empresa. -

-----Referiu que se pretendia que fossem criadas condições para que a LEMO não fechasse antes da constituição da nova empresa, porque se isso acontecesse ia gerar o despedimento de todos os trabalhadores e a ideia era conseguir mantê-los pelo menos até ao final do ano em curso, visto que não iria ser fácil conseguir ter o processo de fusão das empresas até ao final do ano, e até essa altura a Câmara Municipal teria que se pronunciar sobre esse assunto, tendo o mesmo que obedecer a um processo de trinta dias de audição pública, assim como, dar-se conhecimento à Inspeção de Finanças, ao Tribunal de Contas, ou seja, havia toda uma série de instituições que tinham que se pronunciar sobre essa matéria, o que levava a crer que antes do final de Janeiro, a Câmara não podia tomar a decisão definitiva.-----

-----No mês de Dezembro poderá ser decidido se será aquele o processo, se entrava em audição pública depois de todas as instituições ouvidas, se se pronunciassem, então partia-se para a decisão final da Câmara e da Assembleia Municipal, julgando que antes do dia quinze de Dezembro irá haver uma reunião extraordinária onde este assunto irá ser abordado. -----

-----De seguida, interveio o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** questionando como é que a proposta estava instruída, dizendo que ela não era uma proposta qualquer, não era uma proposta igual a todas as outras que por norma eram apresentadas e não havia nenhuma informação dos Serviços da Câmara que dissesse que tinha que se fazer daquele modo, mas que



Câmara Municipal
de Oeiras

deveria existir, acrescentando que existia uma carta da LEMO, uma proposta de deliberação, mas não havia uma informação dos Serviços da Câmara a dizer que se podia e devia fazer dessa e daquela forma e que não havia outra alternativa.-----

----- A propósito deste assunto o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que essa era uma situação muito complicada e sempre o foi, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que se isso não fosse feito a LEMO encerrava imediatamente, referindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a partir do mandato, no início de Outubro de dois mil e cinco, se ter passado a ter mais atenção com alguns aspetos, designadamente, com os assuntos de contratação “in-house”, até então essa era uma figura conhecida, mas não era assumida, tendo sido fácil estabelecer o consenso quanto à utilização desse mecanismo legal, para adjudicar em casa os serviços que eram prestados pela LEMO sempre que eram requisitados, passando isso a acontecer depois de uma informação muito interessante que foi feita pelos serviços competentes, que teve um parecer jurídico e que teve o Visto do Tribunal de Contas, ou seja, teve tudo o que era necessário para se ter a credibilidade da informação, porque se estava a puxar movidos pelo interesse imediato, mas estava-se a fugir a qualquer coisa e nunca se estava a discernir com todas as cartas.-----

----- Acrescentou que, o que viesse a acontecer com as empresas municipais, não lhe passava pela cabeça que fosse inevitável dispensar fosse quem quer que fosse.-----

----- Estavam a fazer crer que se tinha que fazer um grande esforço para procurar absorver todos os recursos humanos existentes no novo figurino que viesse a resultar por força da Lei cinquenta, de trinta e um de Janeiro de dois mil e doze.-----

----- Não sendo para si líquido que tivessem que ser dispensados dez, vinte ou trinta trabalhadores. Tinha que se fazer um esforço, sentarem-se rapidamente a uma mesa para se encontrar a saída para as situações e explorar todas as hipóteses para que as pessoas pudessem ser incluídas na futura empresa.-----

-----Disse ainda que lhe parecia que cada vez que se falava da LEMO, para além da certeza de que tinha tido resultados de exercício sempre negativos ao longo dos tempos, sendo essa a única coisa que era incontestável, faltava-lhe alguma credibilidade, porque em relação ao resto, hoje aparecia uma coisa, amanhã aparecia outra. Olhando para a proposta em questão, que tinha algumas justificações, faltou-lhes algo durante muitos anos, ou seja, quando se podia ou não contratar “in-house”, uns diziam que sim, outros que não, refugiando-se em pareceres da União Europeia e quando se pôs “os pés ao caminho” e se encontrou o parecer, passou a ser lei e começou-se a proceder de outra maneira. -----

-----O **Senhor Presidente** passou a explicar que o contrato “in-house” nunca se tinha feito por teimosia da Câmara anterior, tendo-se solicitado ao doutor Cunha, do GCAJ, que fizesse um parecer sobre essa situação e que fosse submetido ao Tribunal de Contas, o qual deu o Visto e a partir daí começou-se a fazer o contrato “in-house”.-----

-----Acontece que, o contrato “in-house” não resolveu o problema, passando a exemplificar o porquê. Quando se fez-se um contrato “in-house” no valor de seiscentos mil euros, dada a situação de crise, a Câmara nunca adjudicou todos esses trabalhos, como aconteceu no Parque dos Poetas, ele estava adjudicado, a fiscalização foi dada à LEMO, mas houve um atraso brutal na obra, o que veio a afetar a encomenda da LEMO, como também estava adjudicado o Centro de Saúde de Algés que não avançou e que constava das contas e também não recebeu.-----

-----O valor do contrato “in-house” era um montante que não era imperativo, era um valor até ao qual se podiam adjudicar trabalhos a essa empresa, não significando que se esgotasse, o que quer dizer que o contrato “in-house” resolveu o problema, mas não resolveu o problema financeiro da LEMO, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o que resolveu o problema da credibilidade, foi uma informação bem formulada, bem sustentada, com boa argumentação, com os vistos adequados, que foi presente a reunião de Câmara e que tinha

sido votada, por unanimidade. -----

----- O que entendia que, neste momento, se deveria fazer com recursos internos, era imediatamente e com carácter de urgência, uma auditoria a toda essa situação da LEMO, isto é, o assunto não deveria ser proposto pela LEMO ao Executivo, deveria ser escudado num parecer dos serviços de auditoria que a Câmara tinha e se houvesse algum assunto que justificasse um trabalho rápido, urgente e feito com isenção, era aquele. -----

----- O Gabinete de Auditoria fazia uma auditoria a toda aquela “história”, que tinha muitas contradições, que tinha algumas explicações que eram difíceis de compreender, questionando se seria agora que iria saber e acreditar numa coisa que esteve silenciada vários anos, atalhando o **Senhor Presidente** que vários anos não, foi um ano, segundo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** ela era tão grosseira que bastava um ano e isso feria a credibilidade.

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** disse que a auditoria ia ser feita e que tinha sido pedida pela própria LEMO, para de alguma forma clarificar melhor o processo de integração noutra empresa, justamente, por existirem todas essas dúvidas que por vezes eram suscitadas, tendo comunicado na passada semana que ela iria ser feita, só que havia o problema do ponto de vista da obrigatoriedade da Câmara Municipal cobrir esses prejuízos. -----

----- Não restava qualquer dúvida e a proposta era muito clara, a Câmara não pagou, mas tinha que pagar, não tendo sido apresentada na altura própria, mas, passado um ano, irá ser feito o acerto.-----

----- Continuando, disse que até tinha pensado em mandar fazer uma auditoria externa ao mesmo grupo que estava a fazer a preparação das empresas, mas como o Senhor Vereador Amílcar Campos estava a dar outra sugestão admitia que o Gabinete de Auditoria da Câmara Municipal o pudesse fazer, sendo essa uma questão que iria tratar no dia seguinte. -----

----- De seguida, perguntou ao doutor Eugénio Faca desde que altura é que não havia pagamento de salários, tendo **este** respondido que até ao momento conseguiu garantir o

pagamento de metade de Setembro, atalhando o **Senhor Presidente** que em relação à proposta não tinha qualquer dúvida, bastando ir ver as contas da LEMO, porque em Março de dois mil e onze explicava tudo no seu Relatório e ao ser alterado esse método contabilístico era natural que essa situação viesse a ser avivada, acrescentou ainda, que irá mandar iniciar a auditoria, estando convencido que oito dias poderia ser suficiente para chegarem a qualquer conclusão.-----

-----Por um lado, era uma obrigação, mas acrescia a essa obrigação o facto de estar na situação em que estava, não sabendo como é que se evitava a insolvência da LEMO e como se estava a falar de uma empresa que não tinha dono, a Câmara Municipal é que pagava tudo com “língua de palmo” e, nessa altura, já não podia fazer a devolução dos prejuízos em termos fiscais à nova empresa, ou seja, a Câmara Municipal se optasse pela extinção da LEMO, ia ter que pagar pelo menos um milhão de euros, enquanto que de outra forma pagará trezentos ou quatrocentos mil euros, sendo essa a diferença, daí compreender o problema da credibilidade a que o Senhor Vereador fez referência, mas em relação à proposta e aos duzentos e cinquenta mil euros, não havia qualquer dúvida, a contabilidade aqui era muito clara, mas a auditoria iria ser feita mais noutro contexto.-----

-----Quanto à dívida à Segurança Social foi a única situação que o surpreendeu, porque eram quase trezentos mil euros, não lhe parecendo que se fosse esperar mais quinze dias para que fosse tomada uma decisão sobre o assunto.-----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** pediu para que houvesse uma reunião extraordinária urgente, de modo a que fosse discutida a situação das empresas municipais, esperando que o estudo apresentado não fosse como o anterior, que tinha sido feito como o do parlamento em relação às freguesias.-----

-----De seguida interveio o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para dar nota que tinha alterado a sua posição relativamente a esse assunto, porque ficou sensível a dois argumentos que o Senhor Presidente tinha referido e que lhe permitia sublinhar. -----

----- O primeiro dizia respeito à falta de recursos financeiros e ao pagamento dos salários que estavam em atraso em cinquenta por cento no mês de Setembro. -----

----- O segundo era a garantia que o Senhor Presidente tinha dado de que haveria uma auditoria a essa situação, auditoria essa que não era para complicar, teria que ser objetiva, simples, para que se fizesse o retrato da situação e depois outras se poderiam seguir. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que estava em condições de votar a proposta e votaria sensível a dois argumentos importantes, sendo que o primeiro tinha que ver com o facto de a LEMO estar numa situação de salários em atraso e isso não seria aceitável numa empresa municipal e indiretamente a responsabilidade da Câmara, entendendo que essa verba seria para esse fim. -----

----- O segundo argumento, porque o Senhor Presidente expressou de forma tão veemente os prejuízos que resultariam para o Município da não aprovação dessa proposta, designadamente, a sua implicação na insolvência da LEMO e das elevadas quantias que o Município teria que liquidar por esse motivo, no entanto, disse que não considerava aceitável que de alguma forma se quisesse transferir para a Câmara, que ali estava reunida, a responsabilidade de se ter chegado àquela situação, porque ela não nasceu ontem e a Câmara estava a pronunciar-se sobre ela e estava a procurar resolvê-la no dia em que lhe era colocada, se calhar deveria ter sido colocada mais cedo e ainda assim, reiterava que essa proposta ou propostas de natureza semelhante pela sua originalidade, que surgissem na Câmara em situações futuras, devessem ser melhor informadas pelos Serviços da Câmara, que sustentassem de outra forma a decisão dos Vereadores nessa matéria. -----

----- Retomando o uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que a empresa tinha começado em mil novecentos e oitenta e nove e as razões do seu nascimento “coxo” e “marreco”, eram do conhecimento de todos os Vereadores. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** salientou que se tratava de cumprir

uma obrigação e estava de acordo quando se dizia que o Executivo tinha a obrigação de ler os relatórios, até porque se essa situação lhe tivesse sido colocada há mais de um ano, nos moldes em que o foi há oito dias, interrompendo o **doutor Eugénio Faca** para dizer que sem querer contrapor em nada no que dizia respeito ao considerado atraso da vinda do processo a reunião tinha uma razão que se prendia com o facto de terem feito as contas e se a reorganização empresarial tivesse avançado, como a “Ernst & Young” tinha proposto nos vários trabalhos, nos quais colaboraram, até Agosto, como várias vezes lhe foi comunicado, não teriam problemas relacionados com salários em atraso em Setembro, porque a LEMO teria sido integrada em Agosto ou em Setembro.-----

-----Daí que o adiamento tivesse que ver com a intenção que constava da carta, porque a questão só foi suscitada recentemente por não ter ainda acontecido a reorganização empresarial e a situação da LEMO tornou-se insustentável, porque até Agosto, embora com os pagamentos mensais do prejuízo de dois mil e onze, foram-se pagando atempadamente os salários, voltando o **Senhor Presidente** que com essa explicação ainda estava a complicar mais a questão, porque as questões dessa empresa não ficavam por ali, porque ia haver uma discussão que dizia respeito à regularização, isto é, houve situações que não correram da melhor forma do ponto de vista jurídico, dado que houve várias reformulações, ajustamentos à Lei, etc., não tendo havido registo como deveria ser e, por isso, neste momento, mesmo que se quisesse integrar já a LEMO noutra empresa não se podia, porque tinha que se regularizar primeiro a situação das ações, dos registo, etc., estando todos estes procedimentos a ser desencadeados na Câmara Municipal e quando o Senhor Vereador Marcos Perestrello falou nos Serviços, eram estes que estavam a dar andamento a essa situação, em colaboração com a LEMO, justamente para regularizar todo esse assunto que durante vários anos não tinha sido regularizado.-----

-----Daí, estar em condições de fundir as outras empresas, mas não se estava em condições de fundir a LEMO, isto é, primeiro tinha que ser devidamente regularizada a situação,



Câmara Municipal
de Oeiras

não bastando apenas a aquisição da parcela de Cascais, era também a regularização do ponto de vista formal, como seja, a definição do que é que era a AMEM, a LEMO, as ações, etc., e só depois de tudo isso estar previsto, após essa regularização, é que a LEMO podia ser integrada noutra empresa.-----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Jorge Jacob, Ricardo Rodrigues, Ricardo Júlio Pinho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Nesta votação não participou a **Senhora Vereadora Madalena Castro**, devido a ausência momentânea.-----

39 - PROPOSTA Nº. 977/12 - DGF - 10º. ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 10º. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução:-----

----- Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente revelou-se a necessidade de ser efetuada esta alteração orçamental.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos do Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar-----

----- De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco, das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, artigo

sexagésimo quarto, número dois, alínea d) da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o Órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

-----Aprovação da Décima Alteração às Opções do Plano e Décima Alteração Orçamental da Despesa, no valor de setecentos e dezasseis mil duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Após esta votação saiu o **Senhor Presidente** tendo o **Senhor Vice-Presidente** assumido a presidência da reunião.-----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezembro de Agosto. -----

40 - PROPOSTA Nº. 978/12 - GP - PRESTAÇÕES DE CONTAS SEMESTRAIS 2012; PARECER DO FISCAL ÚNICO DO “SATU OEIRAS - SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTE URBANO DE OEIRAS, E.M., S.A.”: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

41 - PROPOSTA Nº. 979/12 - DEM - Pº. 7/DOM/DEM/12 - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - CROAMO - RATIFICAÇÃO DO ATO



**Câmara Municipal
de Oeiras**

ADMINISTRATIVO DE APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE OBRA: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Pela proposta de deliberação desta Câmara número oitenta e três, de dois mil e onze, de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e onze, foi aberto procedimento concursal para a empreitada denominada “Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Oeiras - CROAMO”, destinada à execução do novo canil municipal. -----

----- Tendo decorrido a fase pré-contratual de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, foi a empreitada adjudicada por proposta de deliberação do Órgão Executivo Municipal número trezentos e sessenta e quatro, de quatro de Abril passado próximo. -----

----- No passado dia quinze de Outubro de dois mil e doze, o empreiteiro através do boletim pedido esclarecimento (BPE) dezasseis, de dois mil e doze, informou que após análise do projeto de Segurança Contra Incêndios, verificou que não estava contemplada a rede armada de incêndio, apesar de estarem consideradas e quantificadas as bocas-de-incêndio (carretéis) - Rede de Incêndio Armado (RIA).-----

----- O BPE dezasseis, de dois mil e doze, foi enviado à DEP para análise, que através de e-mail datado de dezassete de Outubro, veio informar que o projeto inicial não contemplava a RIA (rede de incêndio armada) uma vez que o projeto de segurança foi concluído após o início da fase concursal da empreitada.-----

----- No dia dezassete de Outubro de dois mil e doze, vem o empreiteiro através do BPE dezoito, de dois mil e doze, informar que no seguimento de análise ao projeto e dos BPE doze, de dois mil e doze e BPE treze, de dois mil e doze, detetou que as fundações dos muros exteriores em betão ciclópico encontram-se omissas, pelo que vem apresentar uma proposta para a realização dos trabalhos. -----

----- Por despachos datados de sete e catorze de Novembro passado próximo, determinei a

comunicação imediata ao empreiteiro da sua aprovação, com posterior ratificação na próxima reunião de Executivo, face às razões técnicas e jurídicas invocadas, e uma vez que não é conveniente o atraso da obra não só por razões de derrapagem física da mesma, como também pelo prejuízo financeiro que acarretaria para o Município. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----a) Rede de Incêndio Armado (RIA)-----

-----Foi solicitado ao empreiteiro que apresentasse proposta de preço para duas situações, uma em que a rede RIA seja enterrada e outra em que a rede é à vista.-----

-----Em qualquer das situações implica a alteração do ramal de abastecimento de água ao edifício que passará a ter noventa milímetros de diâmetro e o contador deverá ter um calibre oitenta milímetros de diâmetro.-----

-----O preço apresentado para a rede RIA à vista (versão um) é no montante global de catorze mil duzentos e cinquenta e dois euros e sessenta e cinco céntimos, mais IVA.-----

-----O preço apresentado para a rede RIA enterrada (versão dois) é no montante de onze mil duzentos e sete euros e oitenta e um céntimos, mais IVA.-----

-----A rede RIA enterrada é a que apresenta o preço mais baixo mas por colidir com o normal desenvolvimento dos trabalhos teve que ser aprovada até dia dezasseis de Novembro de dois mil e doze, para não prejudicar o normal andamento da obra. -----

-----A omissão agora reportada pelo empreiteiro não foi identificada em fase de concurso por nenhum dos concorrentes, podendo ser, uma vez que no mapa patenteado a concurso estavam previstos os carretéis, e os mesmos só podem funcionar se tiverem uma rede de águas a alimentá-los (rede RIA).-----

-----De acordo com o número três, do artigo tricentésimo septuagésimo oitavo, do CCP, o empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimentos de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação de contrato nos termos do número um e número dois, do artigo



Câmara Municipal
de Oeiras

sexagésimo primeiro. -----

----- De acordo com o número cinco, do artigo tricentésimo septuagésimo oitavo, a responsabilidade do empreiteiro prevista no número três, do mesmo artigo corresponde a metade do custo dos trabalhos de suprimentos de erros e omissões executados.-----

----- Em suma erros e ou omissões em projetos da autoria do dono de obra cuja deteção na fase de formação de contrato era exigível aos concorrentes mas que o empreiteiro não detetou é responsabilidade do dono de obra e do empreiteiro na proporção de metade para cada um. -----

----- b) Betão ciclópico da fundação do muro exterior -----

----- A omissão agora reportada pelo empreiteiro foi identificada em fase de concurso pela empresa concorrente Cobeng, conforme documento disponibilizado na plataforma Vortal, não tendo a CMO aceite a omissão, considerando que a mesma se encontrava incluída no artigo quatro ponto um, que, no entanto, diz respeito a betão de limpeza e está quantificado em metros quadrados. Constata-se agora que terá havido um erro na apreciação desta reclamação, que hoje é reconhecido pelos técnicos.-----

----- O betão de limpeza do artigo quatro ponto um, que está medido em metros quadrados, diz respeito às sapatas e lintéis de fundações dos edifícios e não cobre a quantidade necessária para executar o betão ciclópico dos muros de vedação.-----

----- O preço de betão de limpeza também não é o mesmo do betão ciclópico.-----

----- A fundação do muro de vedação em betão ciclópico deveria estar medida em metros cúbicos e totaliza um total de cerca de vinte e sete metros cúbicos.-----

----- A proposta apresentada pelo empreiteiro importa no valor total de dois mil quatrocentos e setenta e cinco euros e vinte céntimos.-----

----- De acordo com o número três, do artigo tricentésimo septuagésimo oitavo, do CCP, os erros ou omissões em projeto de autoria do dono de obra cuja deteção na fase de formação de contrato era exigível aos concorrentes que fossem detetados pelos interessados ou concorrentes,

mas que o dono de obra não aceitou, se se verificaram necessários passam a ser responsabilidade do dono de obra. -----

-----A aprovação dos trabalhos decorrentes de erros e omissões compete a quem autorizou a despesa. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----De acordo com os número três, e cinco do artigo tricentésimo septuagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públícos.-----

-----É competente para aprovar os erros e omissões da empreitada - fase de execução, o órgão executivo municipal, nos termos da alínea q) do número um, e nas alíneas f), do número dois e d), do número sete, ambas do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Quanto à ratificação do ato administrativo, o número cinco, do artigo sexagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públícos, conjugado com o número três, do artigo centésimo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho que o Executivo Municipal delibere:-----

-----Um - A ratificação dos meus despachos, exarados nas informações números quinhentos e oitenta e um e quinhentos e oitenta e dois, de dois mil e doze, da Divisão de Equipamentos Municipais.-----

-----Dois - Aprovar os trabalhos decorrentes da omissão da rede RIA enterrada (versão dois), no montante de onze mil duzentos e sete euros e oitenta e um céntimos, mais IVA, pelo que compete à CMO o pagamento de cinco mil seiscentos e três euros e noventa e um céntimos, mais IVA (cinquenta por cento do seu valor).-----

-----Três - Aprovar os trabalhos decorrentes da omissão das fundações dos muros

exteriores em betão ciclópico que totalizam um valor global de dois mil quatrocentos e setenta e cinco euros e vinte céntimos, mais IVA.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

42 - PROPOSTA Nº. 980/12 - DRH - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CCD - SUBSÍDIOS SOCIAIS: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A concessão dos subsídios sociais, destinam-se aos trabalhadores, aposentados ou a seus cônjuges viúvos em situação de comprovada carência socioeconómica ou doença. Nesta sequência incumbe à Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Recursos Humanos a concessão de subsídio ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto - Organização Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e Serviços Municipalizados, que desenvolve várias atividades de âmbito social, das quais se destacam a atribuição dos subsídios sociais. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A atribuição deste subsídio é efetuada em três tranches, a primeira tranche referente ao período de Janeiro a Abril de dois mil e doze, foi autorizada através da proposta de deliberação número quatrocentos e quinze, de vinte e quatro de Abril de dois mil e doze, a segunda tranche referente ao período de Maio a Agosto de dois mil e doze, foi autorizada através da proposta de deliberação número seiscentos e noventa e nove de dois mil e doze, de vinte e cinco de Julho de dois mil e doze, e a terceira tranche referente ao período Setembro a Dezembro de dois mil e doze será de autorizar em Dezembro de dois mil e doze. -----

----- O pagamento da terceira tranche dos Subsídios Sociais, tem um montante global de mil quinhentos e vinte e três euros, referente aos meses de Setembro a Dezembro de dois mil e doze, que corresponde a quatro beneficiários. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Esta ação encontra-se contemplada nas Grandes Opções do Plano de dois mil e doze deste Município, de acordo com a alínea p), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro - “deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”, conjugado com o artigo segundo, do Decreto-Lei número treze de dois mil e onze, de vinte e cinco de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Tendo em conta o carácter social das ações referidas, proponho que seja atribuído ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto, entidade que processa o pagamento deste subsídio, o valor supra indicado de mil quinhentos e vinte e três euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 981/12 - DGEP - REGULAMENTO DE PERMISSÕES ADMINISTRATIVAS, TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - ALTERAÇÃO DO ARTº. 30º., DAS TAXAS:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da reforma das finanças locais, foi aprovado o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, pela Lei número cinquenta e três-E, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, que entrou em vigor em um de Janeiro de dois mil e sete, com base neste novo enquadramento, a Câmara Municipal de Oeiras procedeu à revisão global de todos os regulamentos em vigor que previam a cobrança de taxas com a devida fundamentação económico -financeira, com a novidade de ser introduzida uma parcela fixa e outra variável. -----

-----Em catorze de Agosto do corrente, foi publicado no Diário da República, segunda



Câmara Municipal
de Oeiras

série, número cento e cinquenta e sete, o Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Aquando da preparação das taxas a cobrar para o próximo ano, verificou-se que um título de artigo existente nas tabelas dos anos anteriores (o número seis do artigo vigésimo terceiro, secção três - Ocupação do solo e subsolo) não foi transposto na totalidade para o novo documento, agora artigo trigésimo, das taxas, inviabilizando a aplicação da taxa de “ocupação do subsolo com tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes”. -----

----- Ainda, detetou-se que, por lapso, o valor mensal indicado para cobrar na parcela variável, sofreu um aumento desproporcional pelo que carece ser retificado, quer no artigo trigésimo, como na sua fundamentação económico-financeira, ponto sete ponto quatro, da DGEP. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- É competente para aprovar, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea e), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, conjugada com a alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, todos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a qual estabelece o quadro de competências e o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho que o Executivo Municipal delibere: -----

----- Um - Que o artigo trigésimo, (página vinte e oito mil oitocentos e trinta e oito, do Diário da República) passe a ter a seguinte redação: -----

----- “... dois - Ocupação do subsolo com tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes ou de tubagem municipal nele existente, por metro linear ou fração” -----

-----Que os valores a constar no artigo trigésimo, passem a ser os seguintes: -----

- “a) a retirar-----
- b) tubagem com diâmetro até cento e vinte e cinco milímetros, inclusive, por metro e mês - onze cêntimos -----
- c) tubagem com diâmetro entre cento e vinte e cinco e duzentos milímetros, por metro e mês - dezassete cêntimos -----
- d) tubagem com diâmetro superior a duzentos milímetros, por metro e mês - vinte cêntimos -----

-----Que a fundamentação económico-financeira do artigo trigésimo, passe a ter a seguinte redação (página vinte e oito mil novecentos e catorze, do Diário da República): -----

-----Sete.quatro - Ocupação do subsolo com tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes ou de tubagem municipal nele existente -----

-----Levantamento do Processo-----

-----Tarefa - Categoria - Pax - Tempo - Custo RH minuto - Custo RH:-----

-----Um - Atendimento/receção dos elementos necessários ao cálculo das taxas - Assistente Técnico - um - dois - zero vírgula cento e trinta euros - zero vírgula vinte e cinco euros -----

-----Dois - Inserção dos elementos no sistema informático - Assistente Técnico - um - dois - zero vírgula cento e trinta euros - zero vírgula vinte e cinco euros -----

-----Três - Remessa e preparação de ficheiros para CTT para envio de aviso/recibo - Assistente Técnico - um - dois - zero vírgula cento e trinta euros - zero vírgula vinte e cinco euros -----

-----Quatro - Arquivo processo - Assistente Técnico - um - dois - zero vírgula cento e trinta euros - zero vírgula vinte e cinco euros-----

-----T - Trânsito documentos - Assistente Técnico - um - dez - zero vírgula cento e trinta



Câmara Municipal
de Oeiras

euros - um euros e trinta cêntimos -----

----- Total custos processo:-----

----- Recursos Humanos - dois euros e trinta e cinco cêntimos -----

----- Fornecimento de serviços externos - dois euros e trinta e dois cêntimos -----

----- Amortizações - setenta e quatro cêntimos-----

----- Custos financeiros - zero vírgula zero e três euros-----

----- Custos diretos - zero euros -----

----- Custo total - cinco euros e quarenta e quatro cêntimos-----

----- Fundamentação Económico-Financeira -----

----- Componente Fixa: -----

----- Valor do custo processual: cinco euros e quarenta e quatro cêntimos -----

----- Componente Variável: -----

----- Cobrança de uma parcela variável, que incidirá no diâmetro, comprimento e duração da ocupação, em função do benefício conferido ao particular pela possibilidade de ocupação de um espaço público, como indicado em “outras especificações”.-----

----- Outras especificações:-----

----- Sete.quatro.um - Com diâmetro até cento e vinte e cinco milímetros, inclusive: onze cêntimos por metro e mês (desincentivo dois por cento ao mês)-----

----- Sete.quatro.dois - Com diâmetro entre cento e vinte e cinco e duzentos milímetros: dezassete cêntimos por metro e mês (desincentivo de três vírgula um por cento por mês) -----

----- Sete.quatro.três - Com diâmetro superior a duzentos milímetros: vinte cêntimos por metro e mês; (desincentivo três vírgula sete por cento ao mês) -----

----- Dois - A submissão a apreciação pública, nos termos do artigo centésimo décimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

44 - PROPOSTA Nº. 983/12 - SMAS - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2013.-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

45 - PROPOSTA Nº. 984/12 - GP - ROSSIO DE PORTO SALVO - ALTERAÇÃO DAS DATAS DE PAGAMENTO DO REMANESCENTE EM DÍVIDA NO QUE CONCERNE À AQUISIÇÃO DE TERRENO:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - No seguimento da aprovação das propostas de deliberação número seiscentos e cinquenta e cinco, de dois mil e nove, de oito de Julho de dois mil e nove, setecentos e vinte e cinco, de dois mil e nove, de vinte e dois de Julho de dois mil e nove e quatrocentos e trinta e sete, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril de dois mil e dez, foram aprovadas alterações ao texto da minuta de contrato promessa de compra e venda então ainda a celebrar com a Irmandade Nossa Senhora de Porto Salvo e incidente sobre o prédio rústico, sítio no Rossio, Freguesia de Porto Salvo, Concelho de Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número dezoito mil quinhentos e quarenta e nove, a folhas cento e dois do Livro B- sessenta e três e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo centésimo, secção trinta e três; -----

-----Dois - Na sequência de tais alterações e tendo sido fixados os termos de aquisição, pelo Município do prédio identificado em um, foi celebrada a correspondente escritura pública de compra e venda em nove de Fevereiro de dois mil e doze, agora incidente já sobre o prédio urbano proveniente do anterior prédio rústico referido em um, aquisição essa aprovada pelo valor de dois milhões e oitocentos mil euros; -----

-----Três - Todavia, atentos os evidentes atrasos na conclusão e aprovação do projeto de



**Câmara Municipal
de Oeiras**

construção da Igreja e Centro Paroquial e Social de Porto Salvo, em desenvolvimento sob iniciativa e impulso da Irmandade Nossa Senhora de Porto Salvo e os constrangimentos financeiros que esta edilidade atravessa de momento, verifica-se a necessidade de renegociar as datas de pagamento das quantias envolvidas na mencionada cláusula e, consequentemente, a inerente calendarização dos pagamentos ainda a efetuar pelo Município;

----- Quatro - Relativamente à calendarização aprovada e constante da mencionada escritura de compra e venda, foi já liquidada a quantia de um milhão quatrocentos e cinquenta mil euros, faltando liquidar o remanescente de um milhão trezentos e cinquenta mil euros, com liquidação prevista concretizar pelo seguinte modo:

----- -Seiscentos e setenta e cinco mil euros, com a consignação da obra de construção da Igreja e Centro Paroquial e Social de Porto Salvo ou com a data limite de trinta de Junho de dois mil e doze, consoante a que ocorra em primeiro lugar;

----- -Seiscentos e setenta e cinco mil euros, com a execução parcial, equivalente a um mínimo de cinquenta por cento, dos trabalhos de construção da referida Igreja e Centro Paroquial, ou com a data limite de trinta de Junho de dois mil e treze, consoante a que ocorra em primeiro lugar;

----- Segundo - Análise:

----- Cinco - Foi, nesta conformidade, acordado com a Irmandade Nossa Senhora de Porto Salvo adiar, por um ano, as datas - limite de pagamento anteriormente estabelecidas que passarão, assim, a ser respetivamente de trinta de Junho de dois mil e treze e trinta de Junho de dois mil e catorze, alteração de datas essa que deverá ser titulada pelo correspondente instrumento contratual;

----- Seis - Assim e no que concerne à compra e venda incidente sobre o prédio urbano, sito no Rossio, Freguesia de Porto Salvo, Concelho de Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número dois mil duzentos e noventa e dois e inscrito na

matriz predial urbana sob o artigo quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro, importa redefinir nova calendarização de pagamento para a quantia remanescente em dívida, correspondente a um milhão trezentos e cinquenta mil euros e que corresponderá ao seguinte:-----

-----Pagamento de seiscentos e setenta e cinco mil euros, com a consignação da obra de construção da Igreja e Centro Paroquial e Social de Porto Salvo ou com a data limite de trinta de Junho de dois mil e treze, consoante a que ocorra em primeiro lugar;-----

-----Pagamento de seiscentos e setenta e cinco mil euros, com a execução parcial, equivalente a um mínimo de cinquenta por cento, dos trabalhos de construção da referida Igreja e Centro Paroquial, ou com a data limite de trinta de Junho de dois mil e catorze, consoante a que ocorra em primeiro lugar;-----

-----Terceiro - Fundamentação:-----

-----Sete - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nas competências da Autarquia, nos termos dos artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea i) e sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro e dos artigos quadringentésimo décimo, quadringentésimo décimo terceiro, quadringentésimo trigésimo sétimo e octingentésimo septuagésimo terceiro e seguintes, todos do Código Civil, por remissão do artigo ducentésimo octogésimo, número três, do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que:-----

-----Aprove a seguinte calendarização para pagamento da quantia de um milhão trezentos e cinquenta mil euros, enquanto remanescente em dívida no que concerne à aquisição do prédio urbano, sítio no Rossio, Freguesia de Porto Salvo, Concelho de Oeiras, descrito na

Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número dois mil duzentos e noventa e dois e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro: --

----- Seiscentos e setenta e cinco mil euros, com a consignação da obra de construção da Igreja e Centro Paroquial e Social de Porto Salvo ou com a data limite de trinta de Junho de dois mil e treze, consoante a que ocorra em primeiro lugar;-----

----- Seiscentos e setenta e cinco mil euros, com a execução parcial, equivalente a um mínimo de cinquenta por cento, dos trabalhos de construção da referida Igreja e Centro Paroquial, ou com a data limite de trinta de Junho de dois mil e catorze, consoante a que ocorra em primeiro lugar; -----

----- Que a presente deliberação seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea i), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, visto a mesma consubstanciar alteração ao contrato anteriormente aprovado por tal órgão deliberativo.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

46 - PROPOSTA Nº. 985/12 - DPMPC - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE BENS MÓVEIS ENCONTRADOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA E RESPETIVA DOAÇÃO A INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E FAMÍLIAS CARENCIADAS EXISTENTES NO CONCELHO: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito das suas atribuições e competências e no seguimento de diversas ações de policiamento efetuadas pela Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Polícia Municipal de Oeiras, foram encontrados, em diversos pontos do Concelhos de Oeiras, bens móveis abandonados na via pública que, posteriormente, foram depositados no Parque Municipal das

Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, visando a presente proposta de deliberação definir a situação jurídica dos bens e dar um destino final aos mesmos, designadamente a sua doação a instituições de solidariedade social e famílias carenciadas existentes neste Concelho.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta de deliberação é o culminar de um procedimento que tem início nas ações de policiamento realizadas, no âmbito das suas atribuições e competências, pelas forças policiais supra referidas, no Concelho de Oeiras, no âmbito das quais são encontrados na via pública diversos bens móveis abandonados, nomeadamente vestuário, e posteriormente entregues para depósito no Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras.-----

-----Neste enquadramento, e de forma a dar cumprimento ao teor da informação número mil novecentos e dezasseis, de dois mil e nove, do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, foi feita notificação via edital, com a lista dos bens apensa, para que os eventuais titulares dos bens, no prazo de quinze dias, procedessem ao seu levantamento, devendo, para o efeito, fazer prova da sua titularidade, sob pena de serem considerados abandonados e adquiridos por ocupação a favor do Município. Cumpre mencionar que os bens não foram reclamados. -----

-----Findo o prazo estabelecido, e de forma a se efetuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, bem como definir a situação jurídica dos bens e dar um destino final aos mesmos, proceder-se-á, após a aprovação da proposta de deliberação que ora se submete à consideração do Executivo Municipal, à doação dos bens a instituições de solidariedade social e famílias carenciadas existentes neste Concelho, indicadas pela Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----O proposto tem base legal, no que diz respeito às ações de policiamento das

autoridades policiais supramencionadas, o disposto no artigo terceiro, da Lei número cinquenta e três, de dois mil e sete, de trinta e um de Agosto, que aprovou a orgânica da Polícia de Segurança Pública, o previsto no artigo décimo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e quatro, de dois mil e dois, de dois de Março, que estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima, conjugado com o artigo sexto, do Decreto-Lei número quarenta e três, de dois mil e dois, de dois de Março, que define a organização do sistema da autoridade marítima e cria a autoridade marítima nacional, bem como, no que diz respeito à competência da Polícia Municipal, o artigo segundo, da Lei número dezanove, de dois mil e quatro, de vinte de Maio. Em relação à aquisição dos bens por ocupação, o previsto nos artigos milésimo tricentésimo décimo sexto, e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil e, por fim, em relação ao órgão competente no seio do Município para deliberar a aquisição de bens móveis, bem como os alienar, o previsto, respetivamente, nas alíneas d) e e), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e pela Lei número sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente: -----

----- Considerar adquiridos por ocupação os bens móveis que constam das listas anexas à presente proposta de deliberação, e -----

----- Doá-los a instituições de solidariedade social e famílias carenciadas existentes neste Concelho, indicadas pela Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude. -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação saíram, definitivamente, os **Senhores Vereadores Marcos**

Perestrello e Ricardo Júlio Pinho. -----

47 - PROPOSTA Nº. 986/12 - DEV - Pº. 359/DCP/12 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DE OEIRAS DA ZONA NASCENTE, DA FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, CONCELHO DE OEIRAS - APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL E CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO E AINDA A NOTIFICAÇÃO AO ADJUDICATÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número seiscentos e três, de dois mil e doze, em reunião realizada em vinte e sete de Junho de dois mil e doze, foi aprovada a realização da despesa para a aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da zona nascente da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Concelho de Oeiras e consequente abertura de procedimento concursal. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Face à referida aprovação a Divisão de Contratação Pública desenvolveu todo o procedimento pré-contratual, tendo o mesmo sido tramitado através da plataforma eletrónica da www.anogov.com. -----

-----Os respetivos anúncios foram publicados em Diário da República em dezassete de Julho de dois mil e doze através do aviso número dois mil oitocentos e setenta e dois, de dois mil e doze, segunda série, parte L e a vinte de Janeiro de dois mil e doze no JOUE, com a referência dois mil e onze barra S cento e trinta e oito-duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e um. -----

-----No decurso do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, foram solicitados esclarecimentos por parte dos interessados ao presente procedimento, os quais foram respondidos pelo júri do procedimento, no âmbito das competências que lhe foram delegadas,



Câmara Municipal
de Oeiras

encontrando-se plasmadas no relatório preliminar. -----

----- Os esclarecimentos foram disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada por este organismo, www.anogov.com, tendo os interessados a este procedimento sido devidamente notificados. -----

----- No seguimento dos vários pedidos de esclarecimentos, e na sequência da apreciação de várias questões colocadas, a Divisão de Espaços Verdes, solicitou uma retificação às peças concursais, tendo as mesmas sido aprovadas pela Senhora Vereadora doutora Madalena de Castro, por despacho datado de dia vinte de Agosto de dois mil e doze, em substituição do Senhor Presidente. A ratificação do ato administrativo foi proferida pelo Executivo Camarário, através da proposta de deliberação número setecentos e oitenta, de dois mil e doze, em reunião realizada em doze de Setembro de dois mil e doze. -----

----- As propostas foram abertas no dia quatro de Setembro, no dia útil imediatamente seguinte à data limite para a sua entrega. -----

----- Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

----- - Concorrente número um - Landscape -----

----- - Concorrente número dois - Cespa -----

----- - Concorrente número três - Artemísia -----

----- - Concorrente número quatro - Parques e Jardins -----

----- - Concorrente número cinco - Recolte -----

----- - Concorrente número seis - Flora Garden -----

----- - Concorrente número sete - Vadeca -----

----- - Concorrente número oito - Lusifor -----

----- - Concorrente número nove - Sograma -----

----- - Concorrente número dez - Moix -----

----- - Concorrente número onze - Rio Quente -----

----- Concorrente número doze - Gset -----

----- Concorrente número treze - Teleflora-----

----- Concorrente número catorze - Relva Viva -----

----- Concorrente número quinze - Espaços Verdes -----

----- Concorrente número dezasseis - Fitonovo -----

----- Concorrente número dezassete - Vibeiras-----

----- Concorrente número dezoito - Estrela do Norte-----

----- Analisadas e avaliadas as propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar, tendo sido proposta a exclusão das propostas dos seguintes concorrentes:-----

----- Concorrente número sete - Vadeca-----

----- Concorrente número nove - Sograma-----

----- Concorrente número treze - Teleflora-----

----- Concorrente número onze - Rio Quente-----

----- Concorrente número quinze - Espaços Verdes -----

----- Com base nos fundamentos indicados no mencionado relatório, bem como a ordenação das propostas admitidas, posteriormente foi realizada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos legais.-----

----- Durante o período de audiência prévia do relatório preliminar, com término no dia quatro de Setembro de dois mil e doze, o concorrente Parques e Jardins, apresentou uma observação, que se encontra transcrita no relatório final.-----

----- O júri ponderou as observações do concorrente Parques e Jardins, e deliberou não dar provimento às suas pretensões, com os fundamentos que constam no relatório final, mantendo, assim a ordenação de propostas constante no relatório preliminar, que em baixo se tem por reproduzida, por ordem decrescente das classificações atribuídas:-----

----- Assim, a ordenação das propostas resultante da sua avaliação foi a seguinte:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Primeiro lugar - concorrente número cinco - Recolte - dez pontos -----

----- Segundo lugar - concorrente número quatro - Parques e Jardins - dez pontos -----

----- Terceiro lugar - concorrente número dezoito - Estrela do Norte - nove pontos -----

----- Quarto lugar - concorrente número nove - Artemísia - nove pontos -----

----- Quinto lugar - concorrente número um - Landscape - nove pontos -----

----- Sexto lugar - concorrente número catorze - Relva Viva - nove pontos -----

----- Sétimo lugar - concorrente número doze - Gset - nove pontos -----

----- Oitavo lugar - concorrente número oito - Lusifor - oito pontos -----

----- Nono lugar - concorrente número dois - Cespa - oito pontos -----

----- Décimo lugar - concorrente número dezassete - Vibeiras - oito pontos -----

----- Décimo primeiro lugar - concorrente número dezasseis - Fitonovo - sete pontos -----

----- Décimo segundo lugar - concorrente número dez - Moix - sete pontos -----

----- Décimo terceiro lugar - concorrente número seis - Flora Garden - sete pontos -----

----- Nota: O resultado final foi aferido através do somatório dos vários critérios de avaliação, e tendo em consideração o critério de desempate definido nas peças “caso exista igualdade de pontuação final após aplicação dos critérios fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que melhor pontuação obteve no critério Valor Global da Proposta, caso exista novamente igualdade, será dada preferência à proposta com maior número de funcionários em permanência na zona de contrato a afetar à manutenção e no caso de ainda assim persistir uma situação de empate, será considerada a proposta que deu entrada em primeiro lugar”.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação os relatórios preliminar e final do procedimento pré-contratual, onde consta a ordenação de propostas, bem como propor a adjudicação e a respetiva notificação para prestação

da caução da aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes de Oeiras da zona Nascente, da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Concelho de Oeiras, ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar, nos termos do artigo septuagésimo sexto, do CCP, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q) da Lei das Autarquias Locais, que aprovou a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do artigo décimo quarto, número um, alínea f), in fine do preâmbulo do CCP que remete para o artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----a) Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos relatórios preliminar e final do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constantes naqueles documentos, bem como a sua adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar Recolte - Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, Sociedade Anónima, pelo valor global de duzentos e dezasseis mil novecentos e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos, do qual cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos, corresponde à manutenção preventiva, seis mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos à eventual manutenção corretiva e quarenta e dois mil e sessenta e um euros e vinte e quatro cêntimos ao eventual acréscimo de área até vinte e cinco por cento. A todos estes montantes acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----b) Propõe-se ainda a notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual, o que equivale a dez mil oitocentos e quarenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos. O modo de prestação da caução é o referido na cláusula vigésima quinta, do Programa de Procedimento.” -----

-----II - O Senhor Vereador Amílcar Campos afirmou que aquela proposta representava



Câmara Municipal
de Oeiras

um encargo anual de trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezassete euros, que correspondia a um encargo mensal de trinta e dois mil euros e correspondia a vinte e um hectares em cima dos duzentos e quarenta e três hectares correspondentes aos três concursos que no mês passado foram retirados da Ordem de Trabalhos. -----

----- Explicou que tinha feito o cálculo indireto, multiplicando doze por dezoito mil e oitenta e um euros porque a determinado momento a proposta referia que era aquele o valor mensal. Ainda dividiu por doze os cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro euros que, num determinado momento, dizia que era o encargo anual da manutenção. -----

----- Informou que aqueles valores estavam numa síntese, na parte final da proposta. -----

----- Mesmo que houvesse alguma imprecisão naqueles números queria juntar aquela informação aos números inerentes às outras quatro propostas que tinham sido retiradas havia alguns dias e que, certamente, voltariam. O encargo anual total seria de quase cinco milhões e quinhentos mil euros. -----

----- Ficou perplexo com a retirada de tais propostas e afirmou que refaria as contas assim que ali viessem as quatro propostas e depois abordaria novamente o assunto. -----

----- No total, a área tratada era de duzentos e sessenta e quatro hectares e o valor global deste conjunto de “outsourcing’s” tinha, de facto, uma expressão económica colossal que dava para contratar quase mil trabalhadores. Era um valor fora do comum. -----

----- Costumava sempre fazer um comentário, evidenciando este aspeto, quando se discutiam propostas daquelas, até que um dia o Senhor Presidente tinha dito que gostaria de estudar uma solução alternativa ao “outsourcing” e o facto é que nunca a tinha estudado. -----

----- Até determinada altura, votava a favor deste tipo de procedimentos, mas depois, como forma de pressão para que fosse encontrada uma alternativa, passou a abster-se. Tinha votado contra a proposta de abertura do procedimento que dizia respeito a esta proposta por ter achado que a ferramenta de avaliação das propostas era equívoca, tendo até suscitado algumas

reclamações dos concorrentes. -----

-----No entanto, queria deixar claro que pretendia que não houvesse diminuição das áreas tratadas nem da qualidade do trabalho realizado, que considerava importante que não se perdesse o investimento efetuado até agora, mas continuava a querer sinalizar que não se conformava com aquela solução de “outsourcing” e que a considerava extremamente onerosa e nem sempre correspondida pela adequada qualidade. -----

-----As quatro propostas a que se estava a referir representavam um encargo global de vinte e cinco vírgula sete milhões de euros por um período de cinco anos e disso não tinha dúvida nenhuma. O valor base da primeira era de sete vírgula quinze milhões de euros, o da segunda era seis vírgula cinco milhões de euros, o da terceira era de seis vírgula um milhões de euros e o da quarta era cinco vírgula nove milhões de euros. -----

-----Por aquela via, os duzentos e sessenta e quatro hectares envolviam um encargo de quatrocentos e sessenta mil euros mensais que eram “uma coisa do outro mundo” e, como anteriormente referiu, dava para contratar seiscentos ou setecentos trabalhadores.-----

-----**O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** informou que o Partido Social Democrata se iria abster naquela proposta e nas posteriores acerca dos espaços verdes enquanto não houver um estudo que tinha sido prometido pelo Senhor Presidente acerca da possibilidade de se gerir os espaços verdes de outra maneira que não o “outsourcing”.-----

-----Reconheciam o esforço na diminuição do valor do trabalho, mas achavam que havia outra forma de atuar naquela área.-----

-----**O Senhor Vereador Ricardo Barros** informou que existia uma média que vinha em alguns manuais acerca daquele assunto e as contas não eram muito difíceis de fazer. -----

-----Os jardineiros, à semelhança do que acontecia com os cantoneiros de limpeza urbana, eram heróis, pois, se fosse contabilizada a área útil de intervenção por jornada de trabalho dividida pelos hectares de intervenção que tinham, percebia-se a discrepancia absurda que ali



Câmara Municipal de Oeiras

existia. -----

----- Qualquer estudo que caracterizasse aquela matéria tinha que ter sempre aquelas duas premissas, designadamente área útil de intervenção e o que era realizável. Portanto, bastava dois números para se perceber efetivamente que era virtualmente impossível, com cento e sessenta e três jardineiros, intervir sobre aquela área. -----

----- Eram cento e sessenta e três pessoas, mas nem todos os funcionários estavam a desempenhar funções no terreno, pois havia trabalho a montante que era necessário fazer. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** explicitou que o plano em que se situa a sua intervenção não era o de considerar que os cento e sessenta jardineiros existentes tinham disponibilidade para fazer também o tratamento dos duzentos e sessenta e quatro hectares de zonas ajardinadas, pelo contrário, decorria da expectativa criada pelo Senhor Presidente de que poderiam haver outras formas, designadamente, a criação de uma empresa municipal para aquele efeito. Tal solução não era reivindicada por si, tinha sido apresentada como uma hipótese e tinha sido prometido que se havia de fazer um estudo naquele sentido e, de acordo com o dito popular: “a rico não devas e a pobre não prometas”, não largava o assunto enquanto não lhe dessem o que lhe prometeram. -----

----- **A Senhora Vereadora Madalena Castro** disse ter ficado quase perplexa com as intervenções que tinha acabado de ouvir, particularmente do Grupo do PSD. Parecia-lhe muito confortável as pessoas dizerem que não era por aquela via, mas não apresentando qualquer alternativa. Explicou que, quando o Senhor Presidente tinha manifestado, na Câmara Municipal e até na Assembleia Municipal, a intenção de apresentar um estudo para a criação de uma empresa municipal para prestação daqueles serviços, o enquadramento era completamente diferente. -----

----- Todos os Senhores Vereadores sabiam a limitação que havia na contratação de pessoal, que a Câmara tinha recorrentemente aprovado, quer por obras, quer por participação em diversas inaugurações, investimento na área do ambiente e na área da criação de espaços verdes,

como não havia memória no passado, nem no País. De um milhão e cem mil metros quadrados em dois mil e cinco, passaram, em dois mil e doze, para dois milhões seiscentos e quarenta mil metros quadrados de áreas verdes tratadas e de um corpo de jardineiros, em dois mil e cinco, de duzentas e cinco pessoas para os atuais cento e sessenta e três, em dois mil e doze. Ainda era natural que aqueles não ficassem até ao final do ano porque haveria, com certeza, alguns que se iam reformar.-----

-----Por outro lado, os cento e sessenta e três jardineiros que existiam, atualmente, no quadro da Câmara, tinham que tratar cento e trinta mil árvores que eram existência do Concelho de Oeiras, tinham que construir novos espaços verdes, trabalho que exigia uma especialização para o qual os trabalhadores eram verdadeiramente excepcionais. Tinham que prover a manutenção, a conservação e a produção de novas plantas em viveiros municipais, onde havia uma existência de sessenta mil plantas e onde eram produzidos mais de cinquenta mil exemplares por ano. Havia ainda equipas de jardineiros distribuídas pelos viveiros municipais e pelos quatro jardins municipais, nomeadamente Algés, Caxias, Paço de Arcos e Oeiras, o que perfazia um total de sessenta e quatro mil metros quadrados.-----

-----Por outro lado, o que ali estava para ser aprovado era a adjudicação da prestação de serviços em Oeiras nascente, uma vez que o contrato precisava de ser renovado, por condições de mercado que todos conheciam e informou que o preço daquele concurso tinha reduzido significativamente e não chegava a nove cêntimos por metro quadrado.-----

-----Entendia os números referidos pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, resultado da média dos quatro procedimentos anteriores que tinham sido retirados, pois não tinham sido cumpridas as ordens que tinha dado.-----

----- Voltariam à Câmara com valores significativamente diferentes e, portanto, estavam a falar de uma adjudicação cujo valor era de nove cêntimos por metro quadrado, preço que a deixou muito admirada. Se a empresa conseguia praticar aquele preço, as equipas de fiscalização

apenas tinham que verificar se o trabalho era bem executado. -----

----- O valor proposto para a adjudicação mensal era de dezoito mil oitenta e um euros e oito cêntimos para duzentos e onze mil metros quadrados de áreas tratadas que precisavam de ser mantidas. -----

----- As opções eram continuar a ter jardins, como tinha sido até ao presente ou deixavam de os ter. -----

----- Não podiam pedir mais aos jardineiros do que aquilo que já pediam e muito já eles faziam. -----

----- As novas propostas de deliberação viriam à Câmara com valores e com afetações diferentes e informou também que viria um quadro com a distribuição do pessoal da Câmara e, obviamente, sabiam que não podiam continuar a crescer ao mesmo ritmo nos espaços verdes. -----

----- Enquanto Vereadora da Câmara ficava quase indignada porque os Senhores Vereadores, particularmente os do Partido Social Democrata se abstivessem no trabalho que a Câmara tinha que contratualizar (porque não era possível admitir mais pessoal) para a manutenção dos espaços verdes. -----

----- Perguntou aos Senhores Vereadores se a opção era deixar morrer tudo o que se tinha construído até então, pois não via outra solução. Não havendo pessoal suficiente, não poderia pôr os técnicos superiores, nem os outros funcionários da Câmara a tratar dos jardins. Perguntou novamente qual era a alternativa, respondendo o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que não tinha que lhe dar naquele momento. -----

----- Acrescentou que, abstendo-se, estava a viabilizar a proposta, mas não concordava com ela. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LINDA-A-VELHA/QUEIJAS PARA A ATRIBUIÇÃO
DO PRÉMIO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR NORONHA FEIO - RETIFICAÇÃO DA
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 914/12, DE 7 DE NOVEMBRO, REFERENTE À
DESIGNAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LINDA-A-VELHA/QUEIJAS: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Prémio Escolar Municipal Professor Noronha Feio, instituído no ano letivo de mil novecentos e noventa e nove/dois mil, destina-se a distinguir o(a) aluno(a) da Escola Básica Dois Três Professor Noronha Feio que, em qualquer dos cinco anos de escolaridade, melhores resultados escolares apresente, considerando como um todo a apreciar, quer as atividades do domínio curricular, quer as atividades que se integrem no domínio do complemento curricular. --

-----De acordo com as normas aprovadas em reunião de Câmara de vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e nove, o Prémio consiste na atribuição de uma bolsa no valor de quinhentos euros, para apoio ao projeto de formação do contemplado. A entrega simbólica do Prémio é feita em cerimónia realizada na Escola, com a entrega do diploma alusivo ao(à) aluno(a) designado(a) em cada edição do Prémio. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----No ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze, o Agrupamento de Escolas deliberou atribuir esse prémio ao aluno André Cartaxo, do nono ano, turma A, pelo seu elevado nível de aproveitamento escolar global, conjugado com uma atitude cívica e disciplinar exemplar, bem como pela sua elevada assiduidade e pontualidade, durante todo o seu percurso escolar. O André Cartaxo é descrito como um excelente colega, sempre disponível e solícito para os seus pares, quer no ambiente escolar, quer fora dele, com os seus amigos ou colegas praticantes de Judo. ---

-----Terceiro - Fundamentação: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Um - Normas de atribuição do Prémio Escolar Municipal Professor Noronha Feio; -----

----- Dois - Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

----- Três - Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho; -----

----- Quatro - Artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto e, atendendo a que o processo de agregação de escolas no Agrupamento de Escolas de Linda-a-Velha/Queijas não está completamente concluído, propõe-se que seja alterada a designação da entidade que consta do ponto três ponto um (quarto - proposta) da proposta de deliberação número novecentos e catorze, de dois mil e doze para que, em vez de Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha/Queijas passe a constar a designação Escola Secundária Três Professor José Augusto Lucas, que corresponde à sede do novo Agrupamento.” -

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 988/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL À ASSOCIAÇÃO “CUSTOM CIRCUS”, NO ÂMBITO DA “OEIRAS BAND SESSIONS”: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Associação “Custom Circus” realiza diversas atividades culturais, lúdicas e/ou

recreativas ao longo de ano e está vocacionada para a arte do espetáculo alternativo que efetiva no seu espaço cénico num dos armazéns experimentais-multidisciplinares existentes em Queijas, Concelho de Oeiras. Do seu plano de atividades destacam-se eventos ao nível da promoção musical, nomeadamente, na efetivação de demais espetáculos alusivos à promoção de bandas do Concelho de Oeiras como o “Oeiras Band Sessions”.-----

-----O supra referido evento tem sido uma aposta do Município de Oeiras como motor de promoção efetiva dos talentos musicais dos mais jovens, tendo-se iniciado a sua primeira edição em dois mil e dez (parceria do Município de Oeiras, através do Núcleo da Juventude). Esta parceria visa a cooperação na efetivação do concurso de bandas, ao nível da divulgação, promoção de materiais gráficos e de imagem, comunicação dos mesmos, audição das diversas bandas do Concelho (eliminatórias), elegendo um número de bandas finalistas, disponibilização de um recinto para a operacionalização das diversas fases do concurso em epígrafe, e coprodução conjunta com a Autarquia de um espetáculo final a realizar no Concelho, de onde surgirá a designada banda vencedora.-----

-----Este concurso de bandas, não só é uma oportunidade única para a divulgação dos talentos dos mais jovens, como permite desenvolver um trabalho contínuo com estes, almejando o seu crescimento ao nível nacional, e elevando, simultaneamente, o nome do Concelho de Oeiras como principal promotor de jovens talentos.-----

-----As edições de dois mil e dez e dois mil e onze, tiveram críticas muito positivas dos participantes, revelando-se sempre uma elevada afluência de bandas (mais de cento e cinquenta bandas inscritas), e aproximadamente mil e quinhentas pessoas presentes quer nos espetáculos (eliminatórias, semifinais e final).-----

-----Importa referir que as bandas que têm vindo a consagrarem-se vencedoras têm sido premiadas com uma “band box” durante um ano, vinte e quatro horas por dia, e ainda o privilégio de atuar no festival de grandíssimo reconhecimento a nível mundial: “Optimus Alive”.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Assim, e dado as elevadas despesas que este concurso de bandas acarreta, o Núcleo da Juventude propõe a atribuição de um subsídio pontual à Associação “Custom Circus” para fazer face às despesas que tem vindo a assumir com a efetivação do supra referido concurso no corrente ano (estimado o valor global sem produção de materiais em cerca de vinte e um mil euros).-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro: “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;-----

----- Artigos quarto, número um, alínea b), quinto, número um, alínea a) e sexto, todos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Jovem, publicado pelo Edital número trezentos e setenta e oito, de dois mil e sete;-----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio, e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho;-----

----- Alínea i) do número três, do artigo septuagésimo sexto, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e

cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez “Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

-----Um - Atribuição da comparticipação financeira à Associação “Custom Circus”, no valor de quinze mil euros, para comparticipar os gastos inerentes à realização do concurso de bandas “Oeiras Band Sessions”;-----

-----Dois - Comunicação à Associação “Custom Circus”;-----

-----Três - Pagamento sequente a ser processado até Dezembro do corrente ano.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** considerou numa quantia significativa, embora não achasse que fosse uma quantia excessiva para o evento, mas tinha ideia que para as outras coletividades tinha sido atribuído um valor total de vinte mil euros. -----

-----Prosseguindo, disse que perante outras coletividades que tinham levado uma “machadada” enorme, ficavam num claro desequilíbrio relativamente a essa, no entanto, iria votar favoravelmente porque considerava a iniciativa muito interessante.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

50 - PROPOSTA Nº. 989/12 - DPE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PELAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO NO EDIFÍCIO DA PRACETA DIONÍSIO MATIAS Nº.

11, EM PAÇO DE ARCOS - PROGRAMA P.R.E.D.:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência do despacho interno número um, de dois mil e sete, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação, encontra-se o Departamento de Projetos Especiais a acompanhar a instrução de candidaturas aos programas de financiamento à

reabilitação de edifícios em todo o Concelho, incluindo-se nesta função o Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados (P.R.E.D.), publicado pelo Edital número vinte e seis, de dois mil e sete, do Município. -----

----- Neste contexto, foi solicitado à Câmara Municipal de Oeiras pelo requerimento número catorze mil novecentos e quarenta e nove, de dois mil e doze, um pedido de participação financeira, através do Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados (PRED), para obras de conservação e beneficiação no edifício da Praceta Dionísio Matias, número onze, em Paço de Arcos, inscrito na matriz sob o artigo novecentos e vinte e nove e descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número seis mil oitocentos e noventa, apresentado por Maria dos Anjos de Oliveira Simões da D’Oliveira, na qualidade de cabeça de casal da herança do Senhor António Lopes Simões, tendo a candidatura deferimento a quinze de Julho de dois mil e doze, através da informação número setecentos e quarenta e sete, de dois mil e doze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Recuperação Urbana. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Analisado o processo, verifica-se que:-----

----- -No que diz respeito à instrução do processo julga-se que no momento o programa PRED será o que melhor se adapta, atendendo a que o IHRU através do ofício quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco, de sete de Maio de dois mil e doze, informa: “... não tem garantidos os meios financeiros para dois mil e doze que permitam assegurar o financiamento de novos processos dos programas RECRIA, RECRIPH ...”; -----

----- -O edifício não se encontra dentro do limite do Centro Histórico mas está numa área de influência de vinte metros aproximadamente. Trata-se de um edifício com interesse por estar inserido num conjunto arquitetónico que caracteriza a área envolvente ao Mercado Municipal de Paço de Arcos e ao Centro Histórico de Paço de Arcos; -----

----- -O edifício em questão necessita de obras urgentes tendo as mesmas sido solicitadas

ao proprietário várias vezes pela Câmara Municipal de Oeiras, atendendo que a não execução das mesmas põem em causa a segurança dos transeuntes;-----

-----O imóvel foi alvo de vistoria pela Câmara Municipal de Oeiras a dezanove de Março de dois mil e dez referindo a necessidade de realização das obras;-----

-----No que respeita às restantes condições definidas pelo Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados (PRED), este imóvel não é de habitação própria permanente e encontra-se a ser gerido pela requerente na qualidade de cabeça de casal.-----

-----As restantes condições definidas pelo Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados, PRED conforme indicado no Edital número vinte e seis, de dois mil e sete, de dez de Janeiro, são respeitadas.-----

-----A candidatura está corretamente instruída, contendo toda a documentação exigida;--

-----Após análise do processo e do orçamento apresentado, efetuou-se o cálculo de participação, correspondente a trinta por cento do valor total do orçamento; -----

-----Atendendo à disponibilidade do requerente em recuperar o imóvel e a mesma ser urgente, julga-se que o programa se poderá aplicar como exceção, tendo em conta o objetivo base do programa de financiamento - a recuperação do património edificado e valorização do conjunto arquitetónico.-----

-----Terceiro - Fundamentação Jurídica: -----

-----Edital número vinte e seis, de dois mil e sete do Município de Oeiras, o qual define e enquadra o Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados. -----

-----Competência conferida pelas alíneas a) e b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como na alínea i) do número um, do artigo décimo terceiro, e nas alíneas c) e e), do artigo vigésimo quarto, todas da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de

Setembro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, propõe-se: -----

----- a) Que seja autorizada a inserção do referido imóvel no Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados, PRED de acordo com as condições descritas anteriormente; -----

----- b) O deferimento da candidatura, no âmbito da qual é apresentado um orçamento total de trinta e nove mil quinhentos e trinta e quatro euros e sessenta e um cêntimos, sem IVA;--

----- c) A atribuição pela Câmara de uma comparticipação financeira no valor de onze mil oitocentos e sessenta euros e trinta e oito cêntimos, sem IVA, à Senhora Maria dos Anjos de Oliveira Simões da D'Oliveira na qualidade de cabeça de casal da herança do Senhor António Lopes Simões.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

51 - PROPOSTA Nº. 982/12 - DMADO - AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASCAIS NA LEMO E DISSOLUÇÃO DA AMEM:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - À luz da Lei cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto, a competência para a criação de uma empresa intermunicipal era atribuída a uma assembleia intermunicipal, não podendo os municípios, por si, diretamente, uma empresa intermunicipal.----

----- Dois - Como tal, e face ao regime então em vigor, os municípios que justificadamente pretendessem a constituição de uma empresa com natureza intermunicipal, deveriam, em momento anterior, proceder à criação de uma associação com natureza intermunicipal.-----

-----Três - Com este intuito, e mediante escritura outorgada no dia vinte e três de Novembro de dois mil e um, é constituída a Associação de Municípios denominada “Associação de Municípios para o Ensaio de Materiais - AMEM”, à qual, entre outras, foi atribuída a competência de “criar uma empresa pública intermunicipal para ensaio de materiais de construção civil e fiscalização de obras”. -----

-----Quatro - A qual, e ao abrigo da referida competência, constituiu a sociedade denominada “LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, EIM”, empresa intermunicipal cujo capital estatutário, inicial foi de seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e sete cêntimos, sendo o mesmo detido pelos Municípios de Oeiras e Cascais, respetivamente, uma participação no valor de quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos do Município de Oeiras e uma participação no valor de cento e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos, do Município de Cascais, sem nada referir sobre a participação da AMEM. -----

-----Cinco - Ora, posteriormente e no decurso da adaptação dos Estatutos da empresa intermunicipal à Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, a “LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, EIM” adotou uma estrutura societária anónima, com o capital social de seiscentos e vinte e quatro mil euros, correspondente a cem mil ações nominativas, cada no valor de seis euros e vinte e quatro cêntimos, passando a designar-se “LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, EIM, Sociedade Anónima” (adiante LEMO), denominação a qual mantém atualmente. -----

-----Seis - Mais se refira, que após aumentos, e acertos do capital social, devidamente aprovados e registados na competente Conservatória do Registo Predial, o capital social da empresa é atualmente de oitocentos e setenta e quatro mil euros, sendo que, esse capital continua a ser detido diretamente pelos Municípios de Oeiras e Cascais, de acordo com as proporções que estiveram na base da constituição da LEMO (tal como consta do livro de Registo de Ações da



Câmara Municipal de Oeiras

sociedade LEMO). -----

----- Sete - Ora, e no âmbito da estratégia definida para o Sector Empresarial Local, pelo Município de Oeiras e pelo Município de Cascais, e de um acordo entre os Municípios para alienação recíproca das participações nas empresas intermunicipais ao Município que detivesse a participação maioritária, foi aprovado pelo Município de Cascais a alienação das ações que detém da empresa “LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, E.I.M., Sociedade Anónima”, mediante despacho cento e quarenta e seis, de dois mil e onze, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, o qual foi ratificado pelos Órgãos Deliberativo e Executivo do Município de Cascais, respetivamente em reunião de nove de Janeiro de dois mil e doze e em reunião de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze. -----

----- Oito - Como tal, e face à restruturação do Sector Empresarial Local do próprio Município de Oeiras, que já se encontra em curso, salvo melhor juízo, apresenta-se recomendável para este proceder à aquisição das ações detidas pelo Município de Cascais na referida sociedade.

----- Nove - Passando, deste modo, o Município de Oeiras a ser o único detentor das ações da empresa LEMO. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Dez - Através da Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e quatro, de dois mil e dez, de trinta de Agosto, foi aprovada a elaboração do designado “Livro Branco do Sector Empresarial Local”, bem como a criação de uma comissão de acompanhamento tendo em vista, afinal, a reestruturação do Sector Empresarial Local, nomeadamente por via da criação de uma nova legislação para o Sector Empresarial Local. -----

----- Onze - Pelo que, e na esteira de tal entendimento, o Município de Oeiras assumiu como imperioso promover a reestruturação do seu sector empresarial, passando pela definição e concretização de uma política de fusões, visando fortalecer o equilíbrio financeiro das empresas daí resultantes, a otimização da operacionalidade dos serviços e, consequentemente, reduzir o

endividamento empresarial municipal no conjunto do endividamento municipal consolidado. ----

-----Doze - Como tal, foi acordado entre o Município de Oeiras, e o Município de Cascais, de procederem à alienação das participações minoritárias no conjunto das entidades participadas - LEMO, Taguspark - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, Sociedade Anónima, ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade e Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., Sociedade Anónima -, com vista, no caso particular da LEMO, à sua fusão com outras empresas do Sector Empresarial Local de Oeiras.-----

-----Treze - Refira-se que atualmente esta integração é entendida não como fusão/integração integral da LEMO, mas apenas das áreas de negócio que têm viabilidade económico-financeira.-----

-----Catorze - Sendo, que a opção pela extinção da LEMO implicava desde logo a assunção imediata do passivo da empresa pelos próprios Municípios, enquanto a integração das suas áreas positivas numa outra entidade, levará a um aproveitamento dos recursos, evitando, simultaneamente que os Municípios tenham de assumir os prejuízos associados à dissolução da empresa.-----

-----Quinze - Acresce que, e apesar da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, prever que o capital das empresas intermunicipais devia ser necessariamente detido, na sua totalidade pela Associação de Municípios que estava na base da constituição da empresa, e conforme melhor explanado no Memorando cinco, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Serviço de Notariado Privativo, esta situação não parece ser a atual, nunca terão sido transmitidas à AMEM, tendo até à presente data, se mantido na titularidade direta dos Municípios em proporções iguais às que estiveram na base da constituição da LEMO (sendo esta a informação, como já acima referimos, a que consta do Livro de Registo de Ações da LEMO), e apesar de devidamente



Câmara Municipal
de Oeiras

aprovada essa transmissão à AMEM pela Câmara Municipal de Cascais em reunião de trinta de Junho de dois mil e oito titulada pela proposta número oitocentos e oitenta e sete, de dois mil e oito e aprovada em vinte e um de Julho de dois mil e oito pela Assembleia Municipal de Cascais e pelo Município de Oeiras pela proposta de deliberação número mil cento e trinta e seis, de dois mil e dez, na reunião de dez de Outubro de dois mil e dez, e pela Assembleia Municipal pela deliberação cento e quatro, de dois mil e dez, na reunião de catorze de Dezembro de dois mil e dez. -----

----- Dezasseis - Refira-se ainda, que no artigo sexto, dos Estatutos da LEMO, se estabelece, que a transmissão de ações entre acionista é livre, só carecendo de consentimento da sociedade caso se pretenda que essa transmissão seja a terceiros à sociedade. -----

----- Dezassete - Mais, e após apurado que o capital social da LEMO é detido diretamente pelos Municípios de Oeiras e Cascais, a AMEM, tendo sido criada essencialmente com o objeto de constituição da LEMO, deliberou, em reunião da referida associação que teve lugar em catorze de Novembro do corrente ano, entre outros assuntos, propor a sua dissolução aos respetivos Municípios associados, uma vez que, de acordo com o previsto no número um, do artigo trigésimo quarto, dos Estatutos da AMEM “a associação extingue-se por deliberação das assembleias dos municípios associados”, carecendo como tal, a sua dissolução de aprovação dos órgãos competentes dos Municípios associados. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Dezanove - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica enformadora nos termos do disposto no número dois, do artigo décimo nono, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de Agosto e da alínea 1), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois,

de onze de Janeiro).-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Vinte - Face ao supra exposto, propõe-se ao Órgão Executivo que delibere:-----

-----A) Aceitar a proposta de venda do Município de Cascais e a correspondente aquisição das ações detidas pelo Município de Cascais na empresa LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, E.I.M., Sociedade Anónima, pelo valor de um euro e remeter à Assembleia Municipal de Oeiras para aprovação; -----

-----B) Aceitar a proposta de extinção da AMEM e remeter a presente proposta de deliberação à Assembleia Municipal de Oeiras para aprovação da extinção da AMEM, tal como previsto no artigo trigésimo quarto, dos Estatutos da AMEM.-----

-----C) A comunicação à Inspeção-Geral das Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, da intenção de aquisição, no prazo de quinze dias, nos termos do número dois, do artigo vigésimo segundo, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais;-----

-----D) Remeter a respetiva proposta de deliberação ao Serviço de Notariado Privativo para formalização da aquisição das participações da LEMO e da dissolução da AMEM.-----

-----E) O envio da presente proposta de deliberação e a inerente intenção de aquisição de participação a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no número um, do artigo vigésimo terceiro, da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta de Agosto.” -----

-----II - A **doutora Paula Saraiva** explicou que aquela proposta de deliberação pretendia formalizar a aquisição pelo Município de Oeiras, da participação de Cascais na LEMO, que já tinha sido aprovada pela Câmara de Cascais há quase um ano.-----

-----Concomitantemente e consequentemente seria extinta a AMEM, por extinção do objeto. -----

-----A proposta de Cascais era de Janeiro, Oeiras tinha-se atrasado em levar a reunião

aquela formalidade e agora era mais do que urgente porque para o processo de fusão (embora o Senhor Presidente tivesse dito que a LEMO não ia ser toda fundida, mas apenas as áreas de negócio que tinham rentabilidade financeira) era necessário que o Município de Oeiras detivesse o capital maioritariamente.-----

----- Resumindo, a formalização daquela compra tinha sido feita pelo Notariado porque ia ser feita uma escritura, tanto para a extinção da AMEM, como para a compra da participação de Cascais na LEMO.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou se aquela proposta não podia ser separada em duas, uma vez que eram situações completamente distintas - a compra da posição de Cascais e a extinção da AMEM.-----

----- **A doutora Paula Saraiva** explicou que uma situação levava à outra, ou seja, o facto de a LEMO passar a ser detida apenas por um Município, fazia cair a Associação Intermunicipal, por falta de objeto.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que Cascais tinha resolvido a situação no final do ano passado, tendo sido a última deliberação tomada em vinte e quatro de Janeiro pela Assembleia Municipal, intervindo novamente a **doutora Paula Saraiva** disse que tinha havido uma reunião extraordinária da AMEM, da qual estava disponível no Salão Nobre Digital, uma versão da ata não assinada (mas da qual já tinha a versão assinada), que dizia que a vontade tinha sido expressa, ou seja, Cascais tinha manifestado vontade de sair daquele “casamento”, mas Oeiras ainda não tinha formalizado a situação. Informou que a mesma iria ser formalizada no Notariado, depois da aceitação por parte da Câmara e da Assembleia Municipal de Oeiras.-----

----- Tratava-se da extinção da associação intermunicipal e da compra da quota de vinte por cento detido por Cascais, por um euro.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquela era uma das propostas mais importantes daquela reunião de Câmara e questionou porque é que os Senhores Vereadores

não tinham chegado a ter doze horas para a analisar, acrescentando que se sentia com direitos diminuídos. A **doutora Paula Saraiva** explicou que não tinha conseguido colocá-la antes por razões óbvias, interrompendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para dizer que aquela proposta só tinha sido colocada no dia vinte de Novembro, terça-feira, e achava que tinha sido apenas da parte da tarde. -----

-----A **doutora Paula Saraiva** tinha a informação de que a proposta tinha entrado no dia dezanove de Novembro e tinha sido no dia dezanove que tinha mandado inserir a proposta.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** contou que se tinha cruzado com o Senhor Vereador Ricardo Barros na manhã de terça-feira e, acerca das GOP e Orçamento, informou-o que, na noite anterior, não tinha acesso à informação e às propostas que tinham entrado na terça-feira a partir da novecentos e setenta e oito. -----

-----A **doutora Paula Saraiva** referiu que, apesar de não serem suas, tinha a noção de que muitas tinham entrado apenas na terça-feira. -----

-----Explicou ao Senhor Vereador que os antecedentes daquela proposta só tinham entrado na segunda-feira, porque a reunião extraordinária da AMEM tinha acontecido no dia quinze de Novembro, quinta-feira e só tinha recebido a ata da reunião na segunda-feira. -----

-----Era muito importante e esclarecedor o memorando do Notariado e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que tinha sido precisamente àquele documento que tinha dado mais atenção. -----

-----A **doutora Paula Saraiva** acrescentou que a urgência era grande, no sentido de fundir e aquele dossier estava pronto fisicamente para ser analisado, no dia seguinte, por um conservador, para se perceber até que ponto é que não haveria dificuldade em registar apenas no nome do Município de Oeiras. Por fim, referiu que era muito importante que aquela proposta fosse votada naquele dia. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Jorge Jacob,

deliberou aprovar o proposto. -----

52 - PROPOSTA Nº. 754/12 - DGEP - CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES: ---

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da informação número duzentos e setenta e oito, de dois mil e doze, da Divisão de Gestão do Espaço Público, veio a Divisão de Gestão do Espaço Público (DGEP) propor a abertura de concurso público destinado à celebração de Contrato de Concessão do Direito de Exploração das Infraestruturas Aptas ao Alojamento de Redes de Telecomunicações. -

----- Segundo - Análise:-----

----- Com base nas especificações técnicas indicadas pela DGEP, a Divisão de Gestão Patrimonial elaborou as peças procedimentais com vista à celebração do contrato acima indicado, nos termos seguintes: -----

----- Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei números duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro e cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro, propõe-se a adoção de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para celebração de Contrato de Concessão do Direito de Exploração das Infraestruturas Aptas ao Alojamento de Redes de Telecomunicações, à luz do plasmado nos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e vigésimo, número um, alínea b), ambos do já citado diploma legal;-----

----- Dois - Nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas por Programa do Procedimento e

Caderno de Encargos; -----

-----Três - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o Júri do procedimento: -----

-----Membros efetivos:-----

-----Presidente: engenheira Teresa Dias (Chefe da Divisão de Gestão do Espaço Público);

-----Primeiro Vogal: engenheiro Alexandre Marques (Técnico Superior afeto à Divisão de Gestão do Espaço Público), que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

-----Segundo Vogal: doutora Catarina Cabrita (Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão Patrimonial).-----

-----Membros suplentes:-----

-----Primeiro Vogal: engenheira Marina Graça (Técnica Superior afeta à Divisão de Infraestruturas Municipais);-----

-----Segundo Vogal: engenheiro Luís Fiel (Técnico Superior afeto à Divisão de Equipamento Municipal).-----

-----Quatro - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois do CCP, propõe-se a delegação no júri atrás indicado das seguintes competências:-----

-----Solicitar e prestar esclarecimentos; -----

-----Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----

-----Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respetiva decisão. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Deverá ser aprovado o procedimento pré-contratual nos termos do disposto no artigo trigésimo sexto, número dois do CCP, conjugado com o artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e

dois, de onze de Janeiro, bem como atento o disposto nos artigos trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo o constante nos números um a quatro, do ponto segundo da presente proposta de deliberação, a saber:-----

----- Um - A adoção de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para a celebração de Contrato de Concessão do Direito de Exploração das Infraestruturas Aptas ao Alojamento de Redes de Telecomunicações;-----

----- Dois - A aprovação das peças do procedimento;-----

----- Três - A composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências.-----

----- Mais proponho, que a presente proposta seja submetida à consideração da Assembleia Municipal, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea q), Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.”

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

53 - PROPOSTA Nº. 990/12 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte

do Executivo Municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze (doravante identificada por “LOE dois mil e doze”), à semelhança da LOE dois mil e onze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte.-----

-----Mais prevê o número oito, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e doze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante. -



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- -Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de Setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; - -----

----- -Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro; -----

----- -Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de Agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de Novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- -Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----

-----Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e nove, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro e na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto.-----

-----III - **O Senhor Vereador Jorge Jacob** fez a seguinte declaração de voto: -----

-----“Os Vereadores do Partido Socialista votam contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.” -----

54 - PROPOSTA Nº. 991/12 - DPE - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CARNAXIDE - EXTENSÃO DE ALGÉS E TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE - REAJUSTAMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA EMPREITADA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo



Câmara Municipal
de Oeiras

Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A empreitada “três, de dois mil e onze, Departamento de Projetos Especiais - Construção do Centro de Saúde de Carnaxide - Extensão de Algés e tratamento paisagístico da área envolvente”, encontra-se em fase de concurso público, tendo a sua abertura sido deliberada através da proposta de deliberação da Câmara número seiscentos e vinte e seis, de dois mil e onze, de seis de Julho. Posteriormente, face ao desenvolvimento do procedimento, foi aprovada a proposta de deliberação número seiscentos e noventa e um, de dois mil e doze em reunião de Câmara de vinte e cinco de Julho de dois mil e doze, com uma programação financeira repartida pelos anos de dois mil e treze a dois mil e quinze, a qual se encontra prejudicada, implicando este facto a reprogramação da despesa.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- O preço base do concurso é de três milhões novecentos e onze mil trezentos e vinte euros, o qual será acrescido do IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de quatro milhões cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos, para efeitos do disposto no artigo quadragésimo sétimo, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Estima-se que a empreitada decorra nos anos de dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze, com prazo de execução de setecentos e trinta dias. Procede-se a nova revisão da programação financeira da empreitada de modo a ser retificado o compromisso de valores das rubricas/ações plurianuais definidas em GOP.-----

----- A programação financeira prevista para despesa, na sequência da proposta de deliberação número seiscentos e noventa e um, de dois mil e doze, aprovada na reunião de Câmara de vinte e cinco de Julho de dois mil e doze, correspondia no ano de dois mil e doze a cinco mil cento e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos (cerca de zero vírgula cento e vinte e cinco por cento da verba correspondente ao preço base do concurso), no ano de dois mil e treze a

dois milhões setenta e dois mil novecentos e noventa e nove euros e sessenta cêntimos (cerca de cinquenta por cento da verba correspondente ao preço base do concurso) e no ano de dois mil e catorze dois milhões sessenta e sete mil oitocentos e dezassete euros e dez cêntimos (cerca de quarenta e nove vírgula oitocentos e setenta e cinco por cento da verba correspondente ao preço base do concurso). -----

-----A nova programação implica a repartição da despesa nos anos de dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze, distribuindo entre estes anos económicos, sendo recalculados os valores em função do desenvolvimento previsível dos procedimentos pré-contratuais e do início da empreitada em dois mil e treze, e restante repartição nos anos subsequentes. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Competência prevista na alínea d), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, no que se refere à alteração da previsão de despesa. -----

----- Previsão inserta no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de Novembro (e respetivas alterações), quanto à substituição do ato administrativo. -----

-----Normativo do artigo sexto número um, alínea c), da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, quanto à submissão à Assembleia Municipal. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, atendendo ao preço base do concurso, propõe-se: -----

-----Um - O ajustamento da programação financeira da empreitada “três, de dois mil e

onze, Departamento de Projetos Especiais - Construção do Centro de Saúde de Carnaxide - Extensão de Algés e tratamento paisagístico da área envolvente”, aberto pela proposta de deliberação de Câmara número seiscentos e vinte e seis, de dois mil e onze, de seis de Julho, e alterada pela proposta de deliberação número seiscentos e noventa e um, de dois mil e doze em reunião de Câmara de vinte e cinco de Julho de dois mil e doze, em função do valor da despesa a efetuar com a execução da empreitada, que reflete o IVA à taxa legal em vigor, nos seguintes termos: -----

----- A) dezanove vírgula noventa e cinco por cento da verba correspondente ao preço base do concurso para o ano de dois mil e treze (cerca de oitocentos e vinte e sete mil cento e oitenta e dois euros e dez cêntimos, com IVA incluído); -----

----- B) quarenta e nove vírgula oitenta e oito por cento, da verba para o ano de dois mil e catorze (cerca de dois milhões sessenta e sete mil oitocentos e dezassete euros e dez cêntimos, com IVA incluído); -----

----- C) trinta vírgula dezassete por cento da verba para o ano de dois mil e quinze (cerca de um milhão duzentos e cinquenta e um mil euros, com IVA incluído). -----

----- Dois - A revogação, por substituição, da proposta de deliberação de Câmara número seiscentos e noventa e um, de dois mil e doze, de vinte e cinco de Julho de dois mil e doze, nos termos do artigo centésimo quadragésimo sétimo, do CPA.-----

----- Três - A remessa à Assembleia Municipal para autorização prévia à exequibilidade da reprogramação financeira, nos termos do artigo sexto, número um, alínea c), da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto. -----

----- III - **O Senhor Vereador Jorge Jacob** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “O Partido Socialista abstém-se nesta votação, não por ser contra à construção do

centro de saúde, bem pelo contrário, mas por considerar que este processo tem decorrido de uma forma muito pouco adequada. Depois das recusas de visto, este novo concurso tem sido sujeito a reprogramações sucessivas, mesmo entendendo que este ano não é um ano normal, a programação inicial deveria ter isso em conta e não continuarmos com pedidos de reprogramação financeira sucessivos". -----

55 - PROPOSTA Nº. 992/12 - DPE - Pº. 12/DPE/11 - FASES 2 E 3 DO PLANO DE ORDENAMENTO E RECONVERSÃO LECEIA SUL - OEIRAS - REAJUSTAMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA EMPREITADA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O lançamento do concurso para a execução da empreitada “Fases dois e três do Plano de Ordenamento e Reconversão Leceia Sul - Oeiras” - processo doze, de dois mil e onze, do Departamento de Projetos Especiais, foi aprovada através da proposta de deliberação número mil duzentos e dez, de dois mil e onze, na reunião de Câmara de catorze de Dezembro de dois mil e onze. -----

-----A programação financeira prevista para a despesa relativa a esta empreitada, correspondia no ano de dois mil e treze a cem mil euros (cerca de dez vírgula trinta e um por cento da verba referente ao preço base do concurso), sendo o restante valor a liquidar no ano de dois mil e catorze, correspondendo a oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e três euros e setenta e nove cêntimos (cerca de oitenta e nove vírgula sessenta e nove por cento, da verba referente ao preço base do concurso). -----

-----No decurso do corrente ano e atendendo aos prazos dilatórios no processo de concurso foi verificada a necessidade da reprogramação desta despesa, que implica a repartição da mesma pelos anos de dois mil e catorze e dois mil e quinze, por questões de necessidade de disponibilização de verbas para resposta às necessidades da Câmara, preconiza-se assim um novo



Câmara Municipal
de Oeiras

ajustamento financeiro.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- O preço base do concurso é de novecentos e catorze mil setecentos e onze euros e treze cêntimos, o qual será acrescido do IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e três euros e setenta e nove cêntimos, para efeitos do disposto no artigo quadragésimo sétimo, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Estimando-se que a consignação da empreitada ocorra no final do primeiro trimestre de dois mil e catorze e não no final do primeiro trimestre de dois mil e treze, como previsto anteriormente, tal implica igualmente a reprogramação da obra, cujo prazo de execução é de dezoito meses (quinhentos e quarenta dias). A revisão da programação financeira da empreitada implica também que seja retificado o compromisso de valores das rubricas/ações plurianuais definidas em GOP, nos seguintes termos: -----

----- A) Para o ano de dois mil e catorze aproximadamente quarenta e oito vírgula quarenta e três por cento da verba correspondente ao preço total do concurso, cerca de quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e três euros e setenta e nove cêntimos, valor com IVA incluído. -----

----- B) Para o ano de dois mil e quinze aproximadamente cinquenta e um vírgula cinquenta e sete por cento da verba correspondente ao preço total do concurso, cerca de quinhentos mil euros, valor com IVA incluído. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Competência prevista na alínea d), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, no que se refere à alteração da previsão de despesa.-----

----- Normativo do artigo sexto número um, alínea c), da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, bem como alínea a) do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro quanto à remessa à Assembleia Municipal. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, atendendo ao preço base do concurso, propõe-se: -----

-----Um - O reajustamento da programação financeira do valor previsto para o concurso de empreitada de obra pública, de novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e três euros e setenta e nove cêntimos, que reflete o IVA à taxa legal em vigor, aprovado nos termos da proposta de deliberação de Câmara número mil duzentos e dez, de dois mil e onze, de catorze de Dezembro de dois mil e onze, nos seguintes termos:-----

-----a) quarenta e oito vírgula quarenta e três por cento verba correspondente ao preço base do concurso, para dois mil e catorze (cerca de quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e três euros e setenta e nove cêntimos, com IVA incluído);-----

-----b) cinquenta e um vírgula cinquenta e sete por cento da verba correspondente ao preço base do concurso, para o ano de dois mil e quinze (cerca de quinhentos mil euros, com IVA incluído);-----

-----Dois - A remessa à Assembleia Municipal para autorização prévia à sua exequibilidade, nos termos do artigo sexto, número um, alínea c) da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto. -----

56 - PROPOSTA N°. 993/12 - DH - P°. 55/DH/08 - “CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE FOGOS EM REGIME DE CDH, EM LECEIA E TERCENA, FREGUESIA DE



**Câmara Municipal
de Oeiras**

BARCARENA, OEIRAS" - ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- "Primeiro - Introdução: -----

----- No dia quatro de Junho de dois mil e oito, lançou o Município de Oeiras um concurso público, na sequência da aprovação da proposta de deliberação número quatrocentos e oito, de dois mil e oito, tomada por esta Câmara Municipal, em vinte e três de Abril do antedito ano, tendo em vista a adjudicação da empreitada de "Conceção/construção e aquisição de fogos em regime de CDH a erigir nos lugares de Leceia e de Tercena, Freguesia de Barcarena", tendo sido apresentada um única proposta subscrita pelas empresas "FDO - Construções, Sociedade Anónima" e "FDO - Projectos, Limitada" que se comprometeram constituir num agrupamento de empresas. -----

----- A antedita empreitada foi adjudicada àquelas empresas, conforme deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em dez de Setembro de dois mil e oito, mediante a proposta número oitocentos e quarenta e nove, de dois mil e oito, tendo o aludido agrupamento sido constituído por Contrato de Consórcio Externo em vinte de Abril de dois mil e nove. -----

----- Os principais antecedentes do processo acima indicado, encontram-se enunciados na informação número quinhentos e noventa e sete, de dois mil e onze, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico de vinte e sete de Outubro.-----

----- Apesar de notificados os Representantes Legais das sociedades "FDO - Projectos, Limitada" e "FDO - Construções, Sociedade Anónima", pela Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Serviço de Notariado Privativo, formalmente, por duas vezes, para que apresentassem a documentação necessária à outorga dos contratos, esta nunca foi recebida e consequentemente, aqueles nunca foram assinados - vide informação número sessenta e quatro, de dois mil e nove, da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Serviço de Notariado Privativo. -----

-----Para além disso, no final do primeiro trimestre do corrente ano, conforme informação constante do “Citius”, as empresas “FDO - Projectos, Limitada” (anúncio publicado no Diário da República, número seis mil oitocentos e quarenta e um, de dois mil e doze, de vinte e nove de Março), e a empresa “FDO - Construções, Sociedade Anónima” (anúncio publicado no Diário da República, número seis mil cento e sessenta e cinco, de dois mil e doze, de vinte de Março), foram declaradas insolventes. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando que os contratos nunca foram outorgados, bem como as insolvências de ambas as empresas, e o disposto na alínea a), do número um, do artigo quinquagésimo quinto, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, conforme consta da informação número dois mil quinhentos e setenta, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação, o qual estabelece que deverão ser excluídos dos procedimentos de contratação pública os concorrentes que se encontrem em estado de falência, liquidação, cessação de atividade, sujeitos a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente. -----

-----Que a insolvência se enquadra na previsão do artigo antes citado, na medida em que se trata de um processo de execução universal que pode ter como finalidade, precisamente, a liquidação do património do devedor insolvente, conforme o disposto no número um, do artigo primeiro, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas. -----

-----Que a informação número dois mil quinhentos e setenta, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação, antes citada, foi objeto do seguinte parecer do Senhor Diretor de Departamento: -----

-----“É com tristeza que proponho a anulação do procedimento em causa, que impede: ---

-----Um - O Departamento de Habitação de implementar a política habitacional aprovada pela CMO no seu Plano Estratégico de Habitação; -----

----- Dois - A resposta a cento e sessenta famílias das mais de duas mil e duzentas registadas no Observatório de Habitação quanto a carências Habitacional e Social e -----

----- Três - Coloca em causa o trabalho de toda uma equipa de técnicos e funcionários do Departamento de Habitação de mais de três anos.” -----

----- A Excelentíssima Diretora Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação, salientou, ainda, no seu despacho de treze de Novembro do corrente mês, a falta de colaboração do IHRU em todo este processo.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico nas seguintes disposições legais: -----

----- Artigos quinquagésimo quinto, número um, alínea a) e centésimo décimo quinto, número três, ambos do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, aplicável por força do disposto nos artigos décimo sexto, número um, e décimo oitavo, número um, ambos do preâmbulo do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais (doravante, LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do Código de Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE).-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Assim sendo, proponho que esta Câmara Municipal delibere:-----

----- Anular a adjudicação da empreitada de obra pública denominada “Conceção /Construção e Aquisição de fogos em regime de CDH, em Leceia e Tercena, Freguesia de Barcarena, Oeiras” processo número cinquenta e cinco, de dois mil e oito, do Departamento de Habitação, às empresas “FDO - Construções, Sociedade Anónima” e “FDO - Projectos,

Limitada”, entretanto constituídas em consórcio externo, pelo facto de ambas se encontrarem em situação de insolvência;-----

-----Submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a deliberação tomada por esta Câmara Municipal, tendo em consideração a impossibilidade de realização do objeto do concurso

- Conceção/construção e aquisição das frações, destinadas a habitação, cujos edifícios seriam erigidos na sequência da adjudicação do empreendimento antes citado, em dois terrenos propriedade do Município de Oeiras, uma vez que a sua alienação aos adjudicatários nunca ocorreu;-----

-----Levar a conhecimento da Divisão de Gestão Financeira, a deliberação tomada, a fim de que providencie a anulação quer do cabimento, quer do compromisso, relativos à despesa respeitantes à adjudicação em causa, bem como o cancelamento da garantia bancária, emitida pelo Banco Comercial, Sociedade Anónima, em três de Outubro de dois mil e oito, sob o número cento e vinte e cinco-zero dois-um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil cento e dezanove, bem como das adjudicatárias.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

57 - PROPOSTA Nº. 994/12 - DEV - Pº. 1004/DCP/12 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS DE JOGOS E RECREIO, NO CONCELHO DE OEIRAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ESCRITO:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número novecentos e oito, de dois mil e doze o Órgão Executivo do Município, em reunião realizada em sete de Novembro de dois mil e doze, aprovou os relatórios preliminar, final e segundo final e consequente adjudicação do procedimento número mil e quatro, de dois mil e doze, Divisão de Contratação Pública, referente



Câmara Municipal
de Oeiras

a um concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços de manutenção em espaços de jogos e recreio, no Concelho de Oeiras, ao concorrente Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, Sociedade Anónima.

----- Segundo - Análise:

----- Com a notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública, em nove de Novembro de dois mil e doze, foi simultaneamente notificado o referido adjudicatário, para prestar caução no montante de cinco por cento do preço contratual, nos termos do disposto nos artigos septuagésimo sétimo, número um, alínea b) e octogésimo oitavo, ambos artigos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço contratual é superior a duzentos mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Em tempo, o adjudicatário apresentou o comprovativo da prestação da caução, pelo que importa agora aprovar a minuta de contrato redigida pelo Serviço de Notário Privativo desta Edilidade, à luz do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do já citado diploma legal.

----- Quarto - Proposta:

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo:

----- A aprovação da minuta de contrato, que a seguir se transcreve, elaborada pelo Serviço de Notário Privativo e que faz parte integrante da presente proposta de deliberação, para posterior envio ao adjudicatário para aprovação.” -----

----- “Contrato de Prestação de Serviços número ..., de dois mil e doze -----

----- ----- “Aquisição de Serviços de Manutenção em -----

----- ----- Espaços de Jogos e Recreio, no Concelho de Oeiras” -----

Entre:

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos

e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E -----

Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, Sociedade Anónima, com capital social de ... euros, com sede na Rua ... número ..., pessoa coletiva número quinhentos e dois milhões quarenta e dois mil e quarenta e quatro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no ato por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária;-----

é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “Aquisição de Serviços de Manutenção em Espaços de Jogos e Recreio, no Concelho de Oeiras”, precedido de concurso público internacional, de acordo com o disposto nos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e vigésimo, número um, alínea b), ambos do Código dos Contratos Públicos, (aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro), nos termos da deliberação da reunião de câmara de vinte e sete de Junho de dois mil e doze, titulada pela proposta seiscentos e trinta e seis, de dois mil e doze, com adjudicação aprovada em reunião do Executivo Municipal, datada de sete de Novembro de dois mil e doze, titulada pela



Câmara Municipal
de Oeiras

proposta número novecentos e oito, de dois mil e doze e com minuta aprovada em reunião do referido Executivo Municipal, datada de ..., titulada pela proposta ..., de dois mil e doze, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a “Aquisição de Serviços de Manutenção em Espaços de Jogos e Recreio, no Concelho de Oeiras” nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

Um - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, após a outorga do contrato, sendo que o mesmo só terá eficácia no ano de dois mil e treze, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Dois - Atingido o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de receção. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e um euros e setenta e dois centimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, o qual

se decompõe da seguinte forma: -----

Manutenção Preventiva de sessenta e quatro espaços de jogos e recreio o preço total de duzentos e noventa mil e oitocentos e setenta e um euros e setenta e dois cêntimos, acrescido de IVA, a taxa legal em vigor, sendo que: -----

- Primeiro ano de vigência do contrato de noventa e seis mil novecentos e cinquenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----

- Eventual primeira renovação do contrato de noventa e seis mil novecentos e cinquenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----

- Eventual segunda renovação do contrato de noventa e seis mil novecentos e cinquenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----

-Eventual acréscimo de catorze espaços de jogo e recreio, o preço total de oitenta e quatro mil euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo decomposto da seguinte forma:-----

- Primeiro ano de vigência do contrato, o preço de vinte e oito mil euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----

- Eventual primeira renovação do contrato, o preço de vinte e oito mil euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----

- Eventual segunda renovação do contrato, o preço de vinte e oito mil euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----

- Eventual manutenção corretiva, em regime de fornecimento contínuo, de sessenta e quatro espaços de jogos e recreio, e eventual acréscimo de catorze espaços, o preço total de noventa mil euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo decomposto da seguinte forma:-----

- Primeiro ano de vigência do contrato o preço de trinta mil euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----

- Eventual primeira renovação do contrato o preço de trinta mil euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----

- Eventual segunda renovação do contrato o preço de trinta mil euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;-----
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica:, classificação económica: .. ; -----
- d) Ao presente contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial ..., datada de ... de ... de dois mil e doze.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um, e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Três - A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições

prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida, em ... e válida até ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----
- b) Declaração emitida, em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- c) Certidão emitida, em ..., pela Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----
- d) Cópias dos documentos a que alude a alínea i), do artigo quinquagésimo quinto, do Código dos Contratos Públicos. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, Paços do Concelho, aos ... de ... de dois mil e doze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do(s) representante(s) legal(ais) -----

Oficial Público, Olga Ferrão.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

58 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia catorze de Novembro, os quais são: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- “Foi presente a ata da reunião anterior-----

----- - Informações: -----

----- Reclamação de Créditos - Procedimentos. (Conselho de Administração de doze de Setembro - Adiada) - Adiada. -----

----- E-mail do Grupo Parlamentar do PCP da Assembleia da República enviado ao Município de Oeiras, sobre a avaliação dos critérios de seleção de candidaturas do Ciclo Urbano da Água no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), integrado no QREN dois mil e sete-dois mil e treze - Adiada. -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas.-----

----- Tomou conhecimento do “Tableau de Bord” referente ao mês de Agosto de dois mil e doze. -----

----- Tomou conhecimento da redução de trabalhadores nas autarquias locais - artigo quadragésimo oitavo, da Lei sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro - Lei de Orçamento de Estado para dois mil e doze. -----

----- - Propostas de deliberação: -----

----- Abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora - Anos dois mil e treze/dois mil e catorze - Adiada; -----

----- Prestação de serviços para a fiscalização da empreitada de construção da nova central elevatória da Fonte dos Passarinhos, na Amadora - Retirada; -----

----- Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a Técnica Superior Helena Cristina da Silva Gomes - Foi aprovada, por unanimidade, a segunda renovação; -----

----- Foi homologada a ata e aprovada por votação secreta e unanimidade, a determinação

de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico, na Divisão de Aprovisionamento; -----

-----Foi homologada a ata e aprovada por votação secreta e unanimidade, a determinação de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, na Divisão de Águas de Oeiras; -----

-----Foi homologada a ata e aprovada por votação secreta e unanimidade, a determinação de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico, na Divisão de Laboratório de Análises; -----

-----Foi homologada a ata e aprovada por votação secreta e unanimidade, a determinação de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico na Divisão de Comunicação e Apoio ao Cliente; -----

-----Foi homologada a ata e aprovada por votação secreta e unanimidade, a determinação de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior na Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro; -----

-----Foi homologada a ata e aprovada por votação secreta e unanimidade, a determinação de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, na Divisão de Comunicação e Apoio ao Cliente; -----

-----Foi homologada a ata e aprovada por votação secreta e unanimidade, a determinação de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de relação



Câmara Municipal
de Oeiras

jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de três postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, na Divisão de Saneamento de Oeiras; -----

----- Pedido de mobilidade interna - Gabriela de Castro Sousa Veloso - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto; -----

----- Atualização do preço da quota de disponibilidade de água para dois mil e treze - Adiada; -----

----- Quota de disponibilidade de saneamento para dois mil e treze - Adiada; -----

----- Prestação de serviços destinados ao levantamento cadastral de redes de saneamento, inspeção de vídeo - CCTV, nas redes de esgotos domésticos e pluviais no concelho de Oeiras - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação à empresa Município, Sociedade Anónima, pelo valor de quarenta e quatro mil e seiscentos euros, acrescido de IVA; -----

----- Prestação de serviços destinados à fiscalização externa da empreitada de construção dos arranjos exteriores das instalações dos SMAS (primeira e segunda fase), na Brandoa, Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade a adjudicação à empresa LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Oeiras, pelo valor de quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos, acrescido de IVA.” -----

59 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- **O Senhor Presidente** que entretanto entrou na sala e assumiu a presidência, declarou aberta a intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes munícipes: -----

----- **Primeiro - Isabel da Silva Maia Gonçalves**, residente na Avenida Gaspar Corte Real, número doze-A, Talaíde, que começou por dizer que vivia numa casa com os seus filhos, mas que não era a titular do arrendamento. -----

----- Disse que estava a passar algumas dificuldades a nível monetário uma vez que só recebia trezentos euros do Rendimento de Inserção Social e estava a pagar uma renda no valor de quatrocentos euros o que era muito difícil suportar, devido ao seu baixo rendimento familiar.-----

-----Acrescentou que já tinha pedido ajuda à Segurança Social não tendo obtido resposta favorável e como tal, o que lhe restava era ir viver para dentro de uma carrinha, que era a única coisa que tinha, com o inconveniente dos seus filhos não irem mais às aulas, visto que não tinham condições para tal, mas segundo informação da Segurança Social se isso viesse a acontecer, era poderia ficar sem os filhos, por não ter condições para os criar devidamente. -----

-----Colocada a questão o **Senhor Presidente** referiu que perante a Segurança Social não tinha qualquer ajuda, relativamente à Câmara Municipal o caso já tinha sido apresentado ao Senhor Vice-Presidente, mas tinha que aguardar visto de momento não existirem casas devolutas. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** esclareceu que a munícipe em questão tinha ocupado uma casa há nove anos, visto que a casa tinha sido atribuída a uma outra pessoa que era a titular do arrendamento, mas como se ausentou para parte incerta, deixou o casal na casa e a Câmara aplicou-lhe a renda técnica como conferia a Lei.-----

-----Entretanto, tiveram que regularizar a situação através da documentação que lhe foi solicitada pelo Departamento de Habitação passando a renda técnica, mas para além de dizerem que não conseguiam pagar o valor estabelecido, a verdade é que também estavam de uma forma ilegal, no entanto a situação irá ser analisada tal como o Senhor Presidente já tinha referido. -----

-----**Segundo - Manuel João Pereira Rodrigues**, residente na Calçada do Chafariz, número quatro, primeiro direito, Linda-a-Velha, que iniciou a sua intervenção dizendo o assunto sobre o qual ia falar era sobre uma injustiça, mas antes de se pronunciar sobre o mesmo agradeceu ao Senhor Vice-Presidente o tempo disponível que teve para o atender, visto que tinha marcado uma audiência, mas que até ao momento ainda não teve tempo para o receber. -----

-----Prosseguiu dizendo que o seu agregado familiar estava inscrito no Departamento de Habitação há cerca de cinco ou seis anos, continuando à espera apesar de apresentar justificativos do porquê de necessitar de uma casa de renda social, ou seja, a sua esposa recebia quatrocentos e

oitenta e cinco euros dos quais pagava trezentos e sessenta e nove euros de renda, não passava fome porque tem tido a ajuda dos seus sogros. -----

----- Referiu ser uma questão de injustiça porque trabalhava numa empresa de segurança sediada em Braga e que no ano de dois mil e dez por imposição do seu diretor operacional fez segurança na campanha do Partido Social Democrata, nos Barronhos, não tendo essa situação nada que ver com questões partidárias, mas porque o seu diretor lhe disse, na altura, que estava à espera de uma casa de habitação social, tendo ficado admirado, porque para isso teria que ter parcós rendimentos, uma família numerosa, etc., e quando falou em injustiça era pelo facto de aquela pessoa não ter necessidade disso, porque tinha um ordenado de mais de dois mil euros, a esposa trabalhava na mesma empresa com um ordenado de mais mil euros, continuando sem perceber o porquê de lhe ter sido atribuída essa casa, quando havia famílias mais necessitadas. ---

----- Teve uma reunião com o assessor do Senhor Vice-Presidente, doutor Nuno Custódio que lhe disse na altura que havia muitas pessoas na mesma situação e que não havia casas. -----

----- Quanto à sua alimentação e dos seus familiares disse-lhe para se dirigir ao Banco Alimentar. -----

----- A partir daí manteve-se quieto na expectativa, porque a esperança era a última a morrer, mas até ao momento tudo estava na mesma, só que o seu problema maior não era falta de alimentação, o que não conseguia era fazer face ao pagamento da renda de casa, duvidando se a situação do seu diretor operacional era mais grave do que a sua, não sabendo até que ponto é poderia ser por uma questão de interesses, amizades, não tendo ao momento nenhuma explicação sobre o assunto, apesar de lhe terem dito que iam investigar o facto de terem entregue uma habitação a uma família que não tinha necessidades.-----

----- Após esta explanação o **Senhor Vice-Presidente** começou por dizer que quando alguém lhe pedia uma audiência, se não puder recebê-lo, seria um adjunto seu, mas pelos vistos para além de ter sido recebido pelo doutor Nuno Neto, também tinha sido recebido pelo doutor

Nuno Custódio.-----

-----Quando lhe chegou a informação do doutor Nuno Neto e por ter levantado um conjunto de suspeitas, relativamente à atribuição de uma casa ao Senhor Fernando Azevedo, enviou o assunto para o Departamento de Habitação, para que o pudessem informar de quais os critérios e razões de uma avaliação técnica subjacente a esse processo de atribuição, estando presente na sala a doutora Isabel Rito que era a pessoa indicada para esclarecer em que termos é que tinha sido proposta a atribuição de uma casa ao tal Senhor Fernando Azevedo, atribuição essa que tinha sido deliberada em reunião de Câmara.-----

-----Independentemente das suas amizades, de conhecer ou não uma pessoa, o processo desenrolava-se do ponto de vista da avaliação técnica da carência económica e habitacional e os Vereadores decidiam em função da proposta que era sustentada do ponto de vista técnico. -----

-----Acrescentou ainda, que tinha consciência que a procura de casas era muito grande, relativamente à oferta existente, sendo certo que a Câmara fazia um esforço constante no sentido de ir ao encontro das necessidades dos cidadãos nessa matéria, mas lamentava porque não conseguia resolver a totalidade de casos urgentes que estavam identificados e sinalizados. Possivelmente, o caso em concreto também era urgente, não havendo até ao momento capacidade de lhe atribuir uma casa à medida das suas necessidades, pensando que logo que fosse possível, pese embora a situação já estivesse identificada do ponto de vista da avaliação da situação habitacional e económica/financeira será proposta a atribuição de uma casa.-----

-----De modo a esclarecer a questão e para que não houvesse dúvidas sobre a mesma, a **doutora Isabel Rito** referiu que existia um registo de um casal com uma filha, não estando identificados problemas de saúde, nem rendas em atraso e desde Janeiro do ano em curso até ao momento a família deixou de contactar o Departamento de Habitação, o que quer dizer que as carências que por norma eram identificadas nas famílias e que eram a carência económica, habitacional, a perspetiva de um despejo por falta de pagamento, uma doença grave que

implicasse gastos superiores ao rendimento da família, neste caso, que tivesse conhecimento não se verificava. -----

----- Quanto à outra situação não gostaria de entrar muito em pormenor, dado que os visados também não estavam presentes, de qualquer forma disse tratar-se de um casal com dois filhos, com graves problemas de saúde atestados, com rendimentos familiares declarados baixos, não tendo nada que ver com os valores apontados pelo município. -----

----- Entretanto o realojamento daquela família já tinha ocorrido antes de Novembro de dois mil e onze e de momento havia a situação de desemprego de um dos elementos, que também estava comprovado, tendo sido feito novos cálculos de rendas e a família teve que entregar nova documentação. -----

----- Referiu que, para além dos quatro elementos três tinham graves problemas de saúde, existindo ainda um outro filho que não fazia parte do agregado, não lhe parecendo que houvesse ali dúvidas quanto à necessidade de realojamento da família Azevedo, em contraposição com a situação do município que veio a reunião, interrompendo o **Senhor Presidente** para perguntar qual era o rendimento das famílias, respondendo a **doutora Isabel Reto** que na altura do realojamento a captação da família do Senhor Azevedo, não contando com o que eles davam ao outro filho que não estava no agregado, era de trezentos e vinte e cinco de captação e a família do município que veio a reunião de Câmara tinha trezentos e quarenta e seis, estando de um lado a falar de quatro pessoas e do outro de três, inquirindo o **Senhor Presidente** se o município era capaz de demonstrar que os dois mil euros correspondia à realidade, porque estava a levantar suspensões da entrega de uma casa a alguém que dizia que ganhava dois mil euros, quando os relatórios demonstravam exatamente o contrário, daí ter que provar o que estava a dizer. -----

----- Entretanto, teria que aguardar. -----

----- A propósito deste assunto usou da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** dizendo que lamentava a situação em que esta família vivia, mas queria deixar bem claro que,

certamente, pelo facto do município ter participado na campanha interna da Concelhia do PSD, ninguém lhe ter prometido nenhuma casa. -----

-----Terceiro - **Deolinda Jesus Alves Bartolo**, residente na Rua doutor João Porto, número cinco, Gandarela, Carnaxide, que veio colocar o problema de uma garagem que servia de oficina poluente para produzir extintores, tendo participado o caso há um ano ao Presidente da Junta, o qual seguiu todos os trâmites, devendo as pessoas que lá trabalhavam terem sido avisados e que de momento trabalhavam a hora do almoço e durante a noite, esclarecendo a **doutora Joana Batista** que há um ano tinha havido uma participação, foi constituído ilícito e foi levantado procedimento contra ordenacional. Nessa altura, houve a cessação de utilização indevida, mas dado que a reclamação se mantinha, irá mandar ao local uma patrulha e se se verificar que o ilícito se verificava de novo, dará conta do que se passar à município. -----

-----Quarto - **Hélder Sá, representante da Comissão de Trabalhadores**, que começou por dizer que a razão de estar naquela reunião, tinha sido a mesma do mês passado e que tinha que ver com a proposta de deliberação, referente à aprovação do lançamento do concurso público internacional para jardins de Oeiras nascente, manifestando que eram contra a realização do mesmo, não entendendo se a Câmara não tinha dois jardineiros para colocar na Quinta de Santo António, ou no Parque Urbano Professor Francisco Caldeira Cabral, ou na Quinta dos Sete Castelos.-----

-----No concurso que veio a reunião e que foi retirado, eram cerca de quarenta hectares dos parques históricos de caráter patrimonial, quando a Câmara tinha cento e sessenta e seis jardineiros achando estranho que nem para isso a Câmara tivesse pessoal.-----

-----Colocou uma outra questão, que julgava não existir no universo municipal, não tendo também ouvido uma palavra em relação ao que o Conselho de Administração da LEMO tinha a explicar à Câmara e, sobretudo, aos seus trabalhadores, quando estavam com dois meses e meio de salários em atraso, manifestando a sua solidariedade para com os colegas da LEMO. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Sobre a proposta que iria ser votada sobre a Oeiras Nascente, comportando cerca de quatrocentos e cinquenta mil euros, sugeriu que esse concurso seja abandonado e que esse valor seja investido na LEMO, para serem cumpridos os compromissos com os trabalhadores e com os seus fornecedores. -----

----- No passado mês de Fevereiro solicitaram ao Executivo Municipal, novas instalações para a Comissão de Trabalhadores, mas a verdade é que a questão tinha vindo a ser protelada desde Junho. Sabendo que havia espaços municipais, solicitou, mais uma vez, que com a maior brevidade possível, o assunto fosse solucionado. -----

----- Após esta explanação o **Senhor Presidente** começou por dizer “a Deus o que é de Deus e a César o que é de César”, não tendo a Comissão de Trabalhadores rigorosamente nada que ver; aliás, achava de uma ousadia, de um abuso e de um descaramento vir à Câmara Municipal dizer quais eram as opções político/estratégicas que a Câmara deveria fazer, recusando liminarmente intervenções como esta que o Senhor Hélder Sá tinha acabado de fazer. -----

----- Em primeiro lugar, disse que se a Câmara Municipal se preparasse para despedir jardineiros, para contratar “outsourcing”, aí compreendia que a Comissão de Trabalhadores devia intervir, mas, o que a Câmara Municipal se propunha fazer não era despedir jardineiros e o Senhor Hélder Sá estava a chamar incompetentes, negligentes aos dirigentes da Câmara, ao Presidente, aos Vereadores, dizendo que tinha cento e sessenta jardineiros que não trabalhavam, que eram uns parasitas que estavam desocupados, o que era lamentável vindo de um trabalhador que se dizia defender os trabalhadores. -----

----- Os cento e sessenta jardineiros da Câmara trabalhavam e felizmente bem, todos sabiam que eram os melhores a construir jardins, a conservá-los, a podar árvores, a tratar dos viveiros, etc., faziam um trabalho extraordinário e era lamentável que a Comissão de Trabalhadores não reconhecesse esse trabalho fantástico que estas pessoas faziam e vinha dizer que eles ainda podiam fazer mais, escravizem-nos, ponham-nos a trabalhar dez horas, não lhe

paguem horas extraordinárias, sabendo também que não se podia pagá-las. -----

-----Portanto, vir dizer para não se fazerem concursos para manutenção de jardins, porque os jardineiros que existiam eram suficientes para os tratar, considerava isto uma demagogia inaudita, lamentando que que se servissem da capa de membros da Comissão de Trabalhadores, para virem fazer uma intervenção dessa natureza, só porque se vivia em democracia e porque as reuniões públicas eram exatamente para esse efeito é que se toleravam intervenções dessa natureza, mas o Senhor Hélder Sá deveria ter vergonha na cara em vir fazer uma intervenção dessa natureza à Câmara Municipal. -----

-----Acrescentou ainda, que se os cento e sessenta jardineiros da Câmara pudessesem fazer aquele trabalho, não se iria abrir concursos para fazer a manutenção de jardins, porque se a Câmara Municipal pudesse contratar mais jardineiros, contratava, mas até havia um concurso a decorrer, uma vez que deveriam sair quarenta funcionários, segundo imposição do Estado. -----

-----Quanto a essa questão estavam conversados e por enquanto não era a Comissão de Trabalhadores que dizia à Câmara como é que ela se governava, visto que esta tinha competências muito específicas, que nada tinha que ver com a questão que veio colocar, porque uma coisa era defender os interesses dos trabalhadores e outra era estar contra os mesmos, visto que a sua intervenção era contra os trabalhadores, porque dizia que os cento e sessenta jardineiros não trabalhavam, que estavam a ser mal utilizados, que se tinham que pôr a trabalhar mais com um chicote em cima, dizendo que nunca pensou ouvir tal coisa de um Presidente da Comissão de Trabalhadores, era uma vergonha e já deveria de ter juízo, porque uma coisa era insultar o Presidente da Câmara nas redes sociais, que já não lia, mas que por vezes lhe davam conhecimento. -----

-----Sublinhou de novo, que a Câmara estava a adjudicar no exterior, mas isso também era para trabalhadores embora fossem empresas, mas iriam contratar trabalhadores, tendo estas mais facilidade em contratar do que a Câmara, uma vez que esta estava impedida pelo Governo



Câmara Municipal
de Oeiras

de o fazer, argumentando que o que o Senhor Hélder Sá deveria defender os trabalhadores, mas sempre disse que pessoalmente era quem mais os defendia.-----

----- Fazia parte do sistema as comissões, os sindicatos, etc., mas, infelizmente, estas por vezes estavam mal servidas, o que demonstrava como os trabalhadores era defendidos, nunca pensando que viesse dizer o que disse, salientando o Senhor Hélder Sá que o Senhor Presidente não o tinha ouvido a dizer aquilo que estava a dizer e que esperava que ficasse gravado, volvendo o **Senhor Presidente** que as atas da Câmara eram traduções literais.-----

----- Quanto às instalações para a referida Comissão deu-lhe razão, embora tivesse uma justificação para isso, porque não queria que esta ficasse instalada de qualquer maneira, porque tinha que ter o mínimo de conforto, tentando a determinada altura que ficasse instalada numa sala que era ocupada pelo DPGU e que ficava por detrás do gabinete da doutora Paula Saraiva e que teve conhecimento que a comissão aceitava, sendo este um gesto de humildade ao contrário do anterior, mas como não tinha condições, entendeu, que poderiam ter melhores instalações e o mais tardar ate quinze de Janeiro deverão ter umas instalações dignas para trabalhar. -----

----- A propósito da LEMO referiu que só há quinze dias é que tinha tido conhecimento de estarem atrasados alguns salário, mas pela discussão que se gerou na Câmara, não havia nenhum problema e todos os postos de trabalho iriam ser salvaguardados, podendo haver dez trabalhadores em que a situação poderia estar mais difícil, mas estava convencido e foi isso que a Câmara deliberou, que se ia fazer todos os possíveis para integrá-los na nova empresa, uma vez que esta iria ter mais trabalho visto ter mais competência, designadamente, na área da habitação.

----- **Quinto - Teresa Carvalho**, coordenadora da Comissão de Trabalhadores da Oeiras Viva disse que, numa reunião com a Comissão de Trabalhadores e com o Conselho de Administração, no dia cinco de Dezembro, tinha tomado conhecimento do estudo sobre as empresas municipais, da Ernst & Young. -----

----- Aquele estudo previa a eliminação de alguns postos de trabalho e, apesar de só

representarem a Oeiras Viva enquanto comissão de trabalhadores, estavam solidários com as outras empresas municipais. No entanto, estavam convictos de que não ia ser necessário efetuar a diminuição de postos de trabalho uma vez que, por via da fusão poderia haver a hipótese de criação de novos polos de negócio que podia vir a agregar as pessoas que se tornassem excedentárias, tanto nas empresas municipais como alguns que pudessem vir a existir na Câmara.

-----Informou que se estava a fazer um estudo sobre os cenários, nos quais poderiam ser realocados alguns postos de trabalho.-----

-----O Concelho de Oeiras era o que tinha a taxa de desemprego mais baixa da Área Metropolitana de Lisboa e isso era uma bandeira que lhes agradava e pela qual queriam lutar.----

-----Recordou que, enquanto Comissão de Trabalhadores, deveriam ser sempre informados também pela Câmara, que era a única acionista da empresa municipal, de todo o processo que visasse extinção de postos de trabalho.-----

-----Explicou que o motivo que a levava ali era manifestar publicamente a disposição para colaborar em todos e quaisquer procedimentos administrativos e técnicos que fossem necessários, nomeadamente na definição do novo “core business” da empresa que resultasse da fusão, na agregação de novos polos de negócio que pudessem, eventualmente, ser criados. Também na definição do organograma e dos estatutos e principalmente na área de recursos humanos, na qual estavam dispostos a dar uma maior colaboração em termos da definição de carreiras e categorias profissionais, conteúdos funcionais das carreiras, tabelas salariais e regulamentos dos funcionários.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que não havia nenhum estudo que traduzisse a intenção de eliminar postos de trabalho, achava estranhíssima aquela afirmação. O estudo tinha sido apresentado à Câmara Municipal e, pelo contrário, haveria aumento dos postos de trabalho, pois ia haver aumento de atividade. Explicou que teria que haver reajustamento de funções mas em nenhum estudo se apontava a redução dos postos de trabalho. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Achava estranho que alguém lhes tivesse mostrado um estudo que visasse a redução de postos de trabalho.-----

----- Relativamente às informações sobre a evolução das empresas, a Câmara não dialogava com as Comissões de Trabalhadores das empresas. A Câmara de Oeiras dialogava com a Comissão de Trabalhadores da Câmara e mesmo assim, contou que o doutor Hélder Sá, por vezes, se zangava com o Presidente da Câmara pois não o recebia todos os meses e, de acordo com as normas deveria ser uma vez por mês.-----

----- As comissões de trabalhadores das empresas tinham que comunicar com as administrações das mesmas, senão, o Presidente da Câmara qualquer dia não fazia mais nada.----

----- Na semana seguinte levaria à Câmara uma proposta acerca da redução de dirigentes e era absolutamente contra, não se revia naquela proposta, mas teria que a apresentar. Relativamente às Freguesias a Câmara Municipal mostrou-se contra mas o Governo obrigava. ---

----- Os trabalhadores não tinham a ver com a fusão, aquela era uma questão estratégica. Disse que os trabalhadores deviam cumprir a sua missão e que cada macaco devia estar no seu galho. Sabiam que ia haver fusão, sabiam que não ia haver despedimentos, portanto, não percebia a preocupação.-----

----- Repetiu que a fusão seria feita sem extinção de postos de trabalho e acrescentou que até ao dia vinte e oito de Fevereiro ficaria tudo resolvido.-----

----- Sugeriu que fossem às manifestações pois ali, na Câmara, todos estavam de acordo, o Ministro das Finanças é que não os ouvia. -----

----- A nível nacional é que a estratégia se tinha que centrar, a defesa do posto de trabalho não devia ser feita ali, pois ali estava defendida.-----

----- Gostaria de ver as Comissões de Trabalhadores e os Sindicatos a protestarem fortemente contra o Governo por aquela política miserável do “outsourcing”. Era contra o “outsourcing” e, se pudesse contratar pessoal, não tinha “outsourcing” nenhum.-----

-----Não podiam contratar um jardineiro e pagar-lhe seiscentos euros por mês, mas podiam contratar uma empresa e pagar-lhe três milhões. Não podiam contratar um jurista e pagar-lhe mil e duzentos euros por mês mas podiam contratar um escritório de advogados e pagar-lhe meio milhão de euros. Aquela situação é que devia ser combatida pelas comissões de trabalhadores, porque, na realidade, a redução da despesa pública era mentira. Reduziam o número de funcionários, mas aumentava a despesa porque se pagava muito mais pelo “outsourcing”.-----

-----Acrescentou que se lançava uma anátema sobre os funcionários públicos, só faltava dizerem que eram preguiçosos e ele dizia que trabalhavam, até muito, mas produziam pouco. Aquilo parecia um paradoxo, mas, naquele caso, a produtividade de alguns funcionários públicos, não se media só pelo seu trabalho, mas sim pelo dele e pelo dos outros. Na Administração Pública havia a redundância de funções, ou seja, para a prática de um determinado ato era preciso o contributo de sete, oito, nove ou dez.-----

-----Exemplificou com uma vistoria que tinha sido feita a um Lar de Terceira Idade, em Carnaxide em que era necessária a presença da Proteção Civil, do Centro de Saúde, da Segurança Social, dos Serviços Municipalizados, da Câmara, etc.. -----

-----Eram precisas onze pessoas para fazer uma vistoria, mas todos iam fazer o mesmo, a Lei era igual para todos. O engenheiro da Câmara ia ver a obra em diversos itens que eram exatamente os mesmos que os outros serviços iam verificar. Na altura em que tinha sido eleito não era assim que se procedia, portanto, o monstro tinha sido criado nos últimos vinte anos, em que a Proteção Civil tinha que dar parecer, a Segurança Social tinha que dar parecer, a EDP tinha que dar parecer, a Lisboagás tinha que dar parecer e só depois é que se emitia a decisão.-----

-----Em Espanha emitia-se uma licença de construção em vinte e quatro horas, em Portugal demorava meses. Em Espanha quem se pronunciava era a Ordem dos Arquitetos, na Câmara não perdiam tempo a apreciar projetos, a Câmara só fiscalizava a obra para ver se estava

de acordo com o projeto.-----

----- Depois queriam que os funcionários públicos produzissem. Eles trabalhavam mas a produtividade era baixa porque andavam muitos a fazer a mesma coisa.-----

----- Contou outra situação, relativamente ao tempo que se perdia quando era necessário que os onze elementos do Executivo rubricassem trezentas folhas dos documentos previsionais. Qualquer pessoa podia rubricar as folhas porque a ideia era apenas que não se perdesse nenhum papel.-----

----- **Sexto - Ana Paula Machado**, residente na Rua Quinta das Palmeiras, número cinquenta e cinco, segundo B, Oeiras, que disse ser professora desempregada desde o ano dois mil do grupo “EVT” e ser licenciada em “design”. -----

----- Quando veio viver para Oeiras alugou uma casa, mas neste momento não conseguia pagar a renda e como tal recorreu ao Departamento de Habitação onde lhe disseram, que tinha que estar a viver três anos no Concelho, não tendo qualquer solução para a sua situação, começando o assunto da sua parte a ser resolvido juridicamente, uma vez que a senhoria não recebia a renda desde essa data, o que lhe custava imenso, acrescentando que todas as instituições de solidariedade de Oeiras funcionavam mal. -----

----- Disse ser uma pessoa espiritual que foi chamada a essa vida no ano dois mil, tendo como função dar o abraço crístico com humildade a todas as pessoas, formulando um pedido para esse efeito à Junta de Freguesia, de modo a que lhe fosse cedido no dia vinte e um de Dezembro um pavilhão, convidando toda a população para esse evento. -----

----- Referiu ainda, que aquando da marcação que fez para o Senhor Vice-Presidente, o Senhor Vítor escreveu o recado num pequeno papel, mas não tinha vindo ao merceiro e, por isso, achava que havia algo a fazer sobre esse aspeto, assim como ter uma resposta dentro de oito dias, que seria o tempo desejável. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** disse à munícipe para tratar bem do seu

templo interior, que achava não estar a tratar bem, porque ele não se compadecia das paixões terrenas e tinha que se encontrar sempre a perspetiva positiva.-----

-----**Sétimo - José Fernando Gonçalves Martins**, residente na Rua Abel Fontoura da Costa, número oito, quarto B, Porto Salvo, que começou por agradecer a casa que lhe tinha sido atribuída, uma vez que ficou desalojado no dia vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez e no dia cinco de Fevereiro tinha na sua mão a chave da casa onde habitava com muita honra.-----

-----Quanto ao que se falava de jardinagem os jardineiros não podiam fazer mais, nem melhor, porque tinha a oportunidade de os ver a trabalhar e se havia concelho que se pudesse gabar em ser o mais bonito em termos de jardinagem era o de Oeiras.-----

-----Referiu que desde de Março que estava à espera de receber a reforma por invalidez e no dia cinco foi recebido pela doutora Ana Marques, que lhe disse que não o apoiava, visto que o FES lhe tinha feito um apoio em Maio, conseguindo fazer cópias de toda a documentação que tinha em seu poder, onde estava provado a quantia de mais de novecentos euros.-----

-----Disse ter estado com a doutora Elisa que lhe disse que a continuar assim não podia viver no ar, visto não ter qualquer rendimento, mas que tinha que ter a documentação, a qual entregou à doutora Carla Carmo e quando a cinco de Novembro voltou à doutora Ana Marques esta disse não ter aquela documentação, dizendo-lhe ainda que não contasse com a ajuda da Câmara, não tendo sido essa a informação que obteve da doutora Elisa, pelo contrário disse-lhe que não podia viver do ar.-----

-----De toda aquela confusão de documentos, afirmou que tinha toda a documentação em casa e que o valor era mil cento e catorze euros e não novecentos e tal euros que lhe tinham dado, tendo sido o resto emprestado pela família.-----

-----Sublinhou de novo que tinha os originais em casa e apresentava a prova em como não estava a receber nada, contudo e para não estar a interferir com a Camara, solicitou e vai estar no dia seis na TVI, onde vai pedir apoio ao povo português, porque na verdade entre dívidas



Câmara Municipal
de Oeiras

para quem estava desde Março até agora era muito difícil, acrescentando que nem gás tinha, nem comida, o que tinha era dois AVC's, osteoporose, glaucoma, que o levava a ser operado de seis em seis meses, etc.,-----

----- A terminar, disse que o que gostaria era que a Câmara lhe indicasse uma pessoa com responsabilidade a quem pudesse dar provas, porque recebeu uma carta a dizer que ainda não tinha feito prova do valor que lhe tinha sido entregue em vinte e cinco de Maio através de um cheque, o que não era verdade, porque foi pagar as contas, fez-se acompanhar de uma testemunha, visto ter muita dificuldade em estar de pé. -----

----- De modo a esclarecer a questão a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** perguntou a quem é que tinha sinalizado a situação, ao que o **munícipe** respondeu que tinha sido a doutora Carla Carmo, perguntando a **Senhora Vereadora** quem é que lhe tinha entregue o cheque, dizendo o **munícipe** que também tinha sido ela e que era destinado ao pagamento da água, luz, gás e uma fatura de medicação que tinha em atraso, inquirindo a **Senhora Vereadora** se tinha entregue as cópias dessas faturas, ao que o **munícipe** respondeu que sim e que a doutora tinha tirado cópias de tudo e ele tinha os originais, voltando a **Senhora Vereadora** que ainda há pouco tinha dito que não tinha entregue, atalhando o **munícipe** que talvez não tivesse expressado bem, ou seja, uma vez que tinha entregue à doutora Carla Carmo e quando chegou a cinco de Novembro a doutora Ana Marques ainda não tinha nada quando já o tinha entregue à doutora Carla, então alguma coisa estava errado. -----

----- Foi, entretanto, falar com a doutora Elisa, questionando a **Senhora Vereadora** o porquê de ter ido falar com essa pessoa, salientando o **munícipe** que tinha ido falar, porque seria daquelas pessoas que o ouvia, observando a **Senhora Vereadora** que falava com diversas pessoas, argumentando o **munícipe** que tinham sido as que intervieram no processo, dizendo a **Senhora Vereadora** que dessa forma o processo se perdia e que a Câmara ficava sem os comprovativos. -----

-----Esclareceu que a doutora Carla instruía o processo, era autorizado por si e era obrigatório ter os comprovativos das despesas, contudo irá verificar qual era a situação de todo aquele processo, sendo certo que os cheques não eram entregues a ninguém, porque muitas vezes as pessoas acabavam por não ir pagar atempadamente, o que tinha como consequência o corte da água, luz, etc., mas, tomadas todas as diligências referentes ao processo, irá ser contactado sobre o resultado. -----

-----**Sétimo - Lisete Rodrigues Sousa**, moradora na Rua doutor Nuno Simões, número três, terceiro direito, na Portela de Carnaxide, que expôs que já vivia há vinte anos numa casa da Câmara e que há cinco anos que pedia uma casa maior uma vez que tinha três filhos. -----

-----**O Senhor Vice-Presidente** disse que teria que aguardar, mas logo que fosse possível a situação seria resolvida. -----

-----**Oitavo - Maria Filomena Silva**, moradora na Praceta dos Bombeiros Voluntários, número dois, sexto direito, no Dafundo que se dirigiu à Câmara para solicitar uma habitação com dois quartos. -----

-----**O Senhor Vice-Presidente** disse que teria que aguardar que houvesse casas disponíveis. -----

-----**Nono - Miguel José de Freitas Vieira da Luz**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número vinte e quatro, em Tercena, que referiu que tinha sentido que aquela era uma reunião em plena crise, desde os pontos agendados na ordem de trabalhos até às intervenções do público. -----

-----A sua intervenção era um pouco diferente pois estava possuído por uma ternura angustiada por ter sido bisavô havia vinte e um dias. -----

-----Aquele nascimento causava-lhe alguma angústia por o bisneto ter nascido num País que se encontrava naquela situação. -----

-----Na sequência das intervenções anteriores, referiu que os trabalhadores reagiam

porque mal percebiam o que se ia passar, punham logo o capacete, pois ultimamente, tudo o que aparecia era para prejuízo dos trabalhadores e, como tal, eles reagiam. Não eram só os trabalhadores, eram todos. -----

----- Cada vez que havia uma conferência de imprensa do Ministro das Finanças também se encolhia todo à espera de que pancada é que ia levar.-----

----- Havia problemas que eram importantes e que podiam ter alguma solução se fossem, pelo menos, estudados. Todas as pessoas tinham ali reclamado da falta de casas quando havia setecentas mil casas devolutas, pelo menos quinhentas mil em condições de ser habitadas e a Câmara dizia que não tinha casas. -----

----- Aquele assunto deveria ser motivo de reflexão para estudar o que se podia fazer. -----

----- O povo português tinha um grande espírito de sacrifício, Vítor Gaspar até já tinha dito que era o melhor povo do Mundo. Provavelmente os portugueses teriam que acabar com aquela imagem.-----

----- As quinhentas mil casas a mais num País em que, atualmente, as famílias não cresciam e possivelmente, decresciam. Não acreditava que as Câmara conseguissem resolver aqueles problemas, todos os dias iam surgir ali imensos casos de famílias que não conseguiam pagar as casas e a Câmara não iria fazer mais casas, pois havia casas a mais no País. -----

60 - MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: -----

----- Sob proposta verbal do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade dos presentes, marcar uma reunião extraordinária para o próximo dia vinte e oito de Novembro pelas dez horas, com a seguinte ordem de trabalho: -----

----- -Proposta número novecentos e cinquenta e um, de dois mil e doze - DMPGFP - Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e treze; -----

----- -Proposta número novecentos e oitenta e três, de dois mil e doze - SMAS - Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e treze. -----

-----Mais foi deliberado considerar desde já convocados os Senhores Vereadores, bem como, proceder à elaboração do respetivo Edital.-----

61 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

-----Às vinte e uma horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Diretora Municipal,